



澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

SUMÁRIO

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

經濟財政司司長辦公室：

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças:

第58/2000號經濟財政司司長批示，給予經濟委員會一筆款項	2647
第59/2000號經濟財政司司長批示，給予社會協調常設委員會一筆款項	2648
第60/2000號經濟財政司司長批示，給予駐歐盟澳門經濟貿易辦事處一筆款項	2650
第61/2000號經濟財政司司長批示，給予里斯本澳門聯絡處一筆款項	2651

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 58/2000, que distribui a verba atribuída ao Conselho Económico.	2647
Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 59/2000, que distribui a verba atribuída ao Conselho Permanente de Concertação Social.	2648
Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 60/2000, que distribui a verba atribuída à Delegação Económica Comercial de Macau (Junto da União Europeia.)	2650
Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 61/2000, que distribui a verba atribuída à Missão de Macau em Lisboa.	2651

社會文化司司長辦公室：

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

第26/2000號社會文化司司長批示，委任澳門格蘭披治大賽車籌委會成員	2653
---	------

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 26/2000, que designa os membros da comissão organizadora do Grande Prémio de Macau.	2653
--	------

第30/2000號社會文化司司長批示，將若干權限轉 授予旅遊局局長	2653	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cul- tura n.º 30/2000, que subdelega competências no director dos Serviços de Turismo.	2653
第31/2000號社會文化司司長批示，將若干權限轉 授予高等教育輔助辦公室主任	2656	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cul- tura n.º 31/2000, que subdelega competências no coordenador do Gabinete de Apoio ao Ensino Su- perior.	2656
第32/2000號社會文化司司長批示，將若干權限轉 授予教育暨青年局局長	2658	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cul- tura n.º 32/2000, que subdelega competências no director dos Serviços de Educação e Juventude.	2658
第33/2000號社會文化司司長批示，將若干權限轉 授予體育發展局局長	2660	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cul- tura n.º 33/2000, que subdelega competências no presidente do Instituto do Desporto.	2660
廉政公署：		Comissariado contra a Corrupção:	
批示摘錄一份	2662	Extracto de despacho.	2662
審計署：		Comissariado da Auditoria:	
批示摘錄一份	2663	Extracto de despacho.	2663
終審法院院長辦公室：		Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância:	
批示摘錄一份	2663	Extracto de despacho.	2663
聲明書一份	2663	Declaração.	2663
檢察官委員會：		Conselho dos Magistrados do Ministério Público:	
《澳門特別行政區檢察官委員會內部規章》.....	2663	Regulamento Interno do Conselho dos Magistrados do Ministério Público da Região Administrativa Espe- cial de Macau.	2663
《檢察院司法官及司法輔助人員查核規章》.....	2669	Regulamento das Inspeções aos Magistrados do Mi- nistério Público e aos Funcionários de Justiça.	2669
司法事務局：		Direcção dos Serviços de Justiça:	
批示摘錄數份	2673	Extractos de despachos.	2673
臨時澳門市政局：		Câmara Municipal de Macau Provisória:	
批示摘錄一份	2674	Extracto de despacho.	2674
准照摘錄數份	2674	Extractos de licenças.	2674
更正書數份	2675	Rectificações.	2675
臨時海島市政局：		Câmara Municipal das Ilhas Provisória:	
決議摘錄一份	2675	Extracto de deliberação.	2675
批示摘錄數份	2675	Extractos de despachos	2675
經濟局：		Direcção dos Serviços de Economia:	
批示摘錄數份	2676	Extractos de despachos.	2676
財政局：		Direcção dos Serviços de Finanças:	
聲明書數份	2677	Declarações.	2677
統計暨普查局：		Direcção dos Serviços de Estatística e Censos:	
批示摘錄一份	2679	Extracto de despacho.	2679
退休基金會：		Fundo de Pensões:	
批示摘錄數份	2679	Extractos de despachos.	2679
工商業發展基金：		Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização:	
批示摘錄一份	2680	Extracto de despacho.	2680

治安警察局：		Corpo de Polícia de Segurança Pública:	
更正書一份	2681	Rectificação.	2681
衛生局：		Serviços de Saúde:	
批示摘錄數份	2681	Extractos de despachos.	2681
更正書一份	2682	Rectificação.	2682
教育暨青年局：		Direcção dos Serviços de Educação e Juventude:	
批示摘錄數份	2683	Extractos de despachos.	2683
文化局：		Instituto Cultural:	
批示摘錄數份	2683	Extractos de despachos.	2683
旅遊局：		Direcção dos Serviços de Turismo:	
批示摘錄數份	2684	Extractos de despachos.	2684
體育發展局：		Instituto do Desporto:	
批示摘錄一份	2685	Extrato de despacho.	2685
高等教育輔助辦公室：		Gabinete de Apoio ao Ensino Superior:	
批示摘錄一份	2685	Extrato de despacho.	2685
澳門理工學院：		Instituto Politécnico de Macau:	
批示摘錄一份	2686	Extracto de despacho.	2686
文化中心籌設委員會：		Comissão Instaladora do Centro Cultural:	
批示摘錄一份	2686	Extracto de despacho.	2686
港務局：		Capitania dos Portos:	
批示摘錄一份	2686	Extracto de despacho.	2686
政府機關通告及公告		Avisos e anúncios oficiais	
行政長官辦公室佈告：		Gabinete do Chefe do Executivo:	
公告一則，關於張貼為填補一等技術輔導員一缺及首席行政文員一缺，以文件審閱及有限制方式進行一般晉升開考的通告	2687	Anúncio sobre a afixação dos avisos dos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe e uma de oficial administrativo principal.	2687
行政暨公職局佈告：		Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública:	
為填補一等技術員一缺，以文件審閱及有限制方式進行一般晉升開考的應考人成績表	2687	Lista classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe.	2687
司法事務局佈告：		Direcção dos Serviços de Justiça:	
將若干權限授予及轉授予技術輔助廳廳長、社會重返廳廳長、行政暨財政廳廳長、少年感化院院長，以及組織暨資訊處處長	2688	Delega e subdelega competências nos chefes dos Departamentos de Apoio Técnico, de Reinserção Social, e de Gestão Administrativa e Financeira, no director do Instituto de Menores, e no chefe da Divisão de Organização e Informática.	2688
商業及汽車登記局佈告：		Conservatória do Registo Comercial e Automóvel:	
五月份的商業登記名單	2690	Lista dos registos comerciais referente ao mês de Maio.	2690
法律翻譯辦公室佈告：		Gabinete para a Tradução Jurídica:	
為填補首席文案一缺，以文件審閱及有限制方式進行一般晉升開考的應考人成績表	2710	Lista classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de letrado principal.	2710

臨時澳門市政局佈告：

- 公告一則，關於張貼為填補顧問高級資訊技術員兩缺，以有限制方式進行一般晉升開考的准考人臨時名單 2711
- 公告一則，關於張貼為填補特級資訊督導員一缺，以有限制方式進行一般晉升開考的准考人臨時名單 2712
- 公告一則，關於張貼為填補二等文員九缺，以有限制方式進行一般晉升開考的准考人臨時名單 2712

臨時海島市政局佈告：

- 為填補首席資訊督導員一缺，以文件審閱及有限制方式進行的一般晉升開考 2712
- 為填補顧問高級技術員三缺，以文件審閱及有限制方式進行的一般晉升開考 2714
- 為填補顧問高級資訊技術員兩缺，以文件審閱及有限制方式進行的一般晉升開考 2716
- 為填補一等技術輔導員三缺，以文件審閱及有限制方式進行的一般晉升開考 2718
- 告示一則，關於對一條街道的命名 2720

經濟局佈告：

- 公告一則，關於張貼為填補首席高級資訊技術員一缺、特級督察一缺、首席技術輔導員兩缺、一等技術輔導員一缺、首席行政文員一缺及二等文員兩缺，以文件審閱及有限制方式進行一般晉升開考的准考人臨時名單 2720

財政局佈告：

- 二零零零年三月份本地區總庫房款項調動簡報 .. 2721
- 二零零零年四月份本地區總庫房款項調動簡報 .. 2722

統計暨普查局佈告：

- 為填補首席翻譯一缺，以文件審閱及有限制方式進行一般晉升開考的應考人成績表 2723
- 為填補一等普查暨調查員四缺，以文件審閱及有限制方式進行一般晉升開考的應考人成績表 .. 2723
- 為填補一等資訊技術員兩缺，以文件審閱及有限制方式進行一般晉升開考的應考人成績表 2724

退休基金會佈告：

- 為填補首席高級技術員一缺，以文件審閱及有限制方式進行一般晉升開考的應考人成績表 2725

Câmara Municipal de Macau Provisória:

- Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática assessor. 2711
- Anúncio sobre a afixação da lista provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática especialista. 2712
- Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de nove vagas de segundo-oficial. 2712

Câmara Municipal das Ilhas Provisória:

- Concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática principal. 2712
- Concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três vagas de técnico superior assessor. 2714
- Concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior assessor de informática. 2716
- Concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe. 2718
- Edital sobre a designação de uma via pública. 2720

Direcção dos Serviços de Economia:

- Anúncio sobre a afixação das listas provisórias dos candidatos aos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, para o preenchimento de um vaga de técnico superior de informática principal, uma de inspector especialista, duas de adjunto-técnico principal, uma de adjunto-técnico de 1.ª classe, uma de oficial administrativo principal e duas de segundo-oficial. 2720

Direcção dos Serviços de Finanças:

- Resumo do movimento do Cofre Geral do Território, referente ao mês de Março de 2000. 2721
- Resumo do movimento do Cofre Geral do Território, referente ao mês de Abril de 2000. 2722

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos:

- Lista classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor principal. 2723
- Lista classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de quatro vagas de agente de censos e inquéritos de 1.ª classe. 2723
- Lista classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico de informática de 1.ª classe. 2724

Fundo de Pensões:

- Lista classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal. 2725

為填補一等技術輔導員一缺，以文件審閱及有限制方式進行一般晉升開考的應考人成績表	2725	Lista classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe.	2725
澳門保安部隊事務局佈告：		Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau:	
為填補特級資訊助理技術員一缺，以文件審閱及有限制方式進行一般晉升開考的應考人成績表	2726	Lista classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de informática especialista.	2726
司法警察局佈告：		Polícia Judiciária:	
公告一則，關於張貼為填補電訊範疇二等高級技術員兩缺及二等高級資訊技術員三缺的一般入職開考的准考人臨時名單	2726	Anúncio sobre a afixação das listas provisórias dos candidatos aos concursos comuns, de ingresso, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de telecomunicações e três de técnico superior de informática de 2.ª classe.	2726
衛生局佈告：		Serviços de Saúde:	
為填補責任中心行政主任三缺，以文件審閱方式進行一般晉升開考的應考人成績表	2727	Lista classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, para o preenchimento de três vagas de administrador de centros de responsabilidade.	2727
通告一則，關於張貼為填補物理治療及康復科醫院主治醫生數缺的開考的准考人確定名單	2727	Aviso sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vagas de assistente hospitalar, área de medicina física e de reabilitação.	2727
通告一則，關於委任精神病科總評核試典試委員會	2728	Aviso sobre a nomeação do júri para a realização do exame de avaliação final para a graduação em psiquiatria.	2728
旅遊局佈告：		Direcção dos Serviços de Turismo:	
公告一則，提供第四十七屆澳門格蘭披治大賽車使用的機動車、輪胎和零配件的運輸服務的公開競投	2728	Anúncio do concurso público para o fornecimento do transporte de veículos motorizados, pneus e sobressalentes destinados ao 47.º Grande Prémio de Macau.	2728
公告一則，為第四十七屆澳門格蘭披治大賽車車手、技術人員、攝影人員、新聞工作者、貴賓和籌委會人員提供約三百四十四張飛機票的公開競投	2729	Anúncio do concurso público para o fornecimento de cerca de 344 passagens aéreas para os concorrentes, equipas técnicas e de filmagem, imprensa, convidados e outros elementos afectos à Organização do 47.º Grande Prémio de Macau.	2729
公告一則，關於第四十七屆澳門格蘭披治大賽車公共關係服務的公開競投	2730	Anúncio da consulta pública para o serviço de relações públicas para o 47.º Grande Prémio de Macau.	2730
體育發展局佈告：		Instituto do Desporto:	
告示一則，關於一名已故助理員的遺屬申領死亡津貼及其他補助的資格	2731	Éditos respeitantes à habilitação da interessada no subsídio por morte e outros abonos a que tem direito, por falecimento de um auxiliar.	2731
澳門理工學院佈告：		Instituto Politécnico de Macau:	
二零零零第一季度獲財政資助的私人及私立機構名單	2731	Lista dos apoios financeiros concedidos a particulares e a instituições particulares referente ao 1.º trimestre de 2000.	2731
地圖繪製暨地籍局佈告：		Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro:	
公告一則，關於張貼為填補特級助理技術員一缺，以文件審閱及有限制方式進行一般晉升開考的通告	2732	Anúncio sobre a afixação do aviso do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista.	2732
地球物理暨氣象局佈告：		Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos:	
公告一則，關於張貼為填補顧問氣象高級技術員三缺、顧問高級資訊技術員一缺、顧問高級技術員一缺及一等高級技術員一缺，以文件審閱及有限制方式進行一般開考的准考人臨時名單	2732	Anúncio sobre a afixação das listas provisórias dos candidatos aos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, para o preenchimento de três vagas de meteorologista assessor, uma de técnico superior de informática assessor, uma de técnico superior assessor e uma de técnico superior de 1.ª classe.	2732

房屋局佈告：

公告一則，關於張貼為填補一等翻譯一缺及一等助理技術員四缺，以文件審閱及有限制方式進行一般晉升開考的准考人臨時名單 2733

澳門金融管理局佈告：

通告一則，關於新貳圓硬幣的流通 2733

法院公告及其他公告**Instituto de Habitação:**

Anúncio sobre a afixação das listas provisórias dos candidatos aos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe e quatro de técnico auxiliar de 1.ª classe. 2733

Autoridade Monetária de Macau:

Aviso sobre a entrada em circulação das novas moedas de duas patacas. 2733

Anúncios judiciais e outros

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

經濟財政司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇAS

第 58/2000 號經濟財政司司長批示

Despacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 58/2000

基於有需要對本年度澳門特別行政區財政預算第一章第七組經常開支中職能分類 8-01-0 經濟分類 04-01-05-00-02，項目為“經常轉移——公營部門——其他——經濟委員會”的款項作出分配；

在經濟委員會的建議下，經聽取財政局的意見；

按照四月二十七日公佈之第 7/2000 號法律第十二條第一款規定，本年度澳門特別行政區財政預算第一章第七組經常開支中職能分類 8-01-0 經濟分類 04-01-05-00-02，項目為“經常轉移——公營部門——其他——經濟委員會”，金額為 \$ 2,000,000.00 的款項，分配如下：

經常開支

01-00-00-00	人員	\$ 1,527,000.00
01-01-00-00	固定及長期報酬	
01-01-01-00	法律通過之編制人員	
01-01-01-01	薪俸或服務費	\$ 50,000.00
01-01-01-02	年資獎金	\$ 7,000.00
01-01-02-00	編制以外人員	
01-01-02-01	報酬	\$ 600,000.00
01-01-05-00	臨時人員工資	
01-01-05-01	工資	\$ 200,000.00
01-01-06-00	重疊薪俸	\$ 100,000.00
01-01-07-00	固定及長期酬勞	\$ 40,000.00
01-01-09-00	聖誕津貼	\$ 100,000.00
01-01-10-00	假期津貼	\$ 100,000.00
01-02-00-00	附帶報酬	
01-02-03-00	超時工作	
01-02-03-00-01	額外工作	\$ 30,000.00
01-02-05-00	出席費	\$ 100,000.00
01-02-06-00	房屋津貼	\$ 40,000.00
01-03-00-00	實物補助	
01-03-01-00	私人電話	\$ 5,000.00
01-05-00-00	社會福利金	
01-05-01-00	家庭津貼	\$ 30,000.00
01-05-02-00	各項補助——社會福利金	\$ 5,000.00

Tornando-se necessário fazer a distribuição de verba do capítulo 01—divisão 07, com as classificações funcional 8-01-0 e económica 04-01-05-00-02 da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho Económico;

Sob proposta do Conselho Económico e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba do capítulo 01 - divisão 07, com as classificações funcional 8-01-0 e económica 04-01-05-00-02, da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau (OR) para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho Económico, na importância de MOP 2 000 000,00, é distribuída, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 7/2000, publicada em 27 de Abril, da seguinte forma:

Despesas correntes

01-00-00-00	Pessoal	\$ 1 527 000,00
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 50 000,00
01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 7 000,00
01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
01-01-02-01	Remunerações	\$ 600 000,00
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
01-01-05-01	Salários	\$ 200 000,00
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 100 000,00
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 40 000,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 100 000,00
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 100 000,00
01-02-00-00	Remunerações acessórias	
01-02-03-00	Horas extraordinárias	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 30 000,00
01-02-05-00	Senhas de presença	\$ 100 000,00
01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 40 000,00
01-03-00-00	Abonos em espécie	
01-03-01-00	Telefones individuais	\$ 5 000,00
01-05-00-00	Previdência social	
01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 30 000,00
01-05-02-00	Abonos diversos — Previdência social	\$ 5 000,00

01-06-00-00	負擔補償		01-06-00-00	Compensação de encargos	
01-06-03-00	交通費 — 負擔補償		01-06-03-00	Deslocações — Compensação de encargos	
01-06-03-01	啟程津貼	\$ 20,000.00	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	\$ 20 000,00
01-06-03-02	日津貼	\$ 100,000.00	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 100 000,00
02-00-00-00	資產及勞務	\$ 457,000.00	02-00-00-00	Bens e serviços	\$ 457 000,00
02-01-00-00	耐用用品		02-01-00-00	Bens duradouros	
02-01-04-00	教育、文化及康樂用品	\$ 20,000.00	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 20 000,00
02-01-07-00	辦事處設備	\$ 60,000.00	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 60 000,00
02-01-08-00	其他耐用用品	\$ 40,000.00	02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 40 000,00
02-02-00-00	非耐用用品		02-02-00-00	Bens não duradouros	
02-02-02-00	燃油及潤滑劑	\$ 5,000.00	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 5 000,00
02-02-04-00	辦事處消耗	\$ 40,000.00	02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 40 000,00
02-02-07-00	其他非耐用用品	\$ 20,000.00	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 20 000,00
02-03-00-00	勞務之取得		02-03-00-00	Aquisição de serviços	
02-03-01-00	資產之保養及利用	\$ 60,000.00	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 60 000,00
02-03-02-00	設施之負擔		02-03-02-00	Encargos das instalações	
02-03-02-01	電費	\$ 15,000.00	02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 15 000,00
02-03-02-02	設施之其他負擔	\$ 40,000.00	02-03-02-02	Outros encargos das instalações ..	\$ 40 000,00
02-03-05-00	交通及通訊		02-03-05-00	Transportes e comunicações	
02-03-05-03	交通及通訊之其他負擔	\$ 35,000.00	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 35 000,00
02-03-07-00	廣告及宣傳	\$ 20,000.00	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 20 000,00
02-03-08-00	各項特別工作	\$ 40,000.00	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 40 000,00
02-03-09-00	未列明之負擔	\$ 62,000.00	02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 62 000,00
05-00-00-00	其他經常開支	\$ 16,000.00	05-00-00-00	Outras despesas correntes	\$ 16 000,00
05-02-00-00	保險		05-02-00-00	Seguros	
05-02-01-00	人員	\$ 3,000.00	05-02-01-00	Pessoal	\$ 3 000,00
05-02-04-00	車輛	\$ 3,000.00	05-02-04-00	Viaturas	\$ 3 000,00
05-04-00-00	雜項		05-04-00-00	Diversas	
05-04-00-00-19	社會保障基金供款之支付	\$ 10,000.00	05-04-00-00-19	Encargos relativos à contribuição para o F.S.S.	\$ 10 000,00
	總開支	\$ 2,000,000.00		Total de despesas	\$ 2 000 000,00

二零零零年六月七日

經濟財政司司長 譚伯源

第 59/2000 號經濟財政司司長批示

基於有需要對本年度澳門特別行政區財政預算第一章第七組經常開支中職能分類 8-01-0 經濟分類 04-01-05-00-03，項目“經常轉移——公營部門——其他——社會協調常設委員會”的款項作出分配；

在社會協調常設委員會的建議下，經聽取財政局的意見；

按照四月二十七日公佈之第 7/2000 號法律第十二條第一款規定，本年度澳門特別行政區財政預算第一章第七組經常開支中職能分類 8-01-0 經濟分類 04-01-05-00-03，項目為“經常轉移——公

7 de Junho de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 59/2000

Tornando-se necessário fazer a distribuição de verba do capítulo 01-divisão 07, com as classificações funcional 8-01-0 e económica 04-01-05-00-03 da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho Permanente de Concertação Social;

Sob proposta do Conselho Permanente de Concertação Social e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba do capítulo 01-divisão 07, com as classificações funcional 8-01-0 e económica 04-01-05-00-03, da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau (OR) para o corrente ano, sob a designação: Transfe-

營部門——其他——社會協調常設委員會”，金額為\$2,500,000.00的款項，分配如下：

經常開支

01-00-00-00	人員	\$ 1,588,000.00
01-01-00-00	固定及長期報酬	
01-01-01-00	法律通過之編制人員	
01-01-01-01	薪俸或服務費	\$ 10,000.00
01-01-01-02	年資獎金	\$ 3,000.00
01-01-02-00	編制以外人員	
01-01-02-01	報酬	\$ 130,000.00
01-01-02-02	年資獎金	\$ 5,000.00
01-01-05-00	臨時人員工資	
01-01-05-01	工資	\$ 180,000.00
01-01-06-00	重疊薪俸	\$ 80,000.00
01-01-07-00	固定及長期酬勞	\$ 650,000.00
01-01-09-00	聖誕津貼	\$ 70,000.00
01-01-10-00	假期津貼	\$ 70,000.00
01-02-00-00	附帶報酬	
01-02-03-00	超時工作	
01-02-03-00-01	額外工作	\$ 190,000.00
01-02-05-00	出席費	\$ 60,000.00
01-02-06-00	房屋津貼	\$ 80,000.00
01-03-00-00	實物補助	
01-03-01-00	私人電話	\$ 2,000.00
01-05-00-00	社會福利金	
01-05-01-00	家庭津貼	\$ 15,000.00
01-06-00-00	負擔補償	
01-06-03-00	交通費——負擔補償	
01-06-03-01	啟程津貼	\$ 15,000.00
01-06-03-02	日津貼	\$ 25,000.00
01-06-03-03	其他補助——負擔補償	\$ 3,000.00
02-00-00-00	資產及勞務	\$ 904,000.00
02-01-00-00	耐用用品	
02-01-04-00	教育、文化及康樂用品	\$ 18,000.00
02-01-07-00	辦事處設備	\$ 30,000.00
02-01-08-00	其他耐用用品	\$ 20,000.00
02-02-00-00	非耐用用品	
02-02-02-00	燃油及潤滑劑	\$ 10,000.00
02-02-04-00	辦事處消耗	\$ 30,000.00
02-02-07-00	其他非耐用用品	\$ 30,000.00
02-03-00-00	勞務之取得	
02-03-01-00	資產之保養及利用	\$ 40,000.00
02-03-02-00	設施之負擔	
02-03-02-01	電費	\$ 35,000.00
02-03-02-02	設施之其他負擔	\$ 12,000.00
02-03-04-00	資產租賃	\$ 70,000.00
02-03-05-00	交通及通訊	
02-03-05-03	交通及通訊之其他負擔	\$ 40,000.00
02-03-06-00	招待費	\$ 30,000.00
02-03-07-00	廣告及宣傳	\$ 9,000.00
02-03-08-00	各項特別工作	\$ 500,000.00

rências correntes — Sector Público — Outras — Conselho Permanente de Concertação Social, na importância de MOP 2 500 000,00, distribuída, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 7/2000, publicada em 27 de Abril, da seguinte forma:

Despesas correntes

01-00-00-00	Pessoal	\$ 1 588 000,00
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 10 000,00
01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 3 000,00
01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
01-01-02-01	Remunerações	\$ 130 000,00
01-01-02-02	Prémio de antiguidade	\$ 5 000,00
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
01-01-05-01	Salários	\$ 180 000,00
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 80 000,00
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 650 000,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 70 000,00
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 70 000,00
01-02-00-00	Remunerações acessórias	
01-02-03-00	Horas extraordinárias	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 190 000,00
01-02-05-00	Senhas de presença	\$ 60 000,00
01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 80 000,00
01-03-00-00	Abonos em espécie	
01-03-01-00	Telefones individuais	\$ 2 000,00
01-05-00-00	Previdência social	
01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 15 000,00
01-06-00-00	Compensação de encargos	
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	\$ 15 000,00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 25 000,00
01-06-03-03	Outros abonos — Compensação de encargos	\$ 3 000,00
02-00-00-00	Bens e serviços	\$ 904 000,00
02-01-00-00	Bens duradouros	
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 18 000,00
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 30 000,00
02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 20 000,00
02-02-00-00	Bens não duradouros	
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 10 000,00
02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 30 000,00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 30 000,00
02-03-00-00	Aquisição de serviços	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 40 000,00
02-03-02-00	Encargos das instalações	
02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 35 000,00
02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 12 000,00
02-03-04-00	Locação de bens	\$ 70 000,00
02-03-05-00	Transportes e comunicações	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 40 000,00
02-03-06-00	Representação	\$ 30 000,00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 9 000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 500 000,00

02-03-09-00	未列明之負擔	\$ 30,000.00	02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 30 000,00
05-00-00-00	其他經常開支	\$ 8,000.00	05-00-00-00	Outras despesas correntes	\$ 8 000,00
05-02-00-00	保險		05-02-00-00	Seguros	
05-02-01-00	人員	\$ 2,500.00	05-02-01-00	Pessoal	\$ 2 500,00
05-02-04-00	車輛	\$ 2,500.00	05-02-04-00	Viaturas	\$ 2 500,00
05-04-00-00	雜項		05-04-00-00	Diversas	
05-04-00-00-19	社會保障基金供款之支付	\$ 3,000.00	05-04-00-00-19	Encargos relativos à contribuição para o F.S.S.	\$ 3 000,00
	總開支	\$ 2,500,000.00		Total de despesas	\$ 2 500 000,00

二零零零年六月七日

7 de Junho de 2000.

經濟財政司司長 譚伯源

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

第 60/2000 號經濟財政司司長批示

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 60/2000

基於有需要對本年度澳門特別行政區財政預算第一章第二組經常開支中職能分類9-03-0經濟分類04-04-00-00-04，項目為“經常轉移——外地——駐歐盟澳門經濟貿易辦事處”的款項作出分配；

在駐歐盟澳門經濟貿易辦事處的建議下，經聽取財政局的意見；

按照二零零零年四月二十七日刊登的第7/2000號法律第十二條第一款規定，本年度澳門特別行政區財政預算第一章第二組經常開支中職能分類9-03-0經濟分類04-04-00-00-04，項目為“經常轉移——外地——駐歐盟澳門經濟貿易辦事處”，金額為\$ 6,635,100.00的款項，分配如下：

經常開支		
01-00-00-00	人員	\$ 3,624,531.00
01-01-00-00	固定及長期報酬	
01-01-01-00	法律通過之編制人員	
01-01-01-01	薪俸或服務費	\$ 2,058,191.00
01-01-09-00	聖誕津貼	\$ 151,655.00
01-01-10-00	假期津貼	\$ 151,655.00
01-02-00-00	附帶報酬	
01-02-03-00	超時工作	
01-02-03-00-01	額外工作	\$ 25,998.00
01-05-00-00	社會福利金	
01-05-02-00	各項補助——社會福利金	\$ 560,000.00
01-06-00-00	負擔補償	
01-06-01-00	膳食及住宿 ——負擔補償	\$ 3,683.00

Tornando-se necessário fazer a distribuição de verba do capítulo 01-divisão 02, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-04-00-00-04 da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes - Exterior - Delegação Económica e Comercial de Macau (Junto da União Europeia);

Sob proposta da Delegação Económica e Comercial de Macau (Junto da União Europeia) e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba do capítulo 01-divisão 02, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-04-00-00-04, da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau (OR) para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Exterior — Delegação Económica e Comercial de Macau (Junto da União Europeia), na importância de MOP 6 635 100,00, é distribuída, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 7/2000, publicada em 27 de Abril de 2000, da seguinte forma:

Despesas correntes		
01-00-00-00	Pessoal	\$ 3 624 531,00
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 2 058 191,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 151 655,00
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 151 655,00
01-02-00-00	Remunerações acessórias	
01-02-03-00	Horas extraordinárias	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 25 998,00
01-05-00-00	Previdência social	
01-05-02-00	Abonos diversos — Previdência social	\$ 560 000,00
01-06-00-00	Compensação de encargos	
01-06-01-00	Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	\$ 3 683,00

01-06-02-00	服裝及個人用品——負擔補償	\$ 6,066.00	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais — Com- pensão de encargos	\$ 6 066,00
01-06-03-00	交通費——負擔補償		01-06-03-00	Deslocações — Compensação de encargos	
01-06-03-01	啟程津貼	\$ 21,232.00	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	\$ 21 232,00
01-06-03-02	日津貼	\$ 643,451.00	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 643 451,00
01-06-03-03	其他補助——負擔補償	\$ 2,600.00	01-06-03-03	Outros abonos — Compensação de encargos	\$ 2 600,00
02-00-00-00	資產及勞務	\$ 2,969,405.00	02-00-00-00	Bens e serviços	\$ 2 969 405,00
02-01-00-00	耐用用品		02-01-00-00	Bens duradouros	
02-01-04-00	教育、文化及康樂用品	\$ 59,579.00	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 59 579,00
02-01-07-00	辦事處設備	\$ 6,500.00	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 6 500,00
02-01-08-00	其他耐用用品	\$ 8,230.00	02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 8 230,00
02-02-00-00	非耐用用品		02-02-00-00	Bens não duradouros	
02-02-02-00	燃油及潤滑劑	\$ 17,332.00	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 17 332,00
02-02-04-00	辦事處消耗	\$ 67,162.00	02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 67 162,00
02-02-07-00	其他非耐用用品	\$ 8,666.00	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 8 666,00
02-03-00-00	勞務之取得		02-03-00-00	Aquisição de serviços	
02-03-01-00	資產之保養及利用	\$ 1,733.00	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 1 733,00
02-03-02-00	設施之負擔		02-03-02-00	Encargos das instalações	
02-03-02-01	電費	\$ 23,832.00	02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 23 832,00
02-03-02-02	設施之其他負擔	\$ 272,979.00	02-03-02-02	Outros encargos das instalações ..	\$ 272 979,00
02-03-04-00	資產租賃	\$ 614,203.00	02-03-04-00	Locação de bens	\$ 614 203,00
02-03-05-00	交通及通訊		02-03-05-00	Transportes e comunicações	
02-03-05-03	交通及通訊之其他負擔	\$ 1,299,900.00	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 1 299 900,00
02-03-06-00	招待費	\$ 54,163.00	02-03-06-00	Representação	\$ 54 163,00
02-03-07-00	廣告及宣傳	\$ 6,500.00	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 6 500,00
02-03-08-00	各項特別工作	\$ 8,666.00	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 8 666,00
02-03-09-00	未列明之負擔	\$ 519,960.00	02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 519 960,00
05-00-00-00	其他經常開支	\$ 41,164.00	05-00-00-00	Outras despesas correntes	\$ 41 164,00
05-02-00-00	保險		05-02-00-00	Seguros	
05-02-01-00	人員	\$ 7,583.00	05-02-01-00	Pessoal	\$ 7 583,00
05-02-03-00	不動產	\$ 11,916.00	05-02-03-00	Imóveis	\$ 11 916,00
05-02-04-00	車輛	\$ 21,665.00	05-02-04-00	Viaturas	\$ 21 665,00
	總開支	\$ 6,635,100.00		Total de despesas	\$ 6 635 100,00

二零零零年六月八日

經濟財政司司長 譚伯源

8 de Junho de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

第 61/2000 號經濟財政司司長批示

基於有需要對本年度澳門特別行政區財政預算第一章第二組經常開支中職能分類 9-03-0 經濟分類 04-04-00-00-03，項目為“經常轉移——外地——里斯本澳門聯絡處”的款項作出分配；

在里斯本澳門聯絡處的建議下，經聽取財政局的意見；

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 61/2000

Tornando-se necessário fazer a distribuição de verba do capítulo 01-divisão 02, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-04-00-00-03 da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Exterior — Missão de Macau em Lisboa;

Sob proposta da Missão de Macau em Lisboa e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

按照二零零零年四月二十七日刊登的第7/2000號法律第十二條第一款規定，本年度澳門特別行政區財政預算第一章第二組經常開支中職能分類9-03-0經濟分類04-04-00-00-03，項目為“經常轉移——外地——里斯本澳門聯絡處”，金額為\$17,694,300.00的款項，分配如下：

經常開支		<i>Despesas correntes</i>	
01-00-00-00	人員 \$ 9,506,300.00	01-00-00-00	<i>Pessoal</i> \$ 9 506 300,00
01-01-00-00	固定及長期報酬	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes
01-01-01-00	法律通過之編制人員	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei
01-01-01-01	薪俸或服務費 \$ 5,791,280.00	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários \$ 5 791 280,00
01-01-09-00	聖誕津貼 \$ 482,605.00	01-01-09-00	Subsídio de Natal \$ 482 605,00
01-01-10-00	假期津貼 \$ 482,605.00	01-01-10-00	Subsídio de férias \$ 482 605,00
01-02-00-00	附帶報酬	01-02-00-00	Remunerações acessórias
01-02-03-00	超時工作	01-02-03-00	Horas extraordinárias
01-02-03-00-01	額外工作 \$ 112,500.00	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário \$ 112 500,00
01-02-08-00	膳食及住宿——現金 \$ 447,250.00	01-02-08-00	Alimentação e alojamento — Nutricionário \$ 447 250,00
01-05-00-00	社會福利金	01-05-00-00	Previdência social
01-05-02-00	各項補助——社會福利金 \$ 1,418,860.00	01-05-02-00	Abonos diversos — Previdência social \$ 1 418 860,00
01-06-00-00	負擔補償	01-06-00-00	Compensação de encargos
01-06-01-00	膳食及住宿——負擔補償 \$ 500,000.00	01-06-01-00	Alimentação e alojamento — Compensação de encargos \$ 500 000,00
01-06-02-00	服裝及個人用品——負擔補償 \$ 50,000.00	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos \$ 50 000,00
01-06-03-00	交通費——負擔補償	01-06-03-00	Deslocações — Compensação de encargos
01-06-03-01	啟程津貼 \$ 16,200.00	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque \$ 16 200,00
01-06-03-02	日津貼 \$ 200,000.00	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias \$ 200 000,00
01-06-03-03	其他補助——負擔補償 \$ 5,000.00	01-06-03-03	Outros abonos — Compensação de encargos \$ 5 000,00
02-00-00-00	資產及勞務 \$ 7,328,000.00	02-00-00-00	<i>Bens e serviços</i> \$ 7 328 000,00
02-01-00-00	耐用用品	02-01-00-00	Bens duradouros
02-01-02-00	保衛及保安用品 \$ 8,000.00	02-01-02-00	Material de defesa e segurança .. \$ 8 000,00
02-01-04-00	教育、文化及康樂用品 \$ 50,000.00	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio \$ 50 000,00
02-01-07-00	辦事處設備 \$ 75,000.00	02-01-07-00	Equipamento de secretaria \$ 75 000,00
02-01-08-00	其他耐用用品 \$ 150,000.00	02-01-08-00	Outros bens duradouros \$ 150 000,00
02-02-00-00	非耐用用品	02-02-00-00	Bens não duradouros
02-02-02-00	燃油及潤滑劑 \$ 150,000.00	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes \$ 150 000,00
02-02-04-00	辦事處消耗 \$ 300,000.00	02-02-04-00	Consumos de secretaria \$ 300 000,00
02-02-07-00	其他非耐用用品 \$ 200,000.00	02-02-07-00	Outros bens não duradouros \$ 200 000,00
02-03-00-00	勞務之取得	02-03-00-00	Aquisição de serviços
02-03-01-00	資產之保養及利用 \$ 400,000.00	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens \$ 400 000,00
02-03-02-00	設施之負擔	02-03-02-00	Encargos das instalações
02-03-02-01	電費 \$ 425,000.00	02-03-02-01	Energia eléctrica \$ 425 000,00
02-03-02-02	設施之其他負擔 \$ 1,350,000.00	02-03-02-02	Outros encargos das instalações \$ 1 350 000,00
02-03-04-00	資產租賃 \$ 50,000.00	02-03-04-00	Locação de bens \$ 50 000,00
02-03-05-00	交通及通訊	02-03-05-00	Transportes e comunicações
02-03-05-03	交通及通訊之其他負擔 \$ 2,200,000.00	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações \$ 2 200 000,00
02-03-06-00	招待費 \$ 100,000.00	02-03-06-00	Representação \$ 100 000,00
02-03-07-00	廣告及宣傳 \$ 100,000.00	02-03-07-00	Publicidade e propaganda \$ 100 000,00
02-03-08-00	各項特別工作 \$ 1,000,000.00	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos \$ 1 000 000,00

A verba do capítulo 01-divisão 02, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-04-00-00-03, da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau (OR) para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Exterior — Missão de Macau em Lisboa, na importância de MOP 17 694 300,00, é distribuída, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 7/2000, publicada em 27 de Abril de 2000, da seguinte forma:

02-03-09-00	未列明之負擔	
02-03-09-03	其他	\$ 770,000.00
05-00-00-00	其他經常開支	\$ 530,000.00
05-02-00-00	保險	
05-02-01-00	人員	\$ 285,000.00
05-02-02-00	物料	\$ 80,000.00
05-02-03-00	不動產	\$ 25,000.00
05-02-04-00	車輛	\$ 140,000.00

資本開支

07-00-00-00	投資	\$ 330,000.00
07-09-00-00	運輸物料	\$ 230,000.00
07-10-00-00	機械及設備	\$ 100,000.00

總開支..... \$17,694,300.00

二零零零年六月八日

經濟財政司司長 譚伯源

二零零零年六月十四日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 李崇汾

社會文化司司長辦公室

第 26/SASC/2000 號批示

行政長官第55/2000號批示中提及澳門格蘭披治大賽車組委會一事，根據該批示第六款的規定，有必要委任該組委會的成員。

獨一條：委任下列大賽車籌委會成員：

- 一、張偉基；
- 二、覃伯賢工程師；
- 三、盧景昭；及
- 四、冼馬廖。

二零零零年五月三十一日

社會文化司司長 崔世安

第 30/2000 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條及第14/2000號行政命令第五款的規定，作出本批示：

02-03-09-00	Encargos não especificados	
02-03-09-03	Outros	\$ 770 000,00
05-00-00-00	Outras despesas correntes	\$ 530 000,00
05-02-00-00	Seguros	
05-02-01-00	Pessoal	\$ 285 000,00
05-02-02-00	Material	\$ 80 000,00
05-02-03-00	Imóveis	\$ 25 000,00
05-02-04-00	Viaturas	\$ 140 000,00

Despesas de capital

07-00-00-00	Investimentos	\$ 330 000,00
07-09-00-00	Material de transporte	\$ 230 000,00
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	\$ 100 000,00

Total de despesas..... \$17 694 300,00

8 de Junho de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 14 de Junho de 2000. — O Chefe do Gabinete, *Lei Song Fan*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho n.º 26/SASC/2000

Considerando a necessidade de se proceder à designação dos membros da Comissão Organizadora do Grande Prémio de Macau, a que se refere o n.º 6 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 55/2000, nos termos e ao abrigo do previsto na citada disposição;

Único. São designados membros da Comissão Organizadora do Grande Prémio de Macau as seguintes individualidades:

1. Cheong Vai Kei;
2. Eng. Anthony Chum Pak Yin;
3. Lo Keng Chio; e
4. Mário Ferreira Sin.

31 de Maio de 2000.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 30/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、將作出下列行為的權限轉授予旅遊局局長安棟樑工程師：

- (一) 簽署任用書；
- (二) 授予職權及接受宣誓；
- (三) 批准特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要而累積年假作出決定；
- (四) 批准臨時委任、續任、以及將臨時委任或定期委任轉為確定委任；
- (五) 批准編制內人員在各職程的職級內的職階變更，以及批准以編制外合同或散位制度聘任的人員在職級內的職階變更；
- (六) 批准編制外合同及散位合同的續期，但以至涉及有關報酬條件的更改為限；
- (七) 批准免職及解除合同；
- (八) 以澳門特別行政區的名義簽署所有編制外合同及散位合同；
- (九) 簽署計算及結算旅遊局人員服務時間的文件；
- (十) 批准超時工作或輪值工作；
- (十一) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；
- (十二) 批准公務員及服務人員以及其親屬前往在衛生局範圍內運作的健康檢查委員會作檢查；
- (十三) 按照法律規定，批准將十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》所規定的年資獎金及津貼發放予有關人員；
- (十四) 決定公務員及服務人員出外公幹，但以該等人員有權收取一天日津貼的公幹情況為限；
- (十五) 批准公務員及服務人員參加在澳門特別行政區舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類的活動，以及批准有關人員在上項所指條件下參加在澳門特別行政區以外地方舉行的該等活動；
- (十六) 批准返還與擔保承諾或執行與澳門特別行政區簽訂的合同無關的文件；
- (十七) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

1. É subdelegada no director dos Serviços de Turismo, engenheiro João Manuel da Costa Antunes, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Assinar os diplomas de provimento;
- 2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- 3) Conceder licença especial e licença de curta duração e decidir sobre a acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;
- 4) Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter as nomeações provisórias ou em comissão de serviço em definitivas;
- 5) Autorizar a mudança de escalão nas categorias das carreiras de pessoal dos quadros e do pessoal contratado além do quadro e em regime de assalariamento;
- 6) Autorizar a renovação dos contratos além do quadro e de assalariamento, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;
- 7) Conceder a exoneração e rescisão de contratos;
- 8) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- 9) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo;
- 10) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos;
- 11) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- 12) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas que funcionem no âmbito dos Serviços de Saúde;
- 13) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ao respectivo pessoal, nos termos legais;
- 14) Determinar deslocações de funcionários e agentes, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia;
- 15) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau ou, quando realizados no exterior, nas condições referidas na alínea anterior;
- 16) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;
- 17) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

(十八)批准作出由載於澳門特別行政區預算內關於旅遊局的開支表章節中的撥款承擔的、用於進行工程及取得財貨和勞務的開支，但以澳門幣十五萬元為限；如屬獲批准免除進行競投或訂立書面合同者，有關金額上限減半；

(十九)除上項所指開支外，批准該局運作所必需的每月固定開支，例如設施及動產的租賃開支、水電費、清潔服務費、公共地方開支或其他同類開支；

(二十)以澳門特別行政區的名義簽署一切與應由旅遊局訂立的合同以及由上級批准的競投合同有關的公文書；

(二十一)批准提供與旅遊局存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(二十二)簽署發給澳門特別行政區各實體及澳門特別行政區以外地方的實體的屬旅遊局職責範圍內的文書；

(二十三)批准金額不超過澳門幣五千元的交際費。

二、還將作出下列與旅遊局有關的特殊行為的權力轉授予該局局長：

(一)批准酒店場所牌照的申請；

(二)簽署所有關於執行計劃，尤其是關於澳門格蘭披治大賽車及澳門國際煙花匯演之行為及合同，但有關行為及合同須獲得適當及事先的許可且其預算獲得上級核准。

三、透過經司長確認並在《澳門特別行政區公報》上刊登的批示，旅遊局局長認為有利於部門的良好運作時，可將有關權限轉授予領導及主管人員。

四、對行使現轉授的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

五、追認旅遊局局長於獲委任之日起至本批示公布之日所作的符合上述規定的所有行為。

六、廢止公布於一九九四年七月十三日第二十八期《政府公報》第二組的七月四日第 7/SACTC/94 號批示。

18) Autorizar despesas com a realização de obras e aquisição de bens e serviços, por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesa do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, relativo à Direcção dos Serviços de Turismo, até ao montante de 150 000,00 (cento e cinquenta mil) patacas, sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito;

19) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

20) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados na Direcção dos Serviços de Turismo e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

21) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção dos Serviços de Turismo, com exclusão dos excepcionados por lei;

22) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições da Direcção dos Serviços de Turismo;

23) Autorizar despesas de representação até ao montante de 5 000,00 (cinco mil) patacas.

2. É também subdelegada no director da Direcção dos Serviços de Turismo a competência para a prática dos seguintes actos específicos destes Serviços:

1) Deferir os pedidos de licenciamento dos estabelecimentos similares de hotelaria;

2) Outorgar em todos os actos e contratos respeitantes à implementação de projectos especiais, nomeadamente do Grande Prémio de Macau, do Concurso Internacional de Fogo-de-Artifício de Macau e de outros eventos especiais, desde que hajam sido, devida e previamente, autorizados e os seus orçamentos superiormente aprovados.

3. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Secretário, o director dos Serviços de Turismo pode subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações, aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

5. Dão-se por ratificados todos os actos previstos nos números anteriores e que tenham sido praticados pelo director dos Serviços de Turismo, desde a sua nomeação até à data de publicação do presente despacho.

6. É revogado o Despacho n.º 7/SACTC/94, de 4 de Julho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, II Série, de 13 de Julho de 1994.

七、本批示自公布之日起生效。

二零零零年六月七日

社會文化司司長 崔世安

第 31/2000 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條及第14/2000號行政命令第五款的規定，作出本批示：

一、將作出下列行為的權限轉授予高等教育輔助辦公室主任陳伯輝博士：

(一) 簽署任用書；

(二) 授予職權及接受宣誓；

(三) 批准特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要而累積年假作出決定；

(四) 批准臨時委任、續任、以及將臨時委任或定期委任轉為確定委任；

(五) 批准編制內人員在各職程的職級內的職階變更，以及批准以編制外合同或散位制度聘任的人員在職級內的職階變更；

(六) 批准編制外合同及散位合同的續期，但以免涉及有關報酬條件的更改為限；

(七) 批准免職及解除合同；

(八) 以澳門特別行政區的名義簽署所有編制外合同及散位合同；

(九) 簽署計算及結算高等教育輔助辦公室人員服務時間的文件；

(十) 批准超時工作或輪值工作；

(十一) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

(十二) 批准公務員及服務人員及其親屬前往在衛生局範圍內運作的健康檢查委員會作檢查；

(十三) 按照法律規定，批准將十二月二十一日第87/89/M號

7. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

7 de Junho de 2000.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 31/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É subdelegada no coordenador do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, Professor Doutor Chan Pak Fai, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

3) Conceder licença especial e licença de curta duração e decidir sobre a acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

4) Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter as nomeações provisórias ou em comissão de serviço em definitivas;

5) Autorizar a mudança de escalão nas categorias das carreiras de pessoal dos quadros e do pessoal contratado além do quadro e em regime de assalariamento;

6) Autorizar a renovação dos contratos além do quadro e de assalariamento, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

7) Conceder a exoneração e rescisão de contratos;

8) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;

9) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior;

10) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos;

11) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

12) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas que funcionem no âmbito dos Serviços de Saúde;

13) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei

法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》所規定的年資獎金及津貼發放予有關人員；

(十四) 決定公務員及服務人員出外公幹，但以該等人員有權收取一天日津貼的公幹情況為期；

(十五) 批准公務員及服務人員參加在澳門特別行政區舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類的活動，以及批准有關人員在上項所指條件下參加在澳門特別行政區以外地方舉行的該等活動；

(十六) 批准返還與擔保承諾或執行與澳門特別行政區簽訂的合同無關的文件；

(十七) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

(十八) 批准作出由載於澳門特別行政區預算內關於高等教育輔助辦公室的開支表章節中的撥款承擔的、用於進行工程及取得財貨和勞務的開支，但以澳門幣十五萬元為限；如屬獲批准免除進行競投或訂立書面合同者，有關金額上限減半；

(十九) 除上項所指開支外，批准該辦公室運作所必需的每月固定開支，例如設施及動產的租賃開支、水電費、清潔服務費、公共地方開支或其他同類開支；

(二十) 以澳門特別行政區的名義簽署一切與應由高等教育輔助辦公室訂立的合同以及由上級批准的競投合同有關的公文書；

(二十一) 批准提供與高等教育輔助辦公室存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(二十二) 簽署發給澳門特別行政區各實體及澳門特別行政區以外地方的實體的屬高等教育輔助辦公室職責範圍內的文書；

(二十三) 批准金額不超過澳門幣五千元的交際費。

二、透過經司長確認並在《澳門特別行政區公報》上刊登的批示，高等教育輔助辦公室主任認為有利於部門的良好運作時，可將有關權限轉授予領導及主管人員。

三、對行使現轉授的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

四、追認高等教育輔助辦公室主任於獲委任之日至本批示公

n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ao respectivo pessoal, nos termos legais;

14) Determinar deslocações de funcionários e agentes, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia;

15) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau ou, quando realizados no exterior, nas condições referidas na alínea anterior;

16) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;

17) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

18) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços, por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesa do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, até ao montante de 150 000,00 (cento e cinquenta mil) patacas, sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito;

19) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

20) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados no Gabinete de Apoio ao Ensino Superior e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

21) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados no Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, com exclusão dos excepcionados por lei;

22) Assinar o expediente dirigido a entidades da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior;

23) Autorizar despesas de representação até ao montante de 5 000,00 (cinco mil) patacas.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Secretário, o coordenador do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior pode subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. Dos actos praticados no uso das subdelegações, aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

4. Dão-se por ratificados todos os actos previstos nos números anteriores e que tenham sido praticados pelo coordenador do

布之日所作的符合上述規定的所有行為。

五、廢止公布於一九九九年十二月十五日第五十期《政府公報》第二組的十二月七日第 52/SAAEJ/99 號批示。

六、本批示自公布之日起生效。

二零零零年六月七日

社會文化司司長 崔世安

第 32/2000 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條及第14/2000號行政命令第五款的規定，作出本批示：

一、將作出下列行為的權限轉授予教育暨青年局局長韋思理學士：

(一) 簽署任用書；

(二) 授予職權及接受宣誓；

(三) 批准特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要而累積年假作出決定；

(四) 批准臨時委任、續任、以及將臨時委任或定期委任轉為確定委任；

(五) 批准編制內人員在各職程的職級內的職階變更，以及批准編制外合同或散位制度聘任的人員在職級內的職階變更；

(六) 批准編制外合同及散位合同的續期，但以免涉及有關報酬條件的更改為限；

(七) 批准免職及解除合同；

(八) 以澳門特別行政區的名義簽署所有編制外合同及散位合同；

(九) 簽署計算及結算教育暨青年局人員服務時間的文件；

(十) 批准超時工作或輪值工作；

(十一) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, desde a sua nomeação até à data de publicação do presente despacho.

5. É revogado o Despacho n.º 52/SAAEJ/99, de 7 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 15 de Dezembro de 1999.

6. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

7 de Junho de 2000.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 32/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É subdelegada no director dos Serviços de Educação e Juventude, licenciado Luiz Amado de Vizeu, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

3) Conceder licença especial e licença de curta duração e decidir sobre a acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

4) Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter as nomeações provisórias ou em comissão de serviço em definitivas;

5) Autorizar a mudança de escalão nas categorias das carreiras de pessoal dos quadros e do pessoal contratado além do quadro e em regime de assalariamento;

6) Autorizar a renovação dos contratos além do quadro e de assalariamento, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

7) Conceder a exoneração e rescisão de contratos;

8) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;

9) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

10) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos;

11) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

(十二) 批准公務員及服務人員以及其親屬前往在衛生局範圍內運作的健康檢查委員會作檢查；

(十三) 按照法律規定，批准將十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》所規定的年資獎金及津貼發放予有關人員；

(十四) 決定公務員及服務人員出外公幹，但以該等人員有權收取一天日津貼的公幹情況為期；

(十五) 批准公務員及服務人員參加在澳門特別行政區舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類的活動，以及批准有關人員在上項所指條件下參加在澳門特別行政區以外地方舉行的該等活動；

(十六) 批准返還與擔保承諾或執行與澳門特別行政區簽訂的合同無關的文件；

(十七) 批准人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

(十八) 批准作出由載於澳門特別行政區預算內關於教育暨青年局的開支表章節中的撥款承擔的、用於進行工程及取得財貨和勞務的開支，但以澳門幣十五萬元為限；如屬獲批准免除進行競投或訂立書面合同者，有關金額上限減半；

(十九) 除上項所指開支外，批准部門運作所必需的每月固定開支，例如設施及動產的租賃開支、水電費、清潔服務費、公共地方開支或其他同類開支；

(二十) 以澳門特別行政區的名義簽署一切與應由教育暨青年局訂立的合同以及由上級批准的競投合同有關的公文書；

(二十一) 批准提供與教育暨青年局存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(二十二) 簽署發給澳門特別行政區各實體及澳門特別行政區以外地方的實體的屬教育暨青年局職責範圍內的文書；

(二十三) 批准金額不超過澳門幣五千元的交際費。

二、還將作出下列與教育暨青年局有關的特殊行為的權力轉授予該局局長：

(一) 批准發放載於澳門特別行政區預算內關於教育暨青年局的開支表章節中的津貼，但以澳門幣十萬元為限；

12) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas que funcionem no âmbito dos Serviços de Saúde;

13) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ao respectivo pessoal, nos termos legais;

14) Determinar deslocações de funcionários e agentes, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia;

15) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau ou, quando realizados no exterior, nas condições referidas na alínea anterior;

16) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;

17) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

18) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços, por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesa do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, relativo à Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, até ao montante de 150 000,00 (cento e cinquenta mil) patacas, sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou a celebração de contrato escrito;

19) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

20) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados na Direcção dos Serviços de Educação e Juventude e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

21) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, com exclusão dos excepcionados por lei;

22) Assinar o expediente dirigido a entidades da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

23) Autorizar despesas de representação até ao montante de 5 000,00 (cinco mil) patacas.

2. É também subdelegada no director da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude a competência para a prática dos seguintes actos específicos destes Serviços:

1) Autorizar a atribuição de quaisquer subsídios do capítulo da tabela de despesa do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, relativo à Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, até ao montante de 100 000,00 (cem mil) patacas;

(二) 批准須要接受特殊教育的學生以選讀科目的方式修讀課程，並提供同樣的最後評核考試；

(三) 對於學生或教育監護人對教育暨青年局屬下的學校機關作出的決定提出的異議或上訴作出決定；

(四) 批准教育暨青年局人員進入教師職程的某一階段及其晉階；

(五) 批准教員在教學活動暫停期內前往澳門特別行政區以外的地區，只要該教師所在的學校的領導無反對意見，且教師本人書面保證於下學期開學前返回澳門。

三、透過經司長確認並在《澳門特別行政區公報》上刊登的批示，教育暨青年局局長認為有利於部門的良好運作時，可將有關權限授予領導及主管人員。

四、對行使現轉授的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

五、廢止公布於一九九七年三月十九日第十二期《政府公報》第二組的三月三日第9/SAAEJ/97號批示。

六、本批示自公布之日起生效。

二零零零年六月七日

社會文化司司長 崔世安

第33/2000號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條及第14/2000號行政命令第五款的規定，作出本批示：

一、將作出下列行為的權限轉授予體育發展局局長蕭威利：

(一) 簽署任用書；

(二) 授予職權及接受宣誓；

(三) 批准特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要而累積年假作出決定；

2) Autorizar alunos com necessidades educativas especiais a frequentar cursos em regime de disciplinas e prestar nas mesmas condições as provas finais de avaliação;

3) Decidir das reclamações ou recursos de estudantes e encarregados de educação sobre decisões dos órgãos dos estabelecimentos de ensino dependentes da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

4) Autorizar o ingresso e progressão nas fases da carreira docente do pessoal afecto à Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

5) Autorizar as deslocações de docentes para fora da Região Administrativa Especial de Macau, durante o período de interrupção de actividades lectivas, desde que exista informação favorável da direcção do respectivo estabelecimento de ensino e compromisso escrito do docente de que regressa antes do primeiro dia de aulas do período escolar seguinte.

3. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Secretário, o director dos Serviços de Educação e Juventude pode subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

4. Dos actos praticados, no uso das subdelegações, aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

5. É revogado o Despacho n.º 9/SAAEJ/97, de 3 de Março, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 19 de Março de 1997.

6. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

7 de Junho de 2000.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 33/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É subdelegada no presidente do Instituto do Desporto, Manuel Silvério, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

3) Conceder licença especial e licença de curta duração e decidir sobre a acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

(四) 批准臨時委任、續任、以及將臨時委任或定期委任轉為確定委任；

(五) 批准編制內人員在各職程的職級內的職階變更，以及批准以編制外合同或散位制度聘任的人員在職級內的職階變更；

(六) 批准編制外合同及散位合同的續期，但以不涉及有關報酬條件的更改為限；

(七) 批准免職及解除合同；

(八) 以澳門特別行政區的名義簽署所有編制外合同及散位合同；

(九) 簽署計算及結算體育發展局人員服務時間的文件；

(十) 批准超時工作或輪值工作；

(十一) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

(十二) 批准公務員及服務人員以及其親屬前往在衛生局範圍內運作的健康檢查委員會作檢查；

(十三) 按照法律規定，批准將十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》所規定的年資獎金及津貼發放予有關人員；

(十四) 決定公務員及服務人員出外公幹，但以該等人員有權收取一天日津貼的公幹情況為限；

(十五) 批准公務員及服務人員參加在澳門特別行政區舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類的活動，以及批准有關人員在上項所指條件下參加在澳門特別行政區以外地方舉行的該等活動；

(十六) 批准返還與擔保承諾或執行與澳門特別行政區簽訂的合同無關的文件；

(十七) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

(十八) 批准作出由載於澳門特別行政區預算內關於體育發展局的開支表章節中的撥款承擔的，用於進行工程及取得財貨和勞務的開支，但以澳門幣十五萬元為限；如屬獲批准免除進行競投或訂立書面合同者，有關金額上限減半；

(十九) 除上項所指開支外，批准該局運作所必需的每月固定開支，例如設施及動產的租賃開支、水電費、清潔服務費、公共地方開支或其他同類開支；

4) Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter as nomeações provisórias ou em comissão de serviço em definitivas;

5) Autorizar a mudança de escalão nas categorias das carreiras de pessoal dos quadros e do pessoal contratado além do quadro e em regime de assalariamento;

6) Autorizar a renovação dos contratos além do quadro e de assalariamento, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

7) Conceder a exoneração e rescisão de contratos;

8) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;

9) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal do Instituto do Desporto;

10) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos;

11) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

12) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas que funcionem no âmbito dos Serviços de Saúde;

13) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ao respectivo pessoal, nos termos legais;

14) Determinar deslocações de funcionários e agentes, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia;

15) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau ou, quando realizados no exterior, nas condições referidas na alínea anterior;

16) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;

17) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

18) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços, por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesa do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao Instituto do Desporto, até ao montante de 150 000,00 (cento e cinquenta mil) patacas, sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito;

19) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

(二十)以澳門特別行政區的名義簽署一切與應由體育發展局訂立的合同以及由上級批准的競投合同有關的公文書；

(二十一)批准提供與體育發展局存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(二十二)簽署發給澳門特別行政區各實體及澳門特別行政區以外地方的實體的屬體育發展局職責範圍內的文書；

(二十三)批准金額不超過澳門幣五千元的交際費。

(二十四)批准發放載於體育發展基金預算開支表章節中的津貼，但以澳門幣十五萬元為限。

二、透過經司長確認並在《澳門特別行政區公報》上刊登的批示，體育發展局局長認為有利於部門的良好運作時，可將有關權限授予領導及主管人員。

三、對行使現轉授的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

四、廢止公布於一九九七年三月二十六日第十三期《政府公報》第二組的三月十九日第14/SAAEJ/97號批示。

五、本批示自公布之日起生效。

二零零零年六月七日

社會文化司司長 崔世安

二零零零年六月十四日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

廉 政 公 署

批 示 摘 錄

摘錄自廉政專員於二零零零年五月十九日作出的批示：

羅合歡——根據十二月二十一日第87/89/M號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第四款，第十條一款c項及第二十八條（經十二月二十一日第80/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修改），由二零零零年五月二十七日起，以散位合同形式續任為本署第四職階助理員，直至二零零零年十二月三十一日為止。

二零零零年六月十四日於廉政專員辦公室

辦公室主任 何鈺珊

20) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados no Instituto do Desporto e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

21) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados no Instituto do Desporto, com exclusão dos excepcionados por lei;

22) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições do Instituto do Desporto;

23) Autorizar despesas de representação até ao montante de 5 000,00 (cinco mil) patacas;

24) Autorizar a atribuição de quaisquer subsídios do capítulo da tabela de despesa do Orçamento do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, até ao montante de 150 000,00 (cento e cinquenta mil) patacas.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Secretário, o presidente do Instituto do Desporto pode subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. Dos actos praticados no uso das subdelegações, aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

4. É revogado o Despacho n.º 14/SAAEJ/97, de 19 de Março, publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 26 de Março de 1997.

5. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

7 de Junho de 2000.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 14 de Junho de 2000. — O Chefe do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.

COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho de 19 de Maio de 2000, do Ex.^{mo} Senhor Comissário contra a Corrupção:

Lo Hap Fun — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 4.º escalão, nos termos do artigo 27.º, n.º 4, conjugado com os artigos 10.º, n.º 1, alínea c), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, de 27 de Maio a 31 de Dezembro de 2000, inclusive.

Comissariado contra a Corrupção, aos 14 de Junho de 2000. — A Chefe do Gabinete, *Ho Ioc San*.

審計署**批示摘錄**

摘錄自審計長於二零零零年二月二十四日及經濟財政司司長於二零零零年三月十七日的批示：

黃漢林，統計暨普查局確定性委任之第一職階首席行政文員——根據《澳門公共行政工作人員通則》第三十二條的規定，自二零零零年六月一日起以同一職級及同一職階轉入審計署部門人員編制。

二零零零年六月十四日於審計署部門綜合事務局

局長 高展鵬

終審法院院長辦公室**批示摘錄**

摘錄自終審法院院長二零零零年四月六日之批示：

李偉光——根據第19/2000號行政法規第十一條第一款及第十三條第一款，並配合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，其在本辦公室以散位合同方式擔任之第三職階助理員由二零零零年四月十七日起調升為第一職階熟練助理員，為期一年。

聲明

茲聲明馮錦雄，行政暨公職局編制內第一職階二等翻譯員。現應關係人之要求及根據現行的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條第四款之規定，自二零零零年六月十六日起終止其以徵用方式於本辦公室擔任職務。

二零零零年六月十四日於終審法院院長辦公室

辦公室主任 鄧寶國

檢察官委員會**澳門特別行政區檢察官委員會內部規章****第一條**

根據澳門特別行政區第10/1999號法律（《司法官通則》）第一百零七條（十四）項的規定，制定本規章。

COMISSARIADO DA AUDITORIA**Extracto de despacho**

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Comissária da Auditoria, e do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 24 de Fevereiro e 17 de Março de 2000, respectivamente:

Wong Hon Lam, oficial administrativo principal, 1.º escalão, de nomeação definitiva, da DSEC — transferida para o quadro de pessoal de serviço deste Comissariado, na mesma categoria e escalão, nos termos do artigo 32.º do ETAPM, a partir de 1 de Junho de 2000.

Direcção dos Serviços de Assuntos Genéricos do Comissariado da Auditoria, aos 14 de Junho de 2000. — O Director dos Serviços, *Kou Chin Pang*.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA**Extracto de despacho**

Por despacho do Presidente, de 6 de Abril de 2000:

Lei Vai Kong, auxiliar, 3.º escalão, assalariado — promovido para auxiliar qualificado, 1.º escalão, neste Gabinete, pelo período de um ano, a partir de 17 de Abril de 2000, nos termos dos artigos 11.º, n.º 1, e 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, conjugado com os artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor.

Declaração

Para os devidos efeitos, e a pedido do interessado, se declara que Fong Kam Hong, intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos SAFF, cessa a sua requisição neste Gabinete, a partir de 16 de Junho de 2000, nos termos do artigo 34.º, n.º 4, do ETAPM, em vigor.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 14 de Junho de 2000. — O Chefe de Gabinete, *Tang Pou Kuok*, aliás *Pedro Tang*.

CONSELHO DOS MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO**Regulamento Interno do Conselho dos Magistrados do Ministério Público da Região Administrativa Especial de Macau****Artigo 1.º**

Nos termos da alínea 14) do artigo 107.º da Lei n.º 10/1999 da Região Administrativa Especial de Macau (Estatuto dos Magistrados), estipula-se o presente Regulamento.

第二條

對涉及檢察官委員會（以下簡稱委員會）運作且澳門特別行政區第9/1999號法律（《司法組織綱要法》）、澳門特別行政區第10/1999號法律（《法官通則》）以及《行政程序法典》未作規範的事宜，適用本規章的規定。

第三條

一、委員會委員（以下簡稱委員）的權利為：

- (一) 對本規章及《檢察院司法官及司法輔助人員查核規章》提出修訂動議；
- (二) 對會議議程提出異議並要求委員會會議對此作決議；
- (三) 查閱委員會的所有文件；
- (四) 出席委員會會議；
- (五) 收取由行政長官以批示訂定的出席費。

二、委員的義務為：

- (一) 參加會議及表決；
- (二) 遵守本規章並就委員會的所有工作保守秘密。

三、除委員會主席（以下簡稱主席）外，委員會其他委員須向主席就職。

四、對全體委員，適用經必要配合後的有關檢察院司法官迴避及自行迴避的規定。

第四條

除根據澳門特別行政區第10/1999號法律（《法官通則》）第一百零八條獲賦予的權限外，委員會主席尚有權：

- (一) 召集委員會會議，以及擬訂會議議程；
- (二) 促使委員會決議的執行；
- (三) 就與委員會有關但非屬委員會決議內容的事宜作出答覆；
- (四) 許可查閱存放於委員會的卷宗及文件，以及發出委員會決議、卷宗或文件的證明；
- (五) 在例外情況下，以委員會的名義作出任何緊急行為，但須將之交予委員會追認。

Artigo 2.º

O funcionamento do Conselho dos Magistrados do Ministério Público (adiante também designado por Conselho) rege-se, no tocante a matérias não previstas na Lei n.º 9/1999 da Região Administrativa Especial de Macau (Lei de Bases da Organização Judiciária), na Lei n.º 10/1999 da Região Administrativa Especial de Macau (Estatuto dos Magistrados) e no Código do Procedimento Administrativo, pelo presente Regulamento.

Artigo 3.º

1. Os membros do Conselho (adiante também designado por membros), gozam dos seguintes direitos:

- 1) Apresentar moções de revisão relativa ao presente Regulamento e ao Regulamento das Inspeções aos Magistrados e aos Funcionários de Justiça;
- 2) Apresentar objecções relativas à agenda de trabalhos e solicitar ao Conselho deliberações relativas às mesmas;
- 3) Consultar toda a documentação do Conselho;
- 4) Assistir às reuniões do Conselho;
- 5) Receber senhas de presença, de montante fixado em despacho do Chefe do Executivo.

2. Os membros têm os seguintes deveres:

- 1) Assistir às reuniões e votar;
- 2) Cumprir o presente Regulamento e manter o segredo relativo aos trabalhos do Conselho.

3. Excepto o presidente do Conselho (adiante também designado por presidente), os restantes membros do Conselho tomam posse perante o presidente.

4. A todos os membros do Conselho são aplicáveis, com as necessárias adaptações, as disposições sobre o impedimento e escusa dos magistrados do Ministério Público.

Artigo 4.º

Além das competências previstas no artigo 108.º da Lei n.º 10/1999 da Região Administrativa Especial de Macau (Estatuto dos Magistrados), compete ainda ao presidente:

- 1) Convocar as sessões do Conselho e fixar a agenda de trabalhos;
- 2) Providenciar pela execução das deliberações do Conselho;
- 3) Responder aos assuntos respeitantes ao Conselho desde que não sejam deliberações;
- 4) Autorizar a consulta de documentos e processos existentes no Conselho, e emissão de certidões de deliberações do Conselho, de documentos ou processos;
- 5) Praticar excepcionalmente quaisquer actos de urgência em nome do Conselho, sujeitando-os posteriormente à ratificação do Conselho.

第五條

- 一、委員會的例行會議於每月舉行一次。
- 二、委員會特別會議由主席主動召集；或經兩名以上委員請求，由主席召集。
- 三、委員會有兩名以上委員出席時，方可舉行會議。

第六條

- 一、委員會會議的日期和時間由主席確定。
- 二、如主席認為無須舉行每月的例行會議，須在合理期間通知其他委員。

第七條

- 一、除緊急情況外，委員會會議的召集須提前十日以書面方式作出，召集書內應載明列入會議議程的事項。
- 二、委員最遲可在會議召開前的五日，建議對議程作適當修正。
- 三、確定後的議程須在會議召開前的兩日送交全體委員，必要時應附上與列入議程的事項有關的文件。

第八條

- 一、委員會會議以不公開形式舉行。
- 二、主席得邀請可協助對有關事項進行審議之人列席會議，但該等人員無表決權。
- 三、審議事項涉及檢察院司法輔助人員的工作表現及職業操守或對其執行紀律懲誡時，主席得邀請檢察長辦公室司法輔助廳工作人員列席會議，但該等人員無表決權。

第九條

- 一、會議中屬秘密性辯論或討論的內容，不應載入附入理由說明的決議內，但主席有相反命令者除外。
- 二、經主席許可，得在會議中審議未列入議程但具緊急性的簡單事項。
- 三、如未能在會議中審議完畢列入議程或上款所指的事項，委員會得決定在翌日或另定它日繼續會議。

Artigo 5.º

1. As sessões ordinárias do Conselho realizam-se uma vez por mês.
2. O Conselho reunirá em sessão extraordinária sempre que seja convocada por iniciativa do presidente ou a solicitação de dois dos seus membros.
3. As sessões realizam-se sempre que estejam presentes mais de dois membros.

Artigo 6.º

1. As sessões do Conselho realizar-se-ão no dia e na hora fixado pelo presidente.
2. Quando o presidente considere não se justificar a realização de uma sessão ordinária, deverá comunicá-lo aos membros do Conselho em prazo razoável.

Artigo 7.º

1. Salvo casos de urgência, as convocatórias fazem-se por escrito, com a antecedência de dez dias, nas quais se indicam as matérias agendadas.
2. Até cinco dias antes da sessão, podem os membros do Conselho sugerir as devidas correções à agenda.
3. A agenda definitiva dos trabalhos será remetida a todos os membros com a antecedência de dois dias da sessão, acompanhada, sempre que possível, de documentos relativos às matérias agendadas.

Artigo 8.º

1. As sessões do Conselho não são públicas.
2. O presidente pode convidar para assistir às reuniões, sem direito a voto, pessoas que possam prestar apoio na apreciação dos devidos assuntos.
3. Nas apreciações que envolvam quer o mérito e a idoneidade profissional dos funcionários de justiça quer a execução da sanção disciplinar, o presidente pode convidar para assistir às reuniões, sem direito a voto, trabalhadores do Departamento de Apoio Judiciário do Gabinete do Procurador.

Artigo 9.º

1. O teor dos debates ou discussões confidenciais não deve constar da fundamentação das deliberações, salvo determinação em contrário do presidente.
2. Nas reuniões podem ser apreciadas matérias não agendadas se, em virtude da sua urgência e simplicidade, forem admitidas pelo presidente.
3. Não sendo possível tratar no dia marcado, todas as matérias inscritas ou admitidas nos termos do número anterior, pode o Conselho deliberar a continuação da reunião no dia imediato ou noutra que for fixado.

第十條

一、委員會辦事處秘書須對每次會議進行紀錄，紀錄內應簡述會議過程。

二、會議紀錄須在是次會議結束後或在下次會議開始前通過；獲通過後，須由出席紀錄所涉會議及通過紀錄的委員簽署。

第十一條

一、主席有權決定是否將委員會擬審議的程序分發予某一委員，但下款所指的程序除外。

二、下列程序須以抽籤方式進行分發：

- (一) 專案調查程序、全面調查程序及紀律程序；
- (二) 因無能力而退休的程序；
- (三) 複查程序及恢復權利程序；
- (四) 向委員會提起上訴的程序。

三、上款所指程序的分發，應在除主席外至少有其他一名委員在場的情況下，由委員會秘書負責；主席不參與有關抽籤。

第十二條

一、經利害關係人要求，主席在聽取其他委員意見後，如認為某一委員鑒於一定原因而在程序調查及製作報告書方面有特殊困難，得減輕或免除將程序分發予該委員。

二、獲分發某一卷宗的委員須負責就該程序製作報告書。

第十三條

一、對不作分發的程序，主席得委託一名或多名委員就程序所涉事項進行研究及起草決議草案，上述研究及草案得為委員會審議所用。

二、上款所指委員得向有關部門索取其認為屬必要的任何資料。

第十四條

有關程序的卷宗須在十日內完成編制，並交予負責製作報告書的委員；該委員得向有關部門索取任何必要資料或要求其採取必要措施，但須保守司法機密及避免損害當事人的利益。

Artigo 10.º

1. De cada reunião será lavrada pelo secretário do Conselho a correspondente acta que resumirá o que nela tenha ocorrido.

2. A acta será aprovada após a respectiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinada após aprovação pelos membros que, tendo intervindo na sessão a que respeite, estejam presentes naquela em que for aprovada.

Artigo 11.º

1. Cabe ao presidente decidir se os processos do Conselho a apreciar devem ou não ser distribuídos a um membro, salvo os processos referidos no número seguinte.

2. Mediante sorteio, os processos seguintes são obrigatoriamente sujeitos a distribuição:

- 1) Processo de inquérito, sindicância e disciplinar;
- 2) Processo de aposentação por incapacidade;
- 3) Processo de revisão e de reabilitação;
- 4) Processo de impugnação para o Conselho.

3. A distribuição referida no número anterior é feita pelo secretário do Conselho, na presença de pelo menos um dos membros do Conselho, com exclusão do presidente que não necessita de assistir ao respectivo sorteio.

Artigo 12.º

1. A solicitação dos interessados, e após ouvir os restantes membros do Conselho, poderá o presidente dispensar ou aliviar de distribuição o membro em quem seja de presumir, por certas razões, especiais dificuldades na instrução e relatório dos processos.

2. O membro a quem o processo for distribuído será responsável pelo relatório elaborado.

Artigo 13.º

1. Perante processos não distribuídos, pode o presidente encarregar um ou mais membros de proceder ao estudo dos respectivos assuntos e à redacção de projecto de deliberação que devam ser objecto de apreciação pelo Conselho.

2. Os membros referidos no número anterior podem solicitar aos respectivos serviços quaisquer dados que entendam necessários.

Artigo 14.º

O processo será concluso no prazo de dez dias e entregue ao membro responsável pela elaboração do relatório, o qual pode requisitar aos respectivos serviços quaisquer dados necessários ou pedir as diligências necessárias, com ressalva do segredo de justiça por forma a não causar prejuízos às partes.

第十五條

一、負責就程序製作報告書的委員在調查該程序後，應將報告書連同卷宗送交其他委員，以便該等委員在二十日內作批閱。

二、負責就程序製作報告書的委員，得以程序簡單為由免除上款所指的批閱；但其他委員在出席審議該程序的會議時，得要求查閱有關卷宗。

三、在批閱期間，任何委員得建議採取調查程序所需的補充措施；在此情況下，須在採取措施後，由負責製作報告書的委員對報告書作修正，隨後送交其他委員作批閱。

第十六條

對已待委員會作決議的程序，主席亦得命令採取調查程序所需的必要補充措施；在此情況下，適用上條第三款下半部分的規定。

第十七條

一、待委員會作決議的程序須列入下次會議的議程。

二、在非屬秘密表決的情況下，如負責製作報告書的委員的意見被大多數委員的意見所推翻，且該委員聲明其本人不能以適當方式表達多數意見時，則須將程序轉分發予持多數意見的任一委員；但已被推翻的意見亦應併入該程序的卷宗。

第十八條

委員會的決議以多數票的方式作出。

第十九條

一、任何委員均不得投棄權票。

二、主席有決定性一票，但作秘密投票時除外。

三、在涉及審議檢察院司法官的表現及職業操守的決議中，以及在委員會決定採取秘密投票方式時，投票須以秘密方式為之。

四、非屬秘密投票時，投票之次序為：檢察官代表、助理檢察長代表、由行政長官委任的社會人士及主席；屬秘密投票時，有關簽名須以相反次序作出。

五、非屬秘密投票時，委員可就其投票作解釋性聲明。

Artigo 15.º

1. Instruído o processo, o membro responsável pela elaboração do relatório, remetê-lo-á, acompanhado com o processo, para vistos aos restantes membros do Conselho no prazo de vinte dias.

2. O membro responsável pela elaboração do relatório poderá, por razão da simplicidade do caso, dispensar os vistos, sem prejuízo de qualquer membro poder solicitar a consulta do processo, na reunião a que este for presente.

3. Durante o prazo de vistos, poderá qualquer membro sugerir a realização de diligências complementares de instrução, reefeituando-se neste caso, novos vistos aos restantes membros, depois das diligências realizadas e revisão do relatório pelo membro responsável pela elaboração do mesmo.

Artigo 16.º

Preparado o processo para deliberação, pode ainda o presidente ordenar as diligências complementares de instrução que considere necessárias, aplicando-se, neste caso, a última parte do n.º 3 do artigo anterior.

Artigo 17.º

1. O processo para deliberação do Conselho será inscrito em agenda para a reunião seguinte.

2. Quando a votação não for secreta e o membro responsável pela elaboração do relatório ficar vencido, declarando a impossibilidade de exprimir, de forma adequada, as opiniões da maioria, o processo é distribuído a um dos membros que tenham feito maioria, ficando o projecto de opinião vencido integrado no processo.

Artigo 18.º

As deliberações do Conselho são tomadas por maioria dos votos.

Artigo 19.º

1. Não é permitida a abstenção de voto.

2. O presidente tem voto de qualidade, salvo se a votação for secreta.

3. Nas deliberações que envolvam a apreciação do mérito e da idoneidade profissional de magistrados, a votação é secreta, para além disso, as votações serão secretas sempre que o Conselho assim o delibere.

4. Quando a votação não for secreta, os votos serão efectuados pela seguinte ordem: representante dos Delegados do Procurador e representante dos Procuradores-Adjuntos, personalidades sociais designadas pelo Chefe do Executivo, presidente; se a votação for secreta, efectuar-se-ão pela ordem inversa.

5. É permitida declaração de voto quando a votação não for secreta.

第二十二條

一、委員會的決議須按一般法的規定附入理由說明。

二、委員會在至少有三名委員出席會議時作出的決議，方視為有效。

第二十一條

委員會的決議及主席的決定，須以掛號信方式通知與其有直接、個人和正當利害關係之人。

第二十二條

一、委員會的行政事務由其辦事處負責。

二、委員會辦事處尤其應處理下列事務：

(一) 為委員會會議的召開作準備工作；

(二) 執行委員會會議的決議；

(三) 涉及檢察院司法官及司法輔助人員管理及紀律事宜的文書及其他行政事務，尤其是有關工作評核、紀律程序、查核程序、專案調查程序、全面調查程序的事務；

(四) 涉及申訴的文書及其他行政事務；

(五) 管理有關檔案；

(六) 依法有權或經主席授權處理的其他事務。

第二十三條

一、委員會辦事處由一名秘書主管，該秘書收取公職薪俸表430點的報酬。

二、辦事處秘書由主席自由聘任或免職，主席亦得以編制外合同、派駐或借調方式聘任一名人員在辦事處任職。

三、辦事處秘書及工作人員亦得以兼職方式任職，在此情況下，有權收取行政長官經聽取委員會意見後以批示訂定的兼職酬勞。

第二十四條

一、委員會應備有下列簿冊：

(一) 登記收到卷宗及文件的簿冊；

(二) 分發程序的簿冊；

(三) 記錄程序開展狀況的簿冊；

(四) 記錄委員會決議的簿冊；

Artigo 20.º

1. As deliberações do Conselho serão fundamentadas nos termos da lei geral.

2. Para a validade das deliberações, exige-se a presença no mínimo de três membros do Conselho.

Artigo 21.º

As deliberações do Conselho e as decisões do presidente serão notificadas por carta registada, a quem nelas tenha interesse directo, pessoal e legítimo.

Artigo 22.º

1. O expediente do Conselho é assegurado por uma secretaria.

2. Compete à secretaria nomeadamente:

1) Preparar as reuniões do Conselho;

2) Executar as deliberações das reuniões do Conselho;

3) Assegurar o expediente sobre gestão e assuntos disciplinares dos magistrados do Ministério Público e dos funcionários de justiça, designadamente sobre a classificação de serviço, acção disciplinar, inspecções, inquéritos e sindicâncias;

4) Assegurar o expediente relativo a impugnações;

5) Gerir o respectivo arquivo;

6) Desempenhar quaisquer outras funções no âmbito de competências conferidas por lei ou delegadas pelo presidente do Conselho.

Artigo 23.º

1. A secretaria é chefiada por um secretário remunerado pelo índice 430 da tabela indiciária da função pública.

2. O secretário é livremente recrutado e exonerado pelo presidente do Conselho; para exercício de funções, pode o presidente do Conselho recrutar um trabalhador em regime de contrato além do quadro, destacamento ou requisição.

3. O secretário e o trabalhador podem exercer funções em regime de acumulação, tendo nesse caso direito à gratificação que seja fixada em despacho do Chefe do Executivo, após ouvido o Conselho.

Artigo 24.º

1. Deverá existir no Conselho os seguintes livros:

1) De entrada de processos e documentos;

2) De distribuição de processos;

3) De registo de termos dos processos;

4) De registos de deliberações do Conselho;

- (五) 查核員及調查員的記錄簿冊；
 (六) 有關檢察院司法官及司法輔助人員的個人履歷資料及紀律記錄的簿冊；
 (七) 會議記錄簿冊。

二、在登記收到程序及文件的簿冊內，須註明收到的日期和編號、程序或文件的性質、主要內容和用途以及有關利害關係人的姓名，提交程序及文件之人須在登記內簽名。

三、第一款所指各簿冊的啟用語及終結語須經主席簽署。

第二十五條

委員會發出的公函，以及用於執行負責有關程序的委員所作批示的公函，須由主席決定由其本人或由辦事處秘書簽署。

第二十六條

本規章自於《澳門特別行政區公報》公佈之日起開始生效。

檢察官委員會根據澳門特別行政區第 10/1999 號法律（《司法官通則》）第一百零七條（十四）項的規定，於二零零零年五月二十五日舉行的會議上通過本規章。

二零零零年六月一日於檢察官委員會

主席 何超明

澳門特別行政區檢察院司法官及司法輔助人員查核規章

第一條

根據澳門特別行政區第 10/1999 號法律（《司法官通則》）第一百零七條（十四）項的規定，制定本規章。

第二條

對涉及檢察院司法官及司法輔助人員的查核且澳門特別行政區第 10/1999 號法律（《司法官通則》）及第 53/97/M 號法令（《司法輔助人員通則》）未作規範的事宜，適用本規章的規定。

第三條

檢察官委員會（以下簡稱委員會）有權對檢察院司法官及司法輔助人員進行查核。

5) De registo de inspectores e instrutores;

6) De registo biográfico e disciplinar relativo aos magistrados do Ministério Público e aos funcionários de justiça;

7) De actas.

2. Nos livros de entrada de processos e documentos, anotar-se-á a data e o número da ordem de entrada, a natureza dos processos ou dos documentos, o resumo do objecto e o destino do processo ou documento e o nome do interessado a que respeita, sendo o registo de entrada rubricado pelo apresentante.

3. Os termos de abertura e encerramento dos livros referidos no n.º 1 serão assinados pelo presidente.

Artigo 25.º

Os officios do Conselho e os de execução de despachos do membro responsável pelo respectivo processo, serão assinados pelo presidente ou pelo secretário, quando o presidente assim o decidir.

Artigo 26.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia da sua publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

Aprovado em sessão de 25 de Maio de 2000, nos termos da alínea 14) do artigo 107.º da Lei n.º 10/1999 da Região Administrativa Especial de Macau (Estatuto dos Magistrados).

Conselho dos Magistrados do Ministério Público, 1 de Junho de 2000. — O Presidente, *Ho Chio Meng*.

Regulamento das Inspeções aos Magistrados do Ministério Público e aos Funcionários de Justiça

Artigo 1.º

Nos termos da alínea 14) do artigo 107.º da Lei n.º 10/1999 da Região Administrativa Especial de Macau (Estatuto dos Magistrados), estipula-se o presente Regulamento.

Artigo 2.º

As inspeções aos Magistrados do Ministério Público e aos funcionários de justiça regem-se, no tocante a matérias não previstas na Lei n.º 10/1999 da Região Administrativa Especial de Macau (Estatuto dos Magistrados) e no Decreto-Lei n.º 53/97/M (Estatuto dos funcionários de justiça), pelo presente Regulamento.

Artigo 3.º

Compete ao Conselho dos Magistrados do Ministério Público (adiante também designado por Conselho) a inspeção aos magistrados do Ministério Público e aos funcionários de Justiça.

第四條

查核之目的為收集有關檢察院司法官及司法輔助人員的工作表現的資料，以便對其進行工作評核、修正已作的工作評核、提起紀律程序或澄清事實。

第五條

一、每兩年舉行一次一般查核，一般查核須在對檢察院司法官及司法輔助人員作工作評核前進行。

二、對實際工作時間少於六個月的檢察院司法官及司法輔助人員，如根據其工作數量足以評核其工作表現，應對其進行查核。

三、在必要之情況下，經委員會委員提議或檢察院司法官及司法輔助人員以書面方式提出申請，委員會得命令對檢察院司法官及司法輔助人員進行特別查核。

第六條

一、查核員由委員會應其主席的建議委任。

二、對檢察院司法官進行查核時，查核員須由職級高於或年資長於被查核人的檢察院司法官擔任。

三、如被委任為查核員的檢察院司法官在具正當理由的情況卜被要求迴避、自行迴避或短期不能履行職務時，由委員會主席決定替換查核員，該決定須經委員會追認。

第七條

一、查核中應評審與檢察院司法官及司法輔助人員的工作能力、工作熱誠、智慧、知識以及其他個人質素有關的行為。

二、在查核時，尤其應考慮下列因素：

(一) 專業知識和工作能力；

(二) 工作勤謹程度、工作效率及工作方式；

(三) 行為的獨立性和公正性；

(四) 對工作環境的融入和了解；

(五) 公民品德；

(六) 有否索取或收受他人禮品，即使未向任何人提供利益或對其造成損害；

Artigo 4.º

Destinam-se as inspecções a colher informações sobre o serviço e mérito dos magistrados e funcionários de justiça, com vista à sua classificação, correcção da classificação e procedimento disciplinar ou apuramento de factos.

Artigo 5.º

1. As inspecções ordinárias devem efectuar-se de dois em dois anos, antes da classificação aos magistrados do Ministério Público e aos funcionários de justiça.

2. Os magistrados do Ministério Público e funcionários de justiça com tempo de efectivo serviço inferior a seis meses somente serão classificados se o volume e a qualidade do serviço prestado permitirem suficiente avaliação de seu mérito profissional.

3. Em caso de necessidade, o Conselho dos Magistrados poderá ordenar, por iniciativa dos seus membros ou a solicitação escrita dos magistrados do Ministério Público ou funcionários de justiça, a inspecção extraordinária aos magistrados e aos funcionários de justiça.

Artigo 6.º

1. O inspector será nomeado pelo Conselho dos Magistrados do Ministério Público sob proposta do seu presidente.

2. No caso da inspecção a magistrados do Ministério Público, as inspecções serão obrigatoriamente efectuadas pelos Magistrados de categoria ou antiguidade superior aos inspecionados.

3. Sempre que se verifique em relação a algum inspector, justificada suspeição, escusa ou impedimento a curto prazo, a sua substituição será determinada pelo presidente do Conselho dos Magistrados do Ministério Público que a submeterá a ratificação do Conselho.

Artigo 7.º

1. As inspecções terão por objecto os actos dos magistrados do Ministério Público e funcionários de justiça, que sirvam para ajuizar da sua competência, dedicação, inteligência, conhecimento e demais qualidades pessoais.

2. As inspecções deverão atender, em especial, aos seguintes factores:

1) Do conhecimento técnico e da produtividade;

2) Da assiduidade, prontidão e método na execução das tarefas;

3) Da independência e isenção dos actos;

4) Da integração e compreensão do ambiente de trabalho;

5) Da idoneidade cívica;

6) Dos pedidos ou o recebimento de dádivas, ainda que não seja para favorecer ou prejudicar alguém;

(七)有否直接或透過他人，從事法律禁止其從事的活動以及可能對其職務之履行或聲譽造成損害的活動；

(八)語言能力；

(九)屬於領導人員時的領導及組織工作的能力。

三、在查核司法輔助人員時，還應考慮下列因素：

(一)對訴訟法、工作指令和檢察院法官批示的嚴格執行；

(二)所負責工作的數量及複雜性，以及開展工作中所處的條件；

(三)專業精神及實踐能力；

(四)主動和合作的工作態度；

(五)舉止的莊重和禮貌；

(六)人際關係。

第八條

一、按照被查核者的表現而給予“優”、“佳”、“良”、“可”、“次”的評核。

二、評核為“次”的被查核者須立即停止職務；委員會須因其不勝任工作而對其提起紀律程序。

第九條

查核員在查核中不得干預檢察院法官的自主性以及檢察院的正常工作，並須盡量避免造成任何干擾。

第十條

查核員得查閱被查核人的個人履歷資料、紀律記錄和其他有關文件及卷宗，並得為此要求檢察長辦公室人事財政廳提供必要協助。

第十一條

一、查核員認為必要時，得在查核過程中聽取被查核人的意見。

二、在例外情況下，查核員亦得在對檢察官的查核過程中聽取非屬被查核人的其他人士的意見。

三、在對司法輔助人員的查核過程中，查核員亦得聽取非屬被查核人的其他人士的意見，包括被查核人協助工作的檢察院法官以及檢察長辦公室司法輔助廳的意見。

7) Do exercício, por si ou por interposta pessoa, de actividades proibidas por lei ou de outras actividades que de algum modo possam prejudicar o exercício ou o prestígio das suas funções;

8) Da capacidade linguística;

9) Da organização e chefia, quando for o caso.

3. No que se refere aos funcionários de justiça, a inspecção levará em conta:

1) O rigoroso cumprimento das leis processuais, ordens de serviço e despachos dos magistrados;

2) A quantidade, complexidade e as condições de exercício de trabalhos;

3) O brio profissional e o senso prático;

4) A atitude de iniciativa e colaboração;

5) A dignidade da conduta e urbanidade;

6) As relações humanas.

Artigo 8.º

1. As classificações serão, de acordo com o mérito dos inspeccionados, de «Muito Bom», «Bom com Distinção», «Bom», «Suficiente» e «Medíocre».

2. A classificação de «Medíocre» importa a imediata suspensão de funções do inspeccionado e a instauração do processo disciplinar por inaptidão para o exercício do cargo.

Artigo 9.º

Não é permitida ao inspector qualquer interferência na esfera de autonomia dos magistrados do Ministério Público ou no funcionamento regular do Ministério Público, na ordem ou na execução dos serviços a inspeccionar que evitarão, quanto possível, perturbar.

Artigo 10.º

O inspector poderá examinar o registo biográfico e disciplinar dos inspeccionados bem como todos os processos e documentação que a aqueles reportam, com o apoio necessário, para esse efeito, do Departamento de Gestão Pessoal e Financeira do Gabinete do Procurador.

Artigo 11.º

1. Os inspectores poderão ouvir os inspeccionados sempre que o repute de necessário.

2. Excepcionalmente, aquando da realização de inspecções aos magistrados do Ministério Público, os inspectores poderão ouvir as pessoas que não estão sujeitas a inspecção.

3. Na realização de inspecções aos funcionários de justiça, os inspectores também poderão ouvir as pessoas que não estão sujeitas a inspecção, abrangidos os Magistrados do Ministério Público a quem os inspeccionados prestam apoios e o Departamento de Apoio Judiciário do Gabinete do Procurador.

第十二條

一、在不妨礙正常工作的情況下，被查核人須應查核員的要求提供協助。

二、無正當理由而拒絕或延遲提交查核員所要求的文件或卷宗的情況，得構成提起紀律程序的理由。

第十三條

一、查核員應將查核工作的開始及結束通知委員會。

二、在必要情況下，不論查核工作是否已完結，查核員得製作簡短報告書並呈交委員會。

三、在不妨礙查核擬達至目的之情況下，查核工作應在最短期間內完成。

第十四條

一、查核員在查核工作完成後，應製作一份匯報查核情況並作出有關結論的報告書，結論內須扼要說明已經調查的情況、應採取的措施以及有關對檢察院法官及司法輔助人員的工作評核、修正已作的工作評核或提起紀律程序的建議。

二、報告書內對有關人員的表現作判斷時須說明理由，就前款所指的建議亦應說明理由。

第十五條

一、查核員在製作查核報告書後，須將報告書的內容通知被查核人；當被查核人有異議時，可在十日內作出答辯、要求採取適當措施或提供必要資料。

二、查核員須就被查核人的回應及所採取的措施再行製作報告。

第十六條

查核程序具保密性，但不妨礙被查核人要求查核員發出與程序有關的證明。

第十七條

委員會就查核程序作出決議後，查核員應將決議當面通知被查核人，或以掛號信方式通知被查核人。

Artigo 12.º

1. Sem prejuízo do regular andamento dos serviços, devem os inspeccionados prestar ao inspector a colaboração que lhes seja solicitada.

2. A recusa ou a demora, injustificadas, na entrega de processo ou documentação solicitada pelo inspector, importam procedimento disciplinar.

Artigo 13.º

1. Os inspectores comunicarão o início e termo das inspeções ao Conselho dos Magistrados do Ministério Público.

2. Sempre que as circunstâncias o reclamem, independentemente da ulatimação da inspeção, poderá o inspector elaborar e enviar ao Conselho dos Magistrados do Ministério Público relatório sucinto.

3. Sem prejuízo da sua finalidade, deverão as inspeções ulatimar-se no mais curto prazo possível.

Artigo 14.º

1. No final de cada inspeção, será organizado um relatório circunstanciado que terminará por conclusões onde se resumirão as constatações úteis apuradas, as providências a adoptar, bem como as propostas de classificação, de correcção de classificação e procedimento disciplinar dos magistrados e funcionários de justiça.

2. As apreciações no relatório que envolvam juízos sobre o mérito relativos ao respectivo pessoal e propostas referidas no número anterior, serão sempre fundamentadas.

Artigo 15.º

1. Findo o relatório, o inspector dará a conhecer ao inspeccionado os teores constantes no mesmo; quando o inspeccionado não os concordar, no prazo de dez dias, pode responder, requerer diligências ou fornecer os elementos que tenham por convenientes.

2. O inspector reelaborará o relatório em consideração das respostas do inspeccionado e diligências realizadas.

Artigo 16.º

O processo de inspeção tem natureza confidencial, sem prejuízo da emissão de certidões relativas ao processo a pedido do inspeccionado dirigido ao próprio inspector.

Artigo 17.º

Ao inspeccionado, será notificada pessoalmente pelo inspector ou por carta registada, a deliberação do Conselho dos Magistrados do Ministério Público em relação ao andamento da inspeção.

第十八條

在獲通知委員會的查核決議後，被查核人得根據《司法官通則》、《司法組織綱要法》及《行政訴訟法典》內的相關規定提出司法上訴。

第十九條

因查核而提起或與查核有關的專案調查程序、全面調查程序及紀律程序，亦應由原查核員負責處理，但委員會認為不適宜者除外。

第二十條

- 一、查核員以兼職方式任職。
- 二、查核員由一名秘書協助工作，該秘書由委員會主席應查核員的要求從檢察院工作人員中指定。
- 三、查核員及其秘書有權收取行政長官經聽取委員會意見後以批示訂定的酬勞。

第二十一條

本規章自於《澳門特別行政區公報》公佈之日起開始生效。

檢察官委員會根據澳門特別行政區第 10/1999 號法律（《司法官通則》）第一百零七條（十四）項的規定，於二零零零年五月二十五日舉行的會議上通過本規章。

二零零零年六月一日於檢察官委員會

主席 何超明

司 法 事 務 局

批 示 摘 錄

摘錄自代局長於二零零零年五月十九日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款，配合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款、第三款 a) 項及第五款的規定，本局第一職階助理員杜肖萍的散位合同第三條款獲修改為同一職級第二職階，薪俸點 110，由一九九九年七月七日起生效。

摘錄自簽署人於二零零零年五月二十三日作出的批示：

譚國榮——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定，獲臨時委

Artigo 18.º

Os inspeccionados poderão recorrer contenciosamente nos termos previstos no Estatuto dos Magistrados, Lei de Bases da Organização Judiciária e no Código do Processo Administrativo Contencioso, após a recepção da notificação da deliberação do Conselho.

Artigo 19.º

Os inquéritos, sindicâncias e processos disciplinares decorrentes de uma inspeção ou com ela relacionados, serão atribuídos ao inspector que a tenha feito, salvo se o Conselho o tiver por inconveniente.

Artigo 20.º

1. O inspector exercerá a sua função em regime de acumulação.
2. O inspector será apoiado por um secretário, à solicitação daquele, dirigida ao presidente do Conselho dos Magistrados do Ministério Público que o designará entre os trabalhadores do Ministério Público.
3. Os inspectores e o secretário terão direito a uma gratificação fixada por despacho do Chefe do Executivo, após ouvido o Conselho dos Magistrados do Ministério Público.

Artigo 21.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia da sua publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

Aprovado em sessão de 25 de Maio de 2000, nos termos da alínea 14) do artigo 107.º da Lei n.º 10/1999 da Região Administrativa Especial de Macau (Estatuto dos Magistrados).

Conselho dos Magistrados do Ministério Público, 1 de Junho de 2000. — O Presidente, *Ho Chio Meng*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho de 19 de Maio de 2000, do director, substituto, dos Serviços:

Tou Chio Peng, auxiliar, 1.º escalão, assalariado — alterada a cláusula 3.º contratual para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 110, nos termos do artigo 27.º, n.º 5, do ETAPM, em vigor, conjugado com o artigo 11.º, n.ºs 1, 3, alínea a), e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Julho de 1999.

Por despacho de 23 de Maio de 2000, do signatário:

Tam Kuok Weng — nomeado, provisoriamente, escriturário, 1.º escalão, do quadro de pessoal da CRP, ao abrigo do artigo 22.º,

任為物業登記局人員編制第一職階繕錄員，填補因梁芷娟終止職務而留下之空缺。

二零零零年六月十四日於司法事務局

局長 張永春

n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar deixado vago pela cessação de funções por motivo de exoneração de Leong Chi Kun.

Direcção dos Serviços de Justiça, aos 14 de Junho de 2000. —
O Director dos Serviços, *Cheong Weng Chon*.

臨時澳門市政局

批示摘錄

按副主席於二零零零年五月十七日作出，並於二零零零年五月十九日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改的、十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，交通暨運輸部第二職階三等文員何鳳華獲續編制外合約，維持原職級和薪俸點，為期一年，自二零零零年五月十八日起生效。

准照摘錄

飲食場所“東成閣咖啡小食”於二零零零年三月三十日獲發給第24/2000號准照，持牌人為嚴錦冰。該店位於肥利喇亞美打巷，四號C，地下。

(是項刊登費用為MOP284.00)

飲食場所“華苑美食”於二零零零年三月三十日獲發給第25/2000號准照，持牌人為孔祥華。該店位於羅利老馬路十七號C，地下。

(是項刊登費用為MOP274.00)

飲食場所“富景小食”於二零零零年三月三十日獲發給第27/2000號准照，持牌人為陳健光。該店位於布魯塞爾街，富達花園第二座地下AA舖。

(是項刊登費用為MOP284.00)

飲食場所“見眼圍美食(麵家)”於二零零零年四月五日獲發給第28/2000號准照，持牌人為李國強。該店位於景觀里/見眼圍三十三號A，地下及閣樓A舖。

(是項刊登費用為MOP284.00)

飲食場所“新連順成麵食店”於二零零零年四月七日獲發給第29/2000號准照，持牌人為連楚鵬。該店位於祐漢新村第二街四十五號牡丹樓地下A舖。

(是項刊登費用為MOP284.00)

飲食場所“668小食”於二零零零年四月二十六日獲發給

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU PROVISÓRIA

Extracto de despacho

Por despacho do vice-presidente, de 17 de Maio de 2000, presente na sessão camarária de 19 do mesmo mês e ano:

Ho Fong Wa, terceiro-oficial, 2.º escalão, dos SVT — renovado o contrato além do quadro, na mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, a partir de 18 de Maio de 2000, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 24/2000, em 30 de Março, em nome de Im Kam Peng, para o estabelecimento de comidas «Tung Seng Kok», sito na Travessa do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 4 C, r/c.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Foi emitida a licença n.º 25/2000, em 30 de Março, em nome de Hong Cheong Wa, para o estabelecimento de comidas «Wah Un», sito na Estrada de Adolfo Loureiro, n.º 17 C, r/c.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Foi emitida a licença n.º 27/2000, em 30 de Março, em nome de Chan Kin Kong, para o estabelecimento de comidas «Fu Keng», sito na Rua de Bruxelas, edifício Fu Tat Garden, bloco 2, r/c, loja AA.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Foi emitida a licença n.º 28/2000, em 5 de Abril, em nome de Lee Kuok Keong, para o estabelecimento de comidas (Sopa de fitas e Café) «Kin Ngan Wai Mei Sek», sito no Beco da Boa Vista, n.º 33 A, r/c e s/l, loja A.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Foi emitida a licença n.º 29/2000, em 7 de Abril, em nome de Lin Cho Pang, para o estabelecimento de comidas «San Lin Son Seng», sito na Rua Dois do Bairro Iao Hon, n.º 45, edifício Mau Tan, r/c, loja A.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Foi emitida a licença n.º 32/2000, em 26 de Abril, em nome de Chong Sao Chan, para o estabelecimento de comidas «668», sito

第32/2000號准照，持牌人為鍾秀珍。該店位於馬六甲街，澳門國際中心第二期CS舖地下及閣樓。

(是項刊登費用為 MOP284.00)

更正

因本局文誤，刊登於五月十日第19/2000期《澳門特別行政區公報》第二組的批示摘錄中，有關第六職階熟練工人梁澤球的職級調整日期出現不正確之處，現公佈如下：

原文為：“熟練工人梁澤球，…自六月七日起…”

應改為：“熟練工人梁澤球，…自五月七日起…”。

因本局文誤，現廢止刊登於五月十日第19/2000期《澳門特別行政區公報》第二組，有關第五職階熟練工人歐漢林獲修改其合約的第三條的批示摘錄。

二零零零年六月十四日於臨時澳門市政局

市政副局長 李思豪

臨時海島市政局

決議摘錄

按照於二零零零年五月十二日舉行之臨時海島市政執行委員會會議第106/20/CMIP/2000號所作出之決議：

李影梅——在一九九九年十二月十五日第五十期《政府公報》第二組所公布之特別開考評分名單中排名第四十八之應考人，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款之規定，獲臨時委任為本市政局人員編制內第一職階三等文員。

批示摘錄

按照副主席於二零零零年五月二十三日所作出之批示：

譚國光——第一職階一等助理技術員，本市政局編制外合同員工。根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，續與其簽訂編制外合同，為期一年，由二零零零年六月二十八日起生效。

陳孝燦及趙勝權——第二職階助理員，本市政局散位合同員工。根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，續與其簽訂散位合同，為期一年，由二零零零年七月二日起生效。

按照全職市政執行委員於二零零零年五月二十三日所作出之批示：

馮國榮——第三職階半熟練工人，本市政局散位合同員工。根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，續與其簽訂散位合同，為期一年，由二零零零年六月二十六日起生效。

na Rua de Malaca, edifício Centro Internacional de Macau, Fase II, loja CS, r/c e s/l.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Rectificações

Por ter saído inexacto, por lapso desta Câmara, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 19/2000, II Série, de 10 de Maio, respeitante à data de alteração do operário qualificado, 6.º escalão, Leong Chak Kao, se rectifica:

Onde se lê: «Leong Chak Kao, operário qualificado... a partir de 7 de Junho...»

deve ler-se: «Leong Chak Kao, operário qualificado... a partir de 7 de Maio...».

— Por lapso desta Câmara, revoga-se a publicação no *Boletim Oficial* n.º 19/2000, II Série, de 10 de Maio, do extracto de despacho respeitante à alteração da cláusula 3.ª do operário qualificado, 5.º escalão, Au Hon Lam.

Câmara Municipal de Macau Provisória, aos 14 de Junho de 2000. — O Subdirector Municipal, *Marcelo Inácio dos Remédios*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS PROVISÓRIA

Extracto de deliberação

Por deliberação camarária n.º 106/20/CMIP/2000, na sessão realizada em 12 de Maio do mesmo ano:

Lei Ieng Mui, classificada em 48.º lugar no concurso especial a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 50/99, II Série, de 15 de Dezembro — nomeada, provisoriamente, terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro desta Câmara, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, vigente.

Extractos de despachos

Por despachos da vice-presidente, de 23 de Maio de 2000:

Tam Kuok Kuong, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — renovado o referido contrato, por mais um ano, a partir de 28 de Junho de 2000, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente.

Chan Hao Chan e Chio Seng Kun, auxiliares, 2.º escalão, assalariados, desta Câmara — renovados os referidos contratos, por mais um ano, a partir de 2 de Julho de 2000, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente.

Por despacho do vereador a tempo inteiro, de 23 de Maio de 2000:

Fong Kuok Weng, operário semiqualficado, 3.º escalão, assalariado, desta Câmara — renovado o referido contrato, por mais um ano, a partir de 26 de Junho de 2000, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente.

二零零零年六月十四日於氹仔，臨時海島市政局

主席 馬家傑

經濟局

批示摘錄

按照經濟財政司司長於二零零零年五月八日之批示：

本局編制外合同第一職階首席行政文員 José António de Jesus Henriques de Carvalho ——應其要求解除有關合同，自二零零零年七月三日起生效。

根據經濟財政司司長於二零零零年五月三十日之批示：

按照二月八日第1/86/M號法律，並根據該法規第四條第一款第c)項之規定，許可給予“曉高露營製品廠有限公司”，所有人為“曉高露營製品廠有限公司”下列之稅務鼓勵：

所得補充稅削減百分之五十，為期一年，由二零零零年一月一日起計算，徵稅客體是按照有關工業場所之生產部分而確定。

(是項刊登費用為 MOP451.00)

根據經濟財政司司長於二零零零年五月三十一日之批示：

按照二月八日第1/86/M號法律，並根據該法規第四條第一款d)項之規定，許可給予“偉源針織廠有限公司”，所有人為“偉源針織廠有限公司”下列之稅務鼓勵：

提督馬路 29 至 33 號萬利工業大廈七樓 A 座物業之不動產轉移稅削減百分之五十。

(是項刊登費用為 MOP451.00)

根據代局長於二零零零年六月一日之批示：

按照一九九六年一月二十九日第7/96/M號法令之規定，批准以下轉運企業准照續期：

凱帆有限公司，准照編號 03/98。

(是項刊登費用為 MOP343.00)

二零零零年六月七日於經濟局

代局長 羅銳榮

Taipa, Câmara Municipal das Ilhas Provisória, aos 14 de Junho de 2000. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 8 de Maio de 2000:

José António de Jesus Henriques de Carvalho — rescindido o seu contrato além do quadro como oficial administrativo principal, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 3 de Julho de 2000.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 30 de Maio de 2000:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão do incentivo fiscal, previsto no artigo 4.º, n.º 1, alínea c), do citado diploma, à «Fábrica de Artigos de Campismo Hillgo Lda.», propriedade da sociedade «Fábrica de Artigos de Campismo Hillgo Lda.», a saber:

Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de um ano, contado a partir de 1 de Janeiro de 2000, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida fábrica.

(Custo desta publicação \$ 451,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 31 de Maio de 2000:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão do incentivo fiscal, previsto no artigo 4.º, n.º 1, alínea d), do citado diploma, à «Fábrica de Malhas Wai Un, Lda.», propriedade da sociedade «Fábrica de Malhas Wai Un, Lda.», a saber:

Redução de 50% da sisa devida pela aquisição da fracção «A» do 7.º andar do edifício industrial Man Lei da Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 29 a 33.

(Custo desta publicação \$ 451,00)

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 1 de Junho de 2000:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro, foi autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitória da seguinte empresa:

Companhia de Navegação Triunfo, Limitada, licença n.º 03/98.

(Custo desta publicação \$ 343,00)

Direcção dos Serviços de Economia, aos 7 de Junho de 2000. — O Director dos Serviços, substituto, *Ló Ioi Weng*.

財政局

SERVIÇOS DE FINANÇAS

聲明書

Declarações

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零零）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2000), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 組職 章 Cap.	Orgân. Div. 組	功能 Func.	Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrição	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
			經濟 Económica	編號 Código					
38	00	7-01-0	02-03-08-00	01	文化局 各項勞務之取得 澳門音樂團樂師之報酬	Instituto Cultural Aquisição dos serviços diversos Remunerações para os músicos da O.C.M.	450,000.00	450,000.00	“05/06/2000 之局長 批示” “Despacho do Exm. Sr. Director dos Serviços, de 05/06/2000.”
		7-01-0	02-03-08-00	05					
總 額							450,000.00	450,000.00	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零零）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2000), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 組職 章 Cap.	Orgân. Div. 組	功能 Func.	Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrição	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
			經濟 Económica	編號 Código					
01	04	1-01-1	02-03-08-00		一般事務 - 立法會 各項特別工作 各類開支之備用撥款	Encargos Gerais - Assembleia Legislativa Trabalhos especiais diversos Dotação provisional para encargos diversos	550,000.00	550,000.00	“05/05/2000 之立法會執 行委員會決議” “Por deliberação da Exm.ª Mesa da Assembleia Legislativa, de 05/05/2000.”
		1-01-1	05-04-00-00	13					
總 額							550,000.00	550,000.00	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零零）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2000), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

組職 章Cap. 組 Div.	功能 Func.	分類 Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrição	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
		經濟 Económica	項 Alin.					
07	00	8-01-0	01-01-01-01	統計暨普查局	Direcção dos Serviços de Estatística e Censos			"07/06/2000 之局長批示" "Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 07/06/2000."
				薪俸或服務費	Vencimentos ou honorários	350,000.00		
				年資獎金	Prémio de antiguidade	30,000.00		
				重疊薪俸	Duplicação de vencimentos	350,000.00		
				假期津貼	Subsidio de férias	30,000.00		
總 額					Total	380,000.00		

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零零）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2000), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

組職 章Cap. 組 Div.	功能 Func.	分類 Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrição	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
		經濟 Económica	項 Alin.					
29	01	7-07-0	02-03-08-00	勞工暨就業局 - 局長室	Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego - Direcção dos Serviços			"31/05/2000 之經濟財政 司司長批示" "Despacho do Exm.º Sr. S.E.F., de 31/05/2000."
				各項特別工作	Trabalhos especiais diversos	500,000.00		
29	02	3-03-0	02-03-09-00	勞工暨就業局 - 職業培訓中心	Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego - Centro de Formação Profissional			
				職業培訓開支	Encargos com a formação profissional	500,000.00		
總 額					Total	500,000.00		

二零零零年六月十四日於財政局——局長 艾衛立

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 14 de Junho de 2000. — O Director dos Serviços, Carlos F. A. Ávila.

統計暨普查局

批示摘錄

摘錄自本人於二零零零年五月八日作出的批示：

王瑤琨，本局第一職階二等高級資訊技術員，屬臨時委任——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，獲確定委任出任上述職位，由二零零零年七月一日起生效。

二零零零年六月一日於統計暨普查局

代局長 陸潔嫻

退休基金會

批示摘錄

退休／撫恤金的訂定

按照經濟財政司司長於二零零零年六月二日發出的批示：

(一) 水警稽查局第四職階一等警員黎振華，退休基金會會員編號3147-0，每月的退休金根據五月二十五日第27/92/M號法令第三條第二款規定，由二零零零年五月二十日開始以相等於現行薪俸索引表內的195點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其三十年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十一條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 治安警察局第四職階警員葉永春，退休基金會會員編號4160-2，每月的退休金根據五月二十五日第27/92/M號法令第三條第二款規定，由二零零零年六月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的210點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項計算出來，並由於計算其多於三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十一條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extracto de despacho

Por despacho da signatária, de 8 de Maio de 2000:

Wong Io Kuan, técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 2000.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, 1 de Junho de 2000. — A Directora dos Serviços, substituta, Lok Kit Sim.

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Fixação de pensões

Por despachos de 2 de Junho de 2000, do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças:

1. Lai Chan Va, guarda de 1.ª classe, 4.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal, com o número de subscritor 3 147-0 — fixada, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio, com início em 20 de Maio de 2000, uma pensão mensal, correspondente ao índice 195, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.
1. Ip Weng Chon, guarda, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 4 160-2 — fixada, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio, com início em 1 de Junho de 2000, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

(一) 治安警察局第四職階警員 Sou Cau，退休基金會會員編號 4364-8，每月的退休金根據五月二十五日第 27/92/M 號法令第三條第二款規定，由二零零零年六月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的210點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項計算出來，並由於計算其多於三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

摘錄自經濟財政司司長於二零零零年六月七日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，何佩芳在本退休基金會擔任第一職階二等高級技術員職務，自二零零零年六月七日起，以編制外合同附註形式續期一年，職級和職階維持不變。

二零零零年六月八日於退休基金會

行政管理委員會代主席 沙蓮達

1. Sou Cau, guarda, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 4 364-8 — fixada, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio, com início em 1 de Junho de 2000, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere do artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 7 de Junho de 2000:

Ho Pui Fong — renovado, por averbamento, o contrato além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Fundo de Pensões, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 7 de Junho de 2000.

Fundo de Pensões, aos 8 de Junho de 2000. — A Presidente do Conselho de Administração, substituta, *Ermelinda Maria da Conceição Xavier*.

工商業發展基金

批示摘錄

根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十九條規定，茲公佈由經濟財政司司長於二零零零年六月七日批示所核准之工商業發展基金第一調整預算：

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 1.ª alteração ao orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, aprovada pelo Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, por despacho de 7 de Junho de 2000:

經濟分類 Classificação económica					名稱 Designação	登錄 / 追加 A inscrever/ /reforçar	減少 A deduzir
章 Cap.	組 Gru.	條 Art.	款 N.º	項 Al.ª			
01	01	10	00		假期津貼 Subsídio de férias	50,000.00	
01	06	03	01		啟程津貼 Ajudas de custo de embarque		20,000.00
01	06	03	02		日津貼 Ajudas de custo diárias		30,000.00
02	03	08	00	03	課程，會議及研討會 Cursos, conferências e seminários		500,000.00
02	03	08	00	04	其他（各項特別工作） Outros (trabalhos especiais diversos)		1,750,000.00
02	03	09	00	03	其他未列明之負擔 Outros encargos não especificados		400,000.00

經濟分類 Classificação económica					名稱 Designação	登錄 / 追加 A inscrever/ /reforçar	減少 A deduzir
章 Cap.	組 Gru.	條 Art.	款 N.º	項 Al. ^a			
04	01	05	00		其他 Outras	15,000,000.00	
04	04	00	00	01	國際技術合作 Cooperação técnica internacional		500,000.00
08	02	00	00		資本轉移——私立機構 Transferências de capital — Instituições particulares		11,600,000.00
08	03	00	00		資本轉移——私人 Transferências de capital — Particulares		1,000,000.00
09	01	03	00		出資證券 Títulos de participação	750,000.00	
					總計 Total	15,800,000.00	15,800,000.00

二零零零年六月八日於工商業發展基金——行政管理委員會，代主席：羅銳榮，委員：陳鳳娟，代委員：馮潤良，Pedro Miguel Rodrigues Cardoso das Neves

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, aos 8 de Junho de 2000. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, substituto, *Ló Ioi Weng*. — A Vogal, *Chan Fong Kun* — Os Vogais, substitutos, *Fong Ion Leong* — *Pedro Miguel Rodrigues Cardoso das Neves*.

治安警察局

更正

由於本警察局刊登於二零零零年五月二十四日，《澳門特別行政區公報》第二十一期第二組，關於批示摘錄出錯誤，現更正如下：

原為：“... a 20 e 30 de Dezembro de 2000 e 1999, ...”

“Luísa de Lurdes Chan, subchefe n.º 134 830, ...”

現為：“... a 20 e 30 de Dezembro de 1999, ...”

“Luísa de Lurdes Chan, guarda-ajudante n.º 134 830, ...”。

二零零零年五月三十一日於治安警察局

代局長 李小平副警務總監

衛生局

批示摘錄

按照社會文化司司長於二零零零年四月十七日之批示：

趙霞，耳鼻喉科專科醫生——根據十一月十五日第81/99/M號法令第四十八條第三款之規定，從二零零零年五月二十二日起，

CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Corpo de Polícia, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 21/2000, II Série, de 24 de Maio, se rectifica:

Onde se lê: «...a 20 e 30 de Dezembro de 2000 e 1999, ...»

«Luísa de Lurdes Chan, subchefe n.º 134 830, ...»

deve ler-se: «...a 20 e 30 de Dezembro de 1999, ...»

«Luísa de Lurdes Chan, guarda-ajudante n.º 134 830, ...».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, aos 31 de Maio de 2000. — O Comandante, substituto, *Lei Siu Peng*, superintendente.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 17 de Abril de 2000:

Zhao Xia, médica especialista em otorrinolaringologia — admitida, por contrato individual de trabalho, pelo período de seis meses, nos termos do artigo 48.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, para prestação da actividade médica da respectiva especialidade e colaboração na formação,

以個人勞動合同方式獲聘從事有關專科醫療活動，以及協助實習醫生培訓工作，為期半年。

按照本人於二零零零年四月二十八日之批示：

蔡君華，Maria de Almeida，岑翠清及杜嘉敏，在一九九九年十二月十五日第五十期《政府公報》第二組內刊登之行政暨公職局特別開考之評核成績中分別排名第五，第二十，第二十五及第三十七——現根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款以及十二月二十一日第86/89/M號法令第五條第一款的規定，獲臨時委任為本局行政人員職程第一職階第一職等三等文員，為期兩年。

按社會文化司司長於二零零零年四月二十九日之批示：

吳懷申、張健、雷建文及唐輝毅為本局個人勞動合同方式聘用之專科醫生，首三位獲續約半年，最後一位獲續約三個月，從二零零零年五月十六日起生效。

按社會文化司司長於二零零零年五月十九日之批示：

孫大裕為本局個人勞動合同方式聘用之專科醫生，從二零零零年六月十一日起獲續約半年。

更正

因本局文誤，使刊登於二零零零年五月三十一日第二十二期《澳門特別行政區公報》第二組內之批示摘錄內容有不正確之處，茲更正如下：

原文：“史賈亮、黃少豹、關美荇、鄭玉梅…”

“曾劍如、王衛珍、廖國珍、梁英文、呂惠嫻…，分別從二零零零年四月一、六、十二、十三、十四及二十六日起…”

應為：“史賈亮、黃少豹、關美荇、鄭玉梅…”

“曾劍如、王衛紅、廖國珍、梁英文、呂惠嫻…，分別從二零零零年四月一、七、十二、十三、十七及二十六日起…”。

二零零零年六月十四日於衛生局

局長 申道恕

designadamente dos médicos dos internatos, a partir de 22 de Maio de 2000.

Por despachos do signatário, de 28 de Abril de 2000:

Choi Kuan Wa, Maria de Almeida, Sam Choi Cheng e To Ka Man, 5.^a, 20.^a, 25.^a e 37.^a classificadas no concurso especial dos SAFP, a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 50/99, II Série, de 15 de Dezembro — nomeadas, provisoriamente, por dois anos, terceiros-oficiais, grau 1, 1.º escalão, da carreira oficial administrativa destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 29 de Abril de 2000:

Wu Huaishen, Zhang Jian, Lei Jianwen e Tang Huiyi, médicos especialistas, por contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelos períodos de seis meses para os três primeiros, e de três meses para o último, todos a partir de 16 de Maio de 2000.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 19 de Maio de 2000:

Sun Dayu, médico especialista, por contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de seis meses, a partir de 11 de Junho de 2000.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 22/2000, II Série, de 31 de Maio, se rectifica:

Onde se lê: «Arsénio Gabriel Si, aliás Si Ka Leong, Vong Sio Pao, Kuan Mei Hang, aliás Quan My Hang, Cheong Iok Mui, ...»

«Chang King U aliás Manuel Chang, Wong Wai Hong, Lio Kuok Chan, Leong Ieng Man, Lai Wai Han, ... a partir de 1, 6, 12, 13, 14 e 26 de Abril de 2000, respectivamente»

deve ler-se: «Arsénio Gabriel Si, aliás Si Ka Leong, Vong Sio Pao, Kuan Mei Hang, aliás Quan My Hang, Cheong Iok Mui, ...»

«Chang King U aliás Manuel Chang, Wong Wai Hong, Lio Kuok Chan, Leong Ieng Man, Loi Wai Han, ... a partir de 1, 7, 12, 13, 17 e 26 de Abril de 2000, respectivamente».

Serviços de Saúde, aos 14 de Junho de 2000. — O Director dos Serviços, *Rogério Artur dos Santos*.

教育暨青年局

批示摘錄

按照簽署人二零零零年四月三日批示：

老柏生學士，本局定期委任之學校督導員——根據六月三十日第 26/97/M 號法令第六條規定，獲委任為督導活動協調員。

按照社會文化司司長二零零零年五月二十二日批示：

李秀媚，侯靜容，黃挺樺，黃玉蘭，嚴麗君，黃碧琪，譚麗霞，馬永漢，陸麗娟，Alice Batalha 及莫嘉敏，一九九九年十二月十五日第五十期《政府公報》第二組所公佈之評分名單所指之合格准考人——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項及第二十二條第一款以及十二月二十一日第 86/89/M 號法令，附件一表二之規定，臨時委任為本局人員編制內行政人員職程第一職階三等文員職位，以填補載於十二月二十一日第 81/92/M 號法令而設之空缺。

João Leong，一九九九年十二月十五日第五十期《政府公報》第二組所公佈之評分名單所指之合格准考人——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項及第二十二條第四款以及十二月二十一日第 86/89/M 號法令，附件一表二之規定，臨時委任為本局人員編制內行政人員職程第一職階三等文員職位，以填補載於十二月二十一日第 81/92/M 號法令而設之空缺。

二零零零年六月十四日於教育暨青年局

局長 韋思理

文化局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零零零年四月十七日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以編制外合同方式聘用黃文輝及呂澤強在本局擔任第一職階二等高級技術員的職務，薪俸點為 430，為期一年，自二零零零年七月三日起生效。

摘錄自本人分別於二零零零年五月二十六日及二十九日作出的批示：

本局澳門室內樂團大提琴聲部樂師簡紅之個人工作合同，有

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 3 de Abril de 2000, do signatário:

Licenciado Lou Pak Sang, inspector escolar, em comissão de serviço, destes Serviços — designado coordenador da actividade inspectiva, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 26/97/M, de 30 de Junho.

Por despachos de 22 de Maio de 2000, do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Lei Sao Mei, Hao Cheng Iong, Wong Teng Wa, Wong Iok Lan, Yim Lai Kwun, Wong Pek Kei, Tam Lai Ha, Ma Weng Hon, Lok Lai Kun, Alice Batalha e Mok Ka Man, classificados no concurso a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 50/99, II Série, de 15 de Dezembro — nomeados, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo destes Serviços, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e mapa 2 do anexo I ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, indo ocupar as vagas constantes do Decreto-Lei n.º 81/92/M, todos de 21 de Dezembro.

João Leong, classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 50/99, II Série, de 15 de Dezembro — nomeado, provisoriamente, terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo destes Serviços, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 4, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e mapa 2 do anexo I ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, indo ocupar as vagas constantes do Decreto-Lei n.º 81/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 14 de Junho de 2000. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 17 de Abril de 2000:

Wong Man Fai e Lui Chak Keong — contratados além do quadro como técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Julho de 2000.

Por despachos do signatário, de 26 e 29 de Maio de 2000, respectivamente:

Jian Hong — caduca, no termo do seu prazo, o contrato individual de trabalho como músico «tutti/violoncelo» da Orquestra

效期至二零零零年七月十五日止。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項及第二十二條第三款及第五款，連同十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第三款 a) 項的規定，本局人員編制內的臨時委任第一職階二等助理技術員林瑞華，自二零零零年六月一日起獲確定委任為第二職階二等助理技術員。

摘錄自社會文化司司長於二零零零年五月三十日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，第三職階助理員伍秋琴在本局擔任職務的散位合同，自二零零零年七月十二日起續期一年，職級及職階維持不變。

二零零零年六月十四日於文化局

局長 王增揚

旅遊局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零零零年五月一日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條第一款之規定，徵用行政暨公職局一等翻譯員 Casimiro de Jesus Pinto 到本局擔任第一職階首席翻譯員，為期一年，由二零零零年五月一日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零零零年五月十二日作出的批示：

下列工作人員為有關考試之合格應考人，首位之評核成績刊登於四月五日第 14/2000 期《澳門特別行政區公報》第二組，其餘三位之評核成績刊登於三月二十九日第 13/2000 期《澳門特別行政區公報》第二組——根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項及第二十二條第八款 a) 項之規定，現獲確定委任為本局人員編制之下指職級：

唯一合格應考人的第二職階一等翻譯員朱妙麗，獲委任為第一職階首席翻譯員，以填補九月二十五日第 50/95/M 號法令所設

de Câmara de Macau, neste Instituto, em 15 de Julho de 2000.

Lam Sui Va, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, deste Instituto — nomeado, definitivamente, para a mesma categoria, 2.º escalão, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.ºs 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 11.º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 2000.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 30 de Maio de 2000:

Ng Chao Kam — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 3.º escalão, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 12 de Julho de 2000.

Instituto Cultural, aos 14 de Junho de 2000. — O Presidente do Instituto, Wang Zeng Yang.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 1 de Maio de 2000:

Casimiro de Jesus Pinto, intérprete-tradutor de 1.ª classe dos SAEP — requisitado, pelo período de um ano, com início em 1 de Maio de 2000, como intérprete-tradutor principal, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 34.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 12 de Maio de 2000:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, classificados nos respectivos concursos a que se referem as listas insertas nos *Boletins Oficiais* da RAEM n.º 14/2000, II Série, de 5 de Abril, para a primeira, e n.º 13/2000, II Série, de 29 de Março, para os restantes — nomeados, definitivamente, para os lugares a cada um indicados do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Chu Miu Lai, Monteiro, intérprete-tradutora de 1.ª classe, 2.º escalão, única classificada, para intérprete-tradutora principal, 1.º escalão, indo ocupar a vaga constante do Decreto-Lei n.º 50/

立及並根據六月二日第 20/97/M 號法令第三條第三款之規定繼續維持其超額狀況；

排名第一至第六之合格應考人的第二職階二等技術輔導員錢淑儀、何可寧、Juliana Maria Pereira、黃愛蓮、何玉儀及韋翠珊，獲委任為第一職階一等技術輔導員，以填補九月二十五日第 50/95/M 號法令所設立之職位，且已由其本人擔任之空缺。

二零零零年六月十四日於旅遊局

局長 安棟樑

/95/M, de 25 de Setembro, e mantendo-se na situação de supra-numericário, nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho;

Chin Sok I, Ho Ho Neng, Juliana Maria Pereira, Wong Oi Lin, Ho Iok I e Vai Choi San, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, classificados do 1.º ao 6.º lugar, respectivamente, para adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, indo ocupar as vagas constantes do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e ocupadas pelos mesmos.

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 14 de Junho de 2000.
— O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

體育發展局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長二零零零年五月十九日的批示：

呂紅學士——根據由十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七和第二十八條的規定，以散位合同方式，獲聘用為本局第一職階二等技術員，收取 350 點薪俸點，合約期為一年，由二零零零年五月十九日起生效。

二零零零年六月十四日於體育發展局

局長 蕭威利

INSTITUTO DO DESPORTO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 19 de Maio de 2000:

Licenciada Lu Hong — contratada por assalariamento como técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Maio de 2000.

Instituto do Desporto, aos 14 de Junho de 2000. — O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

高等教育輔助辦公室

批示摘錄

摘錄自高等教育輔助辦公室主任於二零零零年五月三十一日作出之批示：

Cristina Fátima Luís de Almeida，本辦公室第一職階三等文員——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四及第五款規定，由二零零零年二月二十二日起獲確定委任出任該職位。

二零零零年六月十四日於高等教育輔助辦公室

辦公室主任 陳伯煇

GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Extracto de despacho

Por despacho do coordenador, de 31 de Maio de 2000:

Cristina Fátima Luís de Almeida, terceiro-oficial, 1.º escalão, deste Gabinete — nomeada, definitivamente, para o referido cargo, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 4 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Fevereiro de 2000.

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, aos 14 de Junho de 2000. — O Coordenador do Gabinete, *Chan Pak Fai*.

澳門理工學院

批示摘錄

按照二零零零年五月二十四日社會文化司司長批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條及九月十六日第49/91/M號法令第五條第二款之規定，現續徵用財政局第一職階首席行政文員——Madalena Augusto Monteiro Nascimento，在本院擔任同一職級之第三職階職務，為期一年，自二零零零年六月三日起生效。

二零零零年六月十四日於澳門理工學院

秘書長 高濠輝

文化中心籌設委員會

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零零零年六月九日作出的批示：

根據六月二十九日第52/GM/98號批示第四款和十二月二十一日第85/89/M號法令並經六月二十三日第25/97/M號法令修訂的第三條及第四條規定，以定期委任方式委任Glória de Jesus Nabais Baldinho學士擔任文化中心籌設委員會主席，直至二零零零年九月三十日。

二零零零年六月九日於文化中心籌設委員會

代主席 馬婷玉

港務局

批示摘錄

按照二零零零年五月三日運輸工務司司長的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條規定，徵用行政暨公職局第一職階三等翻譯員羅瑞景在本局擔任同一職級和職階的職務，自二零零零年六月二日起，為期一年。

二零零零年六月十四日於港務局

局長 黃穗文

INSTITUTO POLITÉCNICO DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 24 de Maio de 2000:

Madalena Augusto Monteiro Nascimento, oficial administrativo principal, 1.º escalão, dos Serviços de Finanças — renovada a requisição, neste Instituto, pelo período de um ano, a partir de 3 de Junho de 2000, na mesma categoria, 3.º escalão, ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 49/91/M, de 16 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Instituto Politécnico de Macau, aos 14 de Junho de 2000. — O Secretário-Geral, *Alfredo Soares Ferreira Couto*.

COMISSÃO INSTALADORA DO CENTRO CULTURAL

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 9 de Junho de 2000:

Licenciada Glória de Jesus Nabais Baldinho — nomeada, em comissão de serviço, até 30 de Setembro de 2000, presidente desta Comissão, ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 52/GM/98, de 29 de Junho, e artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

Comissão Instaladora do Centro Cultural, aos 9 de Junho de 2000. — A Presidente da CICC, substituta, *Glória Baldinho*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extracto de despacho

Por despacho de 3 de Maio de 2000, de Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas:

Lo Soi Keng, intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão, dos SAF — requisitado para desempenhar funções nesta Capitania, na mesma categoria e escalão, pelo período de um ano, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Junho de 2000.

Capitania dos Portos, aos 14 de Junho de 2000. — A Directora, *Wong Soi Man*.

政府機關通告及公告 AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

行政長官辦公室

公告

為填補政府總部輔助部門人員編制以下空缺，茲將根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，以文件審閱、有限制的方式，遞交報考表格之期限為十日，為本輔助部門之公務員進行一般晉升開考通告，張貼於新口岸宋玉生廣場行政長官辦公大樓十四樓政府總部輔助部門人力資源暨檔案處：

第一職階一等技術輔導員一缺；

第一職階首席行政文員一缺。

二零零零年六月二日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

(是項刊登費用為 MOP1,224.00)

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Anúncio

Torna-se público que se encontram afixados, na Divisão de Recursos Humanos e Arquivo dos Serviços de Apoio da Sede do Governo (SASG), sita na Alameda Dr. Carlos D' Assumpção, NAPE, edifício Administrativo do Chefe do Executivo da RAEM, 14.º andar, os avisos de abertura dos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, apenas para os funcionários dos Serviços de Apoio da Sede do Governo, com o prazo de dez dias para a apresentação de candidaturas, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal dos mesmos Serviços de Apoio:

Um lugar de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão; e

Um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 2 de Junho de 2000.

O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.

(Custo desta publicação \$ 1 224,00)

行政暨公職局

名單

行政暨公職局為填補人員編制技術員職程第一職階一等技術員一缺，經於二零零零年四月五日第十四期第二組《澳門特別行政區公報》公佈以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的公告。現公布評核名單如下：

合格應考人：分

鄭渭茵 8.51

根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Lista

Classificativa do único candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, cujo anúncio de aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 14, II Série, de 5 de Abril de 2000:

Candidato aprovado: valores

Cheng Wai Yan Tina 8,51

Nos termos do n.º 2 do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo De-

十八條第二款的規定，應考人可自本名單公布之日起十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經二零零零年五月二十九日行政法務司司長的批示確認)

二零零零年六月一日於行政暨公職局

典試委員會：

代主席：處長 譚惠珠

正選委員：處長 Camila de Fátima Fernandes

候補委員：科長 Angela Santos Campos

(是項刊登費用為 MOP1,449.00)

creto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 29 de Maio de 2000).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, 1 de Junho de 2000.

O Júri:

Presidente, substituta: Tam Wai Chu, chefe de divisão.

Vogal efectivo: Camila de Fátima Fernandes, chefe de divisão.

Vogal suplente: Angela Santos Campos, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 1 449,00)

司 法 事 務 局

通 告

批 示

1. 鑑於十二月二十一日第85/89/M號法令第十至第十二條之規定，以及公布在二零零零年五月十七日第二十期第二組《澳門特別行政區公報》內之行政法務司司長於五月十五日作出的第5/2000號批示第二款之規定，本人把本身及轉授的權限授予並轉授予：

技術輔助廳廳長；

社會重返廳廳長；

行政暨財政管理廳廳長；

少年感化院院長；及

組織暨資訊處處長，

或當其出缺或因故不能視事時的代任者，以便：

a) 批准假期之享受，但主管人員除外；

b) 就因個人理由或工作需要而累積年假作出決定；

c) 訂定假期享受之中斷；

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Aviso

Despacho

1. Tendo em consideração o disposto nos artigos 10.º a 12.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e no n.º 2 do Despacho n.º 5/2000, de 15 de Maio, da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 20, II Série, de 17 de Maio de 2000, delego e subdelego no:

Chefe do Departamento de Apoio Técnico;

Chefe do Departamento de Reinserção Social;

Chefe do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira;

Director do Instituto de Menores; e

Chefe da Divisão de Organização e Informática,

ou quem os substitua nas suas ausências e impedimentos, as minhas competências próprias e delegadas para:

a) Autorizar o gozo de férias, com excepção do pessoal de chefia;

b) Decidir sobre a acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

c) Determinar a interrupção do gozo de férias;

d) 審批合理或不合理解釋之缺勤；

e) 簽署並指引不需由局長決定及性質上非特別由其處理的文書。

2. 根據同一規定，本人把權限授予並轉授予行政暨財政管理廳廳長或當其出缺或因故不能視事時的代任者，以便：

- a) 簽署任用書；
- b) 簽署致澳門特別行政區各公共機關之報到憑證及司法事務局人員服務時間之計算與結算書、聲明書以及其在法律職務上的狀況或報酬等方面的證明文件；
- c) 簽署司法事務局人員的衛生護理證；
- d) 批准公務員及服務人員以及其親屬前往在衛生局範圍內運作的健康檢查委員會作檢查；
- e) 批准退回與擔保承諾或執行與澳門特別行政區簽定的合同無關的文件；
- f) 批准提供與司法事務局存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外。

3. 對於本授權及轉授權之權限，本人保留收回及監管的權力。

4. 對於因運用本批示所列的授權及轉授權限而作出的行為，可提出必要訴願。

5. 追認所有由一九九九年十二月二十日至本批示生效期間所作出的行為。

(經行政法務司司長在二零零零年六月二日的批示確認)

二零零零年五月三十一日於司法事務局

局長 張永春

(是項刊登費用為 MOP3,501.00)

d) Justificar ou injustificar faltas;

e) Proceder à assinatura e encaminhamento de correspondência e expediente que não careça de decisão e que, por natureza, não caiba especialmente ao director dos Serviços.

2. Delego e subdelego, também no mesmo contexto, no chefe do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, ou em quem o substitua nas suas ausências e impedimentos, as competências para:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Assinar as guias de apresentação a Serviços da Região Administrativa Especial de Macau, bem como os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Direcção dos Serviços de Justiça e, ainda, declarações e quaisquer documentos similares, comprovativos da situação jurídico-funcional ou remuneratória do mesmo pessoal;
- c) Assinar os cartões de acesso a cuidados de saúde do pessoal da Direcção dos Serviços de Justiça;
- d) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionem no âmbito da Direcção dos Serviços de Saúde;
- e) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;
- f) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção dos Serviços de Justiça, salvo os excepcionados por lei.

3. As presentes delegações e subdelegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no exercício das delegações e subdelegações de competências constantes do presente despacho cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados desde o dia 20 de Dezembro de 1999 até à entrada em vigor deste despacho.

(Homologado por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 2 de Junho de 2000).

Direcção dos Serviços de Justiça, aos 31 de Maio de 2000.

O Director dos Serviços, *Cheong Weng Chon*.

(Custo desta publicação \$ 3 501,00)

司法事務局 / 商業及汽車登記局
DSJUSTIÇA / CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS COMERCIAL E AUTOMÓVEL

在《澳門特別行政區公報》公布 *Publicações officiosas no Boletim Oficial*
5月之商業登記 *Registo comercial relativo ao mês de Maio*

自然人商業企業主之首次登記 *Registo inicial do empresário comercial, pessoa singular*

商業名稱 Firma

中文 chinês : 李英麟個人企業主

葡文 português : LEE IENG LON E.I.

自然人住所 domicílio : 澳門新口岸新安大廈第三座5樓M座

登記編號 N° do registo: 8829 (CO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 許國明個人企業主

葡文 português : HOI KUOK MENG E.I.

自然人住所 domicílio : 澳門得勝馬路江都花園1樓F座

登記編號 N° do registo: 8830 (CO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 陳先輝個人企業主

葡文 português : CHAN SIN FAI E.I.

自然人住所 domicílio : 澳門筷子基和樂坊街宏基大廈第二座17樓H座

登記編號 N° do registo: 8831 (CO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 龍輝個人企業主

葡文 português : LONG FAI E.I.

自然人住所 domicílio : Rua Francisco Xavier Pereira, s/n°, 16° andar-E16, Edifício Long Un Fei Long
Kuok, em Macau

登記編號 N° do registo: 8832 (CO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 彭永洪個人企業主

葡文 português : PANG WENG HONG E.I.

自然人住所 domicílio : Rua Seng Tou, Edifício Peonia, s/n°, 38° andar-E, em Macau

登記編號 N° do registo: 8833 (CO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 李建峰

葡文 português : LEE KIN FONG

自然人住所 domicílio : 澳門關閘馬路如意閣21樓A座

登記編號 N° do registo: 8834 (CO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 萬東華個人企業主

自然人住所 domicílio : 澳門三盞燈亞利鴉架街6號B三勝新邨地下B

登記編號 N° do registo: 8835 (CO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 王成武個人企業主

自然人住所 domicílio : 澳門亞利鴉架街6號B三勝新邨地下P

登記編號 N° do registo: 8836 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 嚴衍江個人企業主
葡文 português : IM IN KONG E.I.
自然人住所 domicílio : 澳門南灣大馬路291號4樓A座
登記編號 N.º do registo: 8837 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 源錦泉個人企業主
葡文 português : UN KAM CHUN E.I.
自然人住所 domicílio : 澳門鵝眉街8至8A嘉美花園地下H
登記編號 N.º do registo: 8838 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 施寧波個人企業主
葡文 português : SI NENG PO E.I.
自然人住所 domicílio : 澳門馬場海邊馬路永添新村第一座三樓J座
登記編號 N.º do registo: 8839 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 羅秀蘭
葡文 português : LO SAU LAN
自然人住所 domicílio : 澳門巴冷登街13號4樓D座 Rua do Brandão, n.º 13, 4.º andar-D, em Macau
登記編號 N.º do registo: 8840 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 陳貽勝個人企業主
葡文 português : CHAN YEE SHING E.I.
自然人住所 domicílio : 澳門長崎街50A號新安花園7樓H座
登記編號 N.º do registo: 8841 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 曾慶淦個人企業主
葡文 português : TSANG HING KUM LEI
自然人住所 domicílio : 澳門賈伯樂提督街40號利時大廈11樓A座
登記編號 N.º do registo: 8842 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 黃建歡個人企業主
葡文 português : WONG KIN FUN E.I.
自然人住所 domicílio : 澳門提督馬路84號地下
登記編號 N.º do registo: 8843 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 劉敬澤個人企業主
葡文 português : LAO KENG CHAK E.I.
自然人住所 domicílio : Rua Tribuna, n.º 336, r/c-N, Edifício Lok Fu San Chun, em Macau
登記編號 N.º do registo: 8844 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 黎廣霖個人企業主
葡文 português : LAI KUONG LAM E.I.
自然人住所 domicílio : 澳門水坑尾街20B至22號百老匯中心第一座25樓B座
登記編號 N.º do registo: 8845 (CO)

- 商業名稱 Firma
中文 chinês : 賈淑芳
葡文 português : KA SOK FONG
自然人住所 domicílio : 澳門馬場海邊馬路寶暉海景花園寶利閣7樓L
登記編號 N° do registo: 8846 (CO)
- 商業名稱 Firma
中文 chinês : 葉智勇
葡文 português : IP CHI IONG
自然人住所 domicílio : Avenida Horta e Costa, 5K, 1/F, 'A', em Macau
登記編號 N° do registo: 8847 (CO)
- 商業名稱 Firma
中文 chinês : 羅俊達
葡文 português : LO CHON TAT
自然人住所 domicílio : 澳門得勝街2 E號2樓B座 Rua da Vitória, n° 2-E, 2° "B", em Macau
登記編號 N° do registo: 8848 (CO)
- 商業名稱 Firma
中文 chinês : 胡汝科個人企業主
葡文 português : WU U FO E.I.
自然人住所 domicílio : 澳門觀音堂街139號佑喜大廈第二座3樓Y座
登記編號 N° do registo: 8849 (CO)
- 商業名稱 Firma
葡文 português : MARIA MANUELA RIBEIRO DA SILVA FERREIRA E.I.
自然人住所 domicílio : Estrada Marginal da Ilha Verde, n° 1281, Edifício Kam Loi, 3° andar-H, em Macau
登記編號 N° do registo: 8850 (CO)
- 商業名稱 Firma
中文 chinês : 馮煥文
葡文 português : FONG WUN MAN
自然人住所 domicílio : Avenida General Castelo Branco, s/n°, 2° andar-D2, Edifício Kok Fung, em Macau
登記編號 N° do registo: 8851 (CO)
- 商業名稱 Firma
葡文 português : MA IU NAM E.I.
自然人住所 domicílio : 澳門哪咤廟巷8號國華大廈三樓
登記編號 N° do registo: 8852 (CO)
- 商業名稱 Firma
中文 chinês : 楊清個人企業主
葡文 português : IEONG CHENG E.I.
自然人住所 domicílio : 澳門黑沙環東北大馬路金海山大廈6座6樓G
登記編號 N° do registo: 8853 (CO)
- 商業名稱 Firma
中文 chinês : 羅仕廣個人企業主
自然人住所 domicílio : 澳門俾利喇街11號C光華閣地下N舖
登記編號 N° do registo: 8854 (CO)
- 商業名稱 Firma
中文 chinês : 梁繼明個人企業主

葡文 português : LEONG KAI MENG E.I.
自然人住所 domicílio : Estrada Marginal Areia Preta, Bloco 2, Edifício Nam Ou Garden, 7º andar-V, em Macau
登記編號 Nº do registo: 8855 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 房國華個人企業主
葡文 português : FONG KUOK WA E.I.
自然人住所 domicílio : Rua S. Paulo, nº 34A, 3º andar, em Macau
登記編號 Nº do registo: 8856 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 梁康秋個人企業主
葡文 português : LEONG HONG CHAO E.I.
自然人住所 domicílio : 澳門提督馬路 5 3 至 5 5 號永寶閣 1 5 樓 E 座
登記編號 Nº do registo: 8857 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 何麗娟個人企業主
葡文 português : HO LAI KUEN E.I.
自然人住所 domicílio : 澳門亞利鴉架街 1 9 號 E 二樓美新大廈
登記編號 Nº do registo: 8858 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 王仁輝個人企業主
葡文 português : WONG IAN FAI E.I.
自然人住所 domicílio : Rua Tribuna, s/nº, Bloco II, 19º andar-M19, Edifício Concordia Square, em Macau
登記編號 Nº do registo: 8859 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 聶志銘個人企業主
葡文 português : NIP CHI MENG E.I.
自然人住所 domicílio : Estrada de D. Maria II, nº 15, Edifício Golden Sea Garden, 14º andar "B", em Macau
登記編號 Nº do registo: 8860 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 彭德林個人企業主
葡文 português : PANG TAK LAM E.I.
自然人住所 domicílio : Avenida Horta e Costa, nº 20, Edifício Son fok Centre, 3º andar C, em Macau
登記編號 Nº do registo: 8861 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 徐建旋個人企業主
葡文 português : CHOI KIN SUN E.I.
自然人住所 domicílio : Beco Cotovelos, nºs 11-11A, 2º andar, em Macau
登記編號 Nº do registo: 8862 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 楊焯光
葡文 português : IEONG CHEOK KUONG
自然人住所 domicílio : 澳門士多紐拜斯大馬路 3 1 號 D 三樓 A 座
登記編號 Nº do registo: 8863 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 陳曉揚個人企業主
葡文 português : CHAN HIO IEONG E.I.
自然人住所 domicílio : 澳門馬場海邊大馬路2 6 1號寶發閣2 5樓A座
登記編號 N° do registo: 8864 (CO)

商業名稱 Firma
葡文 português : VITOR MANUEL DA ROSA
自然人住所 domicílio : Rua de Pedro Coutinho, n° 27, Queen's Court, 22-A, em Macau
登記編號 N° do registo: 8865 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 王大伏個人企業主
自然人住所 domicílio : 澳門城市日大馬路2 0號海景花園利景閣西座4樓Y
登記編號 N° do registo: 8866 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 何家駒
葡文 português : HO KA KOI
自然人住所 domicílio : Rua Francisco Xavier Pereira, n° 75, 17° andar-D, em Macau
登記編號 N° do registo: 8867 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 陳建新
葡文 português : CHAN KIN SUN
自然人住所 domicílio : 澳門殷皇子馬路7 3至7 5號D舖
登記編號 N° do registo: 8868 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 顏兆基個人企業主
葡文 português : NGAN SIO KEI E.I.
自然人住所 domicílio : Istmo de Ferreira do Amaral, Edifício Litoral, Bloco 2, 10° andar "U", em Macau
登記編號 N° do registo: 8869 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 易偉階
葡文 português : IEK WAI KAI
自然人住所 domicílio : 澳門西望洋斜巷4號金麗灣F · 3座六字樓
登記編號 N° do registo: 8870 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 司徒玉蓮個人企業主
葡文 português : SZETO YUK LIN E.I.
自然人住所 domicílio : Avenida da Praia Grande, 39, r/c, em Macau
登記編號 N° do registo: 8871 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 蘇鑑良
葡文 português : SOU KAM LEONG
自然人住所 domicílio : Rua Nova Á Guia, n° 63, 12° andar "A", em Macau
登記編號 N° do registo: 8872 (CO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 周偉武

葡文 português : CHAO WAI MOU
 自然人住所 domicílio : 澳門馬場騎士馬路栢麗花園第二期 2 0 樓 P 座
 登記編號 N.º do registo: 8873 (CO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 黃碩曠個人企業主
 葡文 português : WONG SEK CHAO ALIAS MG TUN PHYU ALIAS WONG SECK CHOW E.I.
 自然人住所 domicílio : Avenida do Nordeste, n.º 243, Jardim Hoi Pan, Bloco 5, 10.º andar "D", em Macau
 登記編號 N.º do registo: 8874 (CO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 何潤才個人企業主
 葡文 português : HO ION CHOI E.I.
 自然人住所 domicílio : Rua Marginal do Canal das Hotas, n.º 122, Toi San Edifício Peng Man, Bloco A, Fase 2, 2.º andar (245), em Macau
 登記編號 N.º do registo: 8875 (CO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 李北容個人企業主
 葡文 português : LEI PAK IONG E.I.
 自然人住所 domicílio : 澳門筷子基北街綠楊花園地下 (R)
 登記編號 N.º do registo: 8876 (CO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 梁健發個人企業主
 葡文 português : LEONG KIN FAT E.I.
 自然人住所 domicílio : Avenida da Amizade, n.º 469, Edifício Kuan Hei Kok, 19.º andar-B, em Macau
 登記編號 N.º do registo: 8877 (CO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 戴群英個人企業主
 葡文 português : TAI KUAN IENG E.I.
 自然人住所 domicílio : 澳門高園街 4 7 號二樓
 登記編號 N.º do registo: 8878 (CO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 英華食品個人企業主
 葡文 português : MERCEARIA IENG VA, E.I.
 自然人住所 domicílio : Avenida dos Jardins do Oceano, edifício "Pine Court", 10.º andar, "B", Taipa, Macau
 登記編號 N.º do registo: 8879 (CO)

法人商業企業主之設立 Acto constitutivo do empresário comercial, pessoa colectiva

商業名稱 Firma
 中文 chinês : A B C 電腦有限公司
 葡文 português : ABC COMPUTADOR LIMITADA
 英文 inglês : ABC COMPUTER LIMITED
 法人住所 sede : 澳門新口岸北京街 1 7 4 號廣發商業中心 1 6 樓 A 座
 資本 capital : MOP\$25.000,00
 登記編號 N.º do registo: 13770 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 三昆貿易有限公司

葡文 português : SAM KWAN - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LIMITADA
 英文 inglês : SAM KWAN TRADING COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Avenida da Praia Grande, n° 429, Edifício Centro Comercial da Praia Grande, 11° andar, sala 1103, em Macau
 資本 capital : MOP\$30.000,00
 登記編號 N° do registo: 13771 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 科研工程一人有限公司
 葡文 português : FORENG ENGENHARIA - SOCIEDADE UNIPessoal LIMITADA
 英文 inglês : FORENG ENGINEERING, LIMITED
 法人住所 sede : 澳門羅神父街四號五樓B座
 資本 capital : MOP\$25.000,00
 登記編號 N° do registo: 13772 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 千禧年環球網絡(澳門)有限公司
 葡文 português : REDE UNIVERSAL MILÊNIO (MACAU), LIMITADA
 英文 inglês : MILÊNIO WORLDNET (MACAU), LIMITED
 法人住所 sede : Rua de Pequim, n° 244-246, 8° andar "A, N", em Macau
 資本 capital : MOP\$30.000,00
 登記編號 N° do registo: 13773 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 天中物業投資有限公司
 葡文 português : COMPANHIA DE INVESTIMENTO PREDIAL TIN CHONG, LIMITADA
 英文 inglês : TIN CHONG PROPERTY INVESTMENT LIMITED
 法人住所 sede : 澳門殷皇子大馬路29號華榕大廈N座15字樓A Avenida do Infante D. Henrique, n° 29, Edifício Va Iong, Bloco N, 15° andar-A, em Macau
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N° do registo: 13774 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 韋利士(國際)商務有限公司
 葡文 português : COMPANHIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO WELLS (INTERNACIONAL) LIMITADA
 英文 inglês : WELLS (INTERNACIONAL) MARKETING SERVICES COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Alameda Dr. Carlos D. Assumpção, n° 180, Centro Comercial "Tong Nam Ah", 19° andar "E-F", em Macau
 資本 capital : MOP\$250.000,00
 登記編號 N° do registo: 13775 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 新南華工程有限公司
 葡文 português : SOCIEDADE DE ENGENHARIA SOUTH CHINA, LIMITADA
 英文 inglês : NEW SOUTH CHINA ENGINEERING COMPANY, LIMITED
 法人住所 sede : Rua da Vitória, n°s 2B a 2D, r/c, em Macau
 資本 capital : MOP\$50.000,00
 登記編號 N° do registo: 13776 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 駿禾實業有限公司
 葡文 português : AGÊNCIA COMERCIAL SMART PACE LIMITADA
 英文 inglês : SMART PACE INDUSTRIES LIMITED
 法人住所 sede : 澳門黑沙環永華街僑光工業大廈23號G地下 Rua Graciosa, n° 23, Edifício Industrial Chiao Kuang, G/F, em Macau
 資本 capital : MOP\$25.000,00
 登記編號 N° do registo: 13777 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 盈新國際發展有限公司
葡文 português : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL YES INTERNATIONAL, LIMITADA
法人住所 sede : Avenida da Amizade, n.º 876, Edifício "Marina Garden", Apartamento 305, em Macau
資本 capital : MOP\$25.000,00
登記編號 N.º do registo: 13778 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 萬國旅行箱包廠有限公司
葡文 português : FÁBRICA DE MALAS DE VIAGENS MULTINACIONAL LIMITADA
英文 inglês : MULTINATIONAL TRAVEL SUITCASE FACTORY LIMITED
法人住所 sede : 澳門慕拉士大馬路飛通工業大廈第一期2樓B座
資本 capital : MOP\$25.000,00
登記編號 N.º do registo: 13779 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 訊匯國際投資有限公司
葡文 português : COMPANHIA DE INVESTIMENTO SINCERE INTERNACIONAL, LIMITADA
英文 inglês : SINCERE INTERNATIONAL INVESTMENT COMPANY LIMITED
法人住所 sede : 澳門北京街202A—246號金融中心14樓H座 Rua de Pequim, n.ºs 202A-246, Macau Finance Centre, 14.º andar "H", em Macau
資本 capital : MOP\$50.000,00
登記編號 N.º do registo: 13780 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 永明工程有限公司
葡文 português : COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA WING MING, LIMITADA
英文 inglês : WING MING ENGINEERING LIMITED
法人住所 sede : Rua do Governador Tamagnini Barbosa, Edifício "Kam Sau Fa Un", "Kam Sau Kok", r/c-B, na Ilha da Taipa, em Macau
資本 capital : MOP\$25.000,00
登記編號 N.º do registo: 13781 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 新濠城投資有限公司
葡文 português : SAN HOU SENG - INVESTIMENTO, LIMITADA
英文 inglês : SAN HOU SENG - INVESTMENT LIMITED
法人住所 sede : 澳門佛山街51號新建業商業中心15樓G至P座 Rua de Foshan No.º 51, Edifício Centro Comercial San Kin Yip, 15.º andar "G-P", em Macau
資本 capital : MOP\$25.000,00
登記編號 N.º do registo: 13782 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 華人投資顧問有限公司
葡文 português : SOCIEDADE DE INVESTIMENTO E CONSULTADORIA VA IAN, LIMITADA
英文 inglês : VA IAN INVESTMENT & CONSULT COMPANY LIMITED
法人住所 sede : 澳門佛山街51號新建業商業中心大廈十九樓M單位 Rua de Foshan, n.º 51, Edifício Centro Comercial San Kin Yip, 19.º andar-M, em Macau
資本 capital : MOP\$25.000,00
登記編號 N.º do registo: 13783 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 中安國際旅運(集團)有限公司
葡文 português : AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO CHONG ON, LIMITADA
英文 inglês : CHONG ON TRAVEL TOURISM SERVICE LIMITED
法人住所 sede : Rua de Pequim, n.ºs 244 a 246, Edifício Financial Centre, 17.º andar "J", em Macau

資本 capital : MOP\$1.500.000,00

登記編號 N° do registo: 13784 (SO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 新建生貿易有限公司

法人住所 sede : 澳門大興街24號地下 Rua de João de Araújo, n° 24, r/c, em Macau

資本 capital : MOP\$50.000,00

登記編號 N° do registo: 13785 (SO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 澳門電貿股份有限公司

葡文 português : TRANSFERÊNCIA ELECTRÓNICA DE DADOS - MACAU EDI VAN, S.A.

法人住所 sede : Rua de Xangai, n° 175, Edifício "Associação Comercial de Macau", 6° andar, em Macau

資本 capital : MOP\$7.500.000,00

登記編號 N° do registo: 13786 (SO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 樂德絲代用卷煙(澳門)有限公司

葡文 português : LOTUS SUBSTITUTO DE CIGARRO COMPANHIA, LIMITADA (MACAU)

英文 inglês : LOTUS SUBSTITUTE CIGARETTE COMPANY LIMITED (MACAU)

法人住所 sede : Rua de Cantão, n°s 57-E e 57-F, Edifício "Kam Pou Kuok", 8° andar-E, em Macau

資本 capital : MOP\$500.000,00

登記編號 N° do registo: 13787 (SO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 澳門美術館有限公司

葡文 português : GALERIA DE ARTE MACAU, LIMITADA

英文 inglês : MACAU ART GALLERY LIMITED

法人住所 sede : Rua de São Paulo, n° 34-E, r/c, "A", freguesia de Santo António, em Macau

資本 capital : MOP\$25.000,00

登記編號 N° do registo: 13788 (SO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 澳門中國產品進出口有限公司

葡文 português : MACAU CHINA PRODUTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA

英文 inglês : MACAU CHINA PRODUCTS IMPORT & EXPORT COMPANY LIMITED

法人住所 sede : Rua Pedro Nolasco de Silva, n° 29, 2° andar, em Macau

資本 capital : MOP\$50.000,00

登記編號 N° do registo: 13789 (SO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 巴利藥物有限公司

葡文 português : PRANI - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, LIMITADA

英文 inglês : PRANI - PHARMACEUTICAL PRODUCTS, LIMITED

法人住所 sede : 澳門氹仔13地段萬暉花園地下I舖 Rua de Viseu, s/n°, Edifício Man Fai Garden, r/c "I", Taipa, Macau

資本 capital : MOP\$50.000,00

登記編號 N° do registo: 13790 (SO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 豐聯實業有限公司

葡文 português : INDÚSTRIA FONG LUEN, LIMITADA

英文 inglês : FONG LUEN INDUSTRIES COMPANY LIMITED

法人住所 sede : 澳門提督馬路29—33號1字樓A座

資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N° do registo: 13791 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 大眾印務書局有限公司
 葡文 português : TIPOGRAFIA TAI CHONG , LIMITADA
 法人住所 sede : Rua dos Pescadores, n.ºs 82-86, 4º andar, Bloco A-D, Edifício Industrial "Nam Fung", em Macau

資本 capital : MOP\$30.000,00
 登記編號 N° do registo: 13792 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 瑞典洋行有限公司
 葡文 português : SWEDISH COMÉRCIO GERAL, LIMITADA
 英文 inglês : SWEDISH TRADING COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Avenida da Praia Grande, n.º 429, Edifício "Centro Comercial Praia Grande", 11º andar, Sala 1103, em Macau

資本 capital : MOP\$30.000,00
 登記編號 N° do registo: 13793 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 宏安護衛器材有限公司
 葡文 português : COMPANHIA DE SISTEMAS DE SEGURANÇA WINON , LIMITADA
 英文 inglês : WINON SECURITY SYSTEMS COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : 澳門外港新口岸填倫敦街珠光大廈北座地下A A舖 Rua de Londres, Edifício Zhu Kuan, Ala Norte, r/c, "AA", em Macau

資本 capital : MOP\$30.000,00
 登記編號 N° do registo: 13794 (SO)

商業名稱 Firma
 英文 inglês : MORINDA INTERNATIONAL HONG KONG LIMITED
 法人住所 sede : Avenida Sir Anders Ljungsted, n.º 412, r/c, 1-BB, Edifício Dynasty Plaza, em Macau

資本 capital : MOP\$25.000,00
 登記編號 N° do registo: 13795 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 創基貿易有限公司
 葡文 português : AGÊNCIA COMERCIAL NOVA, LIMITADA
 英文 inglês : NOVA TRADING COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Rua Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1 a 3, Luso Internacional Bank Building, apartamento 1207 e 1208, em Macau

資本 capital : MOP\$30.000,00
 登記編號 N° do registo: 13796 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 翼龍建設投資(澳門)有限公司
 葡文 português : SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO POTENCE DRAGON (MACAU) LIMITADA
 英文 inglês : POTENCE DRAGON (MACAU) CONSTRUCTION COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Estrada Nordeste da Taipa, n.ºs 279-585, 12º andar-I, Taipa, em Macau

資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N° do registo: 13797 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 澳門景德鎮陶瓷銷售有限公司
 葡文 português : COMPANHIA DE LOUÇAS DE JINGDEZHEN MACAU, LIMITADA
 英文 inglês : MACAU JINGDEZHEN'S CHINAWARE COMPANY LIMITED

法人住所 sede : 澳門區華利街4 A號地下
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N° do registo: 13798 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 華澤(澳門)投資有限公司
 葡文 português : SOCIEDADE DE INVESTIMENTO HUA ZE (MACAU), LIMITADA
 英文 inglês : HUA ZE (MACAU) INVESTMENT COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Rua de Roma, n° 95, Edifício Kin Heng Long Plaza, Heng Hoi Kok, 13° andar-AA, em Macau
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N° do registo: 13799 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 嘉盈貿易有限公司
 葡文 português : AGÊNCIA COMERCIAL KA IENG, LIMITADA
 法人住所 sede : 澳門馬場北大馬路1 6 1號寶暉花園寶利閣1 9樓J座
 資本 capital : MOP\$50.000,00
 登記編號 N° do registo: 13800 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 豐達貿易投資有限公司
 葡文 português : COMPANHIA DE INVESTIMENTO EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO FUNG TAT, LIMITADA
 英文 inglês : FUNG TAT TRADING INVESTMENT COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Avenida Olímpica, Edifício "Wa Bao", Bloco I, 17° andar-A, Taipa, em Macau
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N° do registo: 13801 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 益華企業有限公司
 葡文 português : AGÊNCIA COMERCIAL YICK WAH, LIMITADA
 英文 inglês : YICK WAH ENTERPRISE LIMITED
 法人住所 sede : 澳門殷皇子大馬路1 1號群發花園第一座1 0字樓D Avenida do Infante D. Henrique, n° 11, Edifício Kuan Fat Garden, Bloco 1, 10° andar D, em Macau
 資本 capital : MOP\$25.000,00
 登記編號 N° do registo: 13802 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 德爾特醫藥有限公司
 葡文 português : TAK I TAK PRODUTOS FARMACÊUTICOS, LIMITADA
 英文 inglês : TAK I TAK MEDICINE & PHARMACEUTICAL LIMITED
 法人住所 sede : 澳門嘉思欄馬路1號B富豪花園1 0樓A Estrada de S. Francisco, n° 1B, Edifício Millionaire Garden, 10° andar A, em Macau
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N° do registo: 13803 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 珠新圖書有限公司
 葡文 português : LIVRARIA CHU SAN LIMITADA
 英文 inglês : CHU SAN LIBRARY LIMITED
 法人住所 sede : 澳門祐漢新村第八街2號至4 6號信託廣場A J舖 Rua Oito do Bairro Iao Hon, n°s 2-46, Edifício Son Tok Kuong Cheong, "AJ", em Macau
 資本 capital : MOP\$25.000,00
 登記編號 N° do registo: 13804 (SO)

- 商業名稱 Firma
 中文 chinês : 耀華建築有限公司
 葡文 português : COMPANHIA DE CONSTRUÇÃO IO WA, LIMITADA
 英文 inglês : IO WA CONSTRUCTION LIMITED
 法人住所 sede : 澳門氹仔松樹尾 1 3 B 號地下
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N.º do registo: 13805 (SO)
- 商業名稱 Firma
 中文 chinês : 宏景置業有限公司
 葡文 português : COMPANHIA DE FOMENTO PREDIAL VANG KENG, LIMITADA
 法人住所 sede : Rua de Xangai, n.º 175, Edifício da Associação Comercial de Macau, 10.º andar, letra "F"
 資本 capital : MOP\$50.000,00
 登記編號 N.º do registo: 13806 (SO)
- 商業名稱 Firma
 中文 chinês : 九洲興業電子有限公司
 葡文 português : COMPANHIA DE ELECTRÓNICOS ALITE, LIMITADA
 英文 inglês : ALITE ELECTRONICS ENTERPRISE COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Avenida da Praia Grande, n.º 759, 3.º andar
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N.º do registo: 13807 (SO)
- 商業名稱 Firma
 中文 chinês : 澳門新海灣地產發展有限公司
 葡文 português : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO PREDIAL NEW MACAU BAY LIMITADA
 英文 inglês : NEW MACAU BAY DEVELOPMENT LIMITED
 法人住所 sede : 澳門上海街一百七十五號十一樓 J
 資本 capital : MOP\$10.000.000,00
 登記編號 N.º do registo: 13808 (SO)
- 商業名稱 Firma
 中文 chinês : 新豪怡貿易行有限公司
 葡文 português : AGÊNCIA COMERCIAL SAN HOU I, LIMITADA
 英文 inglês : SAN HOU I TRADING COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : 澳門黑沙環海邊馬路 4 5 號保利達中心 4 字樓 I — J Estrada Marginal da Areia Preta, n.º 45, Edifício Centro Polytex, 4.º andar I-J, em Macau
 資本 capital : MOP\$50.000,00
 登記編號 N.º do registo: 13809 (SO)
- 商業名稱 Firma
 中文 chinês : 德強建築工程有限公司
 葡文 português : COMPANHIA DE CONSTRUÇÃO TAK KEONG, LIMITADA
 英文 inglês : TAK KEONG CONSTRUCTION COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : 澳門美珊枝街 1 2 A 號成輝大廈 2 字樓 A Rua de Sanches de Miranda, n.º 12A, Edifício Seng Fai, 2.º andar A, em Macau
 資本 capital : MOP\$26.000,00
 登記編號 N.º do registo: 13810 (SO)
- 商業名稱 Firma
 中文 chinês : 華南物業代理有限公司
 葡文 português : COMPANHIA DE MEDIADORA PREDIAL WA NAM, LIMITADA
 英文 inglês : WA NAM REALTY COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : 澳門友誼大馬路 1 0 2 3 號南方大廈 4 字樓 Avenida da Amizade, n.º 1023, Edifício Nam Fong, 4.º andar, em Macau
 資本 capital : MOP\$50.000,00
 登記編號 N.º do registo: 13811 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 卓信企業有限公司
 葡文 português : COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS TRICOM, LIMITADA
 英文 inglês : TRICOM ENTERPRISE COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : 澳門氹仔馬撻度博士大馬路82—86號南豐工業大廈第一座十三字樓B座 Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, n°s 82-86, Edifício Industrial Nam Fung, Bloco I, 13° andar "B", Taipa, Macau
 資本 capital : MOP\$60.000,00
 登記編號 N° do registo: 13812 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 萬捷皮具有限公司
 葡文 português : SOCIEDADE MAGICO DE COURO E SAPATOS, LIMITADA
 英文 inglês : MAGIC LEATHER & SHOES COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : 澳門黑沙環海邊馬路103號福泰工業大廈13樓A座
 資本 capital : MOP\$26.000,00
 登記編號 N° do registo: 13813 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 長泰藥業有限公司
 葡文 português : SOCIEDADE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS CHANG TAI, LIMITADA
 英文 inglês : CHANG TAI PHARMACEUTICAL PRODUCTS LIMITED
 法人住所 sede : 澳門黑沙環第六街偉鴻工業大廈12樓C座
 資本 capital : MOP\$25.000,00
 登記編號 N° do registo: 13814 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 永信貿易有限公司
 葡文 português : AGÊNCIA COMERCIAL WENG SON, LIMITADA
 英文 inglês : WENG SON TRADING COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : 澳門雅廉訪大馬路46號雅廉花園五字樓E座 Avenida do Ouvidor Arriaga, n° 46, Edifício Nga Lim Garden, 5° andar "E", em Macau
 資本 capital : MOP\$25.000,00
 登記編號 N° do registo: 13815 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 榮譽發展有限公司
 葡文 português : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HONOR, LIMITADA
 英文 inglês : HONOR DEVELOPMENT COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Rua da Ribeira do Patane, s/n°, edifício "Heng Wa Kok", 3° andar, "B", em Macau
 資本 capital : MOP\$25.000,00
 登記編號 N° do registo: 13816 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 蓓卡蓮有限公司
 葡文 português : BELLE LANE LIMITADA
 英文 inglês : BELLE LANE LIMITED
 法人住所 sede : Rua do Canal das Hortas, n° 218, r/c, edifício "Kian Fu San Chun", em Macau
 資本 capital : MOP\$36.000,00
 登記編號 N° do registo: 13817 (SO)

公司解散 Dissolução

商業名稱 Firma
 羅馬拼音 romanização: CHUN IP SI MOU TOK CHIN IAO HAN CONG SI
 葡文 português : COMPANHIA DE PUBLICIDADE PROFISSIONAL, LIMITADA

英文 inglês : PROFESSIONAL MARKETING SERVICES COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Rua de Seng Tou, n.º 15, Edifício Flower City - Mau Tan Garden, r/c L
 資本 capital : MOP\$50.000,00
 登記編號 N.º do registo: 9915 (SO)

商業名稱 Firma
 羅馬拼音 romanização: CHUN IP KUN LEI KU MAN IAO HAN CONG SI
 葡文 português : COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO PROFISSIONAL, LIMITADA
 英文 inglês : PROFESSIONAL MANAGEMENT COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Rua de Seng Tou, n.º 15, Edifício Flower City, Mau Tan Garden, r/c L
 資本 capital : MOP\$50.000,00
 登記編號 N.º do registo: 10098 (SO)

商業名稱 Firma
 羅馬拼音 romanização: SEK I - LOI IAU KUN LEI IAO HAN CONG SI
 葡文 português : EXECUTIVO - SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, LIMITADA
 英文 inglês : EXECUTIVE - TRAVEL MANAGEMENT COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Rua de Xangai, n.º 175, 19.º andar, "B", "C" e "D", em Macau
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N.º do registo: 4828 (SO)

商業名稱 Firma
 葡文 português : PHARMTECH - PRODUTOS FARMACÊUTICOS LIMITADA
 英文 inglês : PHARMTECH - PHARMACEUTICAL PRODUCTS LIMITED
 法人住所 sede : Estrada Marginal do Hipódromo, n.ºs 141 a 147, r/c-B, Macau
 資本 capital : MOP\$10.000,00
 登記編號 N.º do registo: 5131 (SO)

因完成清算而消滅 Extinção pelo encerramento de liquidação

商業名稱 Firma
 羅馬拼音 romanização: ZHONG DIAN (OU MUN) KUOK CHAI MAO IEK IAO HAN KONG SI
 葡文 português : AGÊNCIA COMERCIAL ZHONG DIAN (MACAU) INTERNACIONAL, LIMITADA
 英文 inglês : ZHONG DIAN (MACAU) INTERNATIONAL TRADING LIMITED
 法人住所 sede : Estrada Marginal do Hipódromo, s/n.º, Edifício Kam Keng Garden, Ngan Hoi Kok, 16.º andar "H"
 資本 capital : MOP\$50.000,00
 登記編號 N.º do registo: 12608 (SO)

商業名稱 Firma
 羅馬拼音 romanização: MIU CHON U LOK TAU CHI IAO HAN CONG SI
 葡文 português : COMPANHIA DE ENTRETENIMENTO E INVESTIMENTOS AMAZING, LIMITADA
 英文 inglês : AMAZING ENTERTAINMENTS AND INVESTMENTS COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Avenida Almeida Ribeiro, n.º 32, 7.º andar, apartamento 711, em Macau
 資本 capital : MOP\$1.500.000,00
 登記編號 N.º do registo: 7087 (SO)

商業名稱 Firma
 羅馬拼音 romanização: LEI SI TAU CHI IAO HAN CONG SI
 葡文 português : LEI SI - INVESTIMENTOS E GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES, LIMITADA
 英文 inglês : LEI SI INVESTMENTS LIMITED
 法人住所 sede : Avenida Almeida Ribeiro, n.º 32, 7.º andar, apartamento 702, em Macau
 資本 capital : MOP\$500.000,00
 登記編號 N.º do registo: 7223 (SO)

商業名稱 Firma

羅馬拼音 romanização: TIN KIT FOK MOU KU MAN IAO HAN CONG SI
葡文 português : TENKIDS - SERVIÇOS DE REPARAÇÕES E LIMPEZA, LIMITADA
英文 inglês : TENKIDS SERVICES CONSULTANT LIMITED
法人住所 sede : Avenida Almeida Ribeiro, n° 32, 7° andar, apartamento 702, em Macau
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N° do registo: 8210 (SO)

商業名稱 Firma

羅馬拼音 romanização: TIN KEI TAU CHI FAT CHIN IAO HAN CONG SI
葡文 português : TENKEYS - TRANSPORTES, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO PREDIAL, LIMITADA
英文 inglês : TENKEYS INVESTMENT & DEVELOPMENT COMPANY LIMITED
法人住所 sede : Avenida Almeida Ribeiro, n° 32, 7° andar, apartamento 702, em Macau
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N° do registo: 8205 (SO)

商業名稱 Firma

羅馬拼音 romanização: OU MUN FAN IEK IAO HAN CONG SI
葡文 português : AGÊNCIA DE TRADUÇÕES DE MACAU, LIMITADA
英文 inglês : MACAU TRANSLATING AGENCY LIMITED
法人住所 sede : Avenida Almeida Ribeiro, n° 12, apartamento 1110
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N° do registo: 4260 (SO)

商業名稱 Firma

葡文 português : EMPRESA COMERCIAL A & Y, LIMITADA
英文 inglês : A & Y COMPANY LIMITED
法人住所 sede : Avenida Sidónio Pais, n° 49 e 51, 5° andar "B", em Macau
資本 capital : MOP\$10.000,00
登記編號 N° do registo: 10493 (SO)

商業名稱 Firma

羅馬拼音 romanização: SAN TAK (OU MUN) FAT CHIN IAO HAN CONG SI
葡文 português : SOCIEDADE DE FOMENTO PREDIAL SAN TAK (MACAU), LIMITADA
法人住所 sede : Rua de Pequim, n° 244-246, Edifício Macau Finance Centre, 7° andar, "A",
freguesia da Sé, em Macau
資本 capital : MOP\$98.000,00
登記編號 N° do registo: 11114 (SO)

商業名稱 Firma

羅馬拼音 romanização: NAM HOI KENG FONG CHONG SAO KEI TIN KONG CHENG IAO HAN KONG SI
葡文 português : COMPANHIA DE DECORAÇÃO E ENGENHARIA MECÂNICA E ELECTROTÉCNICA NANHAI JINGFENG,
LIMITADA
英文 inglês : NANHAI JINGFENG DECORATION MECHANICAL & ELECTRICAL ENGINEERING COMPANY LIMITED
法人住所 sede : Avenida Ouvidor Arriaga, n° 39, edifício "Holland Garden", Bloco-4, 4° andar
"B", em Macau
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N° do registo: 10730 (SO)

商業名稱 Firma

羅馬拼音 romanização: BAI LI MAO IEK IAO HAN CONG SI
葡文 português : EMPRESA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PLANET, LIMITADA
英文 inglês : PLANET TRADING COMPANY LIMITED
法人住所 sede : Rua Almirante Sérgio, n° 191, Edifício Tim Wai, r/c A, em Macau
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N° do registo: 10375 (SO)

商業名稱 Firma
 羅馬拼音 romanização: SEONG CHI CHAI I CHONG IAU HAN CONG SI
 葡文 português : FÁBRICA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO TOP SCHEME , LIMITADA
 英文 inglês : TOP SCHEME GARMENT FACTORY LIMITED
 法人住所 sede : Avenida Artur Tamagnini Barbosa, n.º 74, Edifício Industrial Pacífico, Fase II, 1.º andar "A", em Macau
 資本 capital : MOP\$30.000,00
 登記編號 N.º do registo: 12895 (SO)

商業名稱 Firma
 羅馬拼音 romanização: YUE QIAO (OU MUN) IAO HAN KONG SI
 葡文 português : COMPANHIA DE COMÉRCIO YUE QIAO (MACAU), LIMITADA
 英文 inglês : YUE QIAO (MACAU) COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Rua Pequim, s/n.º, Edifício Hoi Kun Chung Sam, 20.º andar "H", freguesia da Sé, em Macau
 資本 capital : MOP\$200.000,00
 登記編號 N.º do registo: 4143 (SO)

法人住所之變更 Mudança de sede

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 萬利消防設備保養有限公司
 葡文 português : MAN LEI COMPANHIA DE MATERIAL CONTRA INCÊNDIOS E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LIMITADA
 英文 inglês : MAN LEI FIRE EXTINGUISHER MATERIALS AND IMPORT-EXPORT COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Estrada da Areia Preta, n.º 17, Edifício Kong Hoi Garden, r/c "F", em Macau
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N.º do registo: 12910 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 森建投資有限公司
 葡文 português : COMPANHIA DE CONSTRUÇÃO E FOMENTO PREDIAL SAM KIAN, LIMITADA
 英文 inglês : SAM KIAN INVESTMENT COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Rua de Foshan, n.º 51, Edifício Comercial San Kin Yip, 5.º andar "A"
 資本 capital : MOP\$90.000,00
 登記編號 N.º do registo: 4202 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 永利電梯工程有限公司
 葡文 português : SOCIEDADE WENG LEI - ENGENHARIA DE ELEVADORES, LIMITADA
 英文 inglês : WENG LEI ELEVATOR ENGINEERING COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : 澳門銀針圍 2 6 — 2 8 號 R C — B R C 銀來大廈 Pátio da Agulha, n.ºs 26-28, r/c BRC, Edifício Ngan Loi, em Macau
 資本 capital : MOP\$25.000,00
 登記編號 N.º do registo: 13012 (SO)

商業名稱 Firma
 羅馬拼音 romanização: LAP TAK TAU CHI IAO HAN CONG SI
 葡文 português : COMPANHIA DE INVESTIMENTO E FOMENTO PREDIAL LAP TAK, LIMITADA
 英文 inglês : LAP TAK INVESTMENT COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Rua de Xangai, n.º 175, Edifício "Associação Comercial de Macau", 10.º andar "B-D", em Macau
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N.º do registo: 12270 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 澳門華南消防工程有限公司

葡文 português : SOCIEDADE DO SUL DA CHINA DE ENGENHARIA DE COMBATE DE INCÊNDIO DE MACAU, LIMITADA
 英文 inglês : SOUTH CHINA ENGINEERING FIRE EXTINGUISHER (MACAU) LIMITED
 法人住所 sede : Rua da Vitória, n.ºs 2B a 2D, r/c
 資本 capital : MOP\$50.000,00
 登記編號 N.º do registo: 1925A (SO)

商業名稱 Firma

羅馬拼音 romanização: HOI FAN IAO HAN CONG SI
 葡文 português : COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO TRIUNFO, LIMITADA
 英文 inglês : TRIUMPH SAILING COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : 澳門黑沙灣中街廣福祥花園大廈第七座C U舖 Rua Central Areia Preta, Edifício Jardim Kong Fok Cheong, Bloco 7, CU, r/c, em Macau
 資本 capital : MOP\$1.000.000,00
 登記編號 N.º do registo: 11822 (SO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 南捷發展有限公司
 葡文 português : COMPANHIA DE FOMENTO IMOBILIÁRIO NAM CHIT, LIMITADA
 英文 inglês : NAM CHIT LAND DEVELOPMENT COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : 澳門北京街244至246號澳門金融中心十七樓A座 Rua de Pequim, n.ºs 244-246, Edifício Macau Finance Centre, 17.º andar "A", em Macau
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N.º do registo: 7972 (SO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 創富成建築置業有限公司
 葡文 português : COMPANHIA DE CONSTRUÇÃO E FOMENTO PREDIAL CHONG FU SENG, LIMITADA
 英文 inglês : CHONG FU SENG PROPERTY DEVELOPMENT LIMITED
 法人住所 sede : Rua Luís Gonzaga Gomes, Edifício Keng Xiu Garden, 1.º andar "A", em Macau
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N.º do registo: 6094 (SO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 綠邨738台有限公司
 葡文 português : RÁDIO VILAVERDE, LIMITADA
 法人住所 sede : Estrada Governador Albano de Oliveira, s/n.º, Hipódromo da Taipa
 資本 capital : MOP\$1.000.000,00
 登記編號 N.º do registo: 6407 (SO)

商業名稱 Firma

羅馬拼音 romanização: LEE KUM KEE OU MUN MAO IEK IAO HAN CONG SI
 葡文 português : AGÊNCIA COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LEE KUM KEE (MACAU), LIMITADA
 英文 inglês : LEE KUM KEE (MACAU) TRADING COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : 澳門新馬路611號 Avenida Almeida Ribeiro, n.º 611, r/c, em Macau
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N.º do registo: 5724 (SO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 森寶發展有限公司
 葡文 português : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO PREDIAL SAM POU, LIMITADA
 英文 inglês : SAM POU DEVELOPMENT COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Rua de Foshan, n.º 51, Edifício Centro Comercial San Kin Yip, 19.º andar "L-P", em Macau
 資本 capital : MOP\$100.000,00
 登記編號 N.º do registo: 12148 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 森都發展有限公司
葡文 português : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO PREDIAL SAM TOU, LIMITADA
英文 inglês : SAM TOU DEVELOPMENT COMPANY LIMITED
法人住所 sede : Rua de Foshan, N.º 51, Edifício Centro Comercial San Kin Yip, 19.º andar "L-P", em Macau
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N.º do registo: 12147 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 怡和科技(澳門)有限公司
葡文 português : AGÊNCIA COMERCIAL JOS TECHNOLOGY (MACAU), LIMITADA
英文 inglês : JOS TECHNOLOGY (MACAU) LIMITED
法人住所 sede : 澳門宋玉生廣場180號東南亞商業中心十七字樓D至G座 Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.º 180, Edifício Tong Nam Ah Campo, 17.º andar "D-G", em Macau
資本 capital : MOP\$25.000,00
登記編號 N.º do registo: 6041 (SO)

商業名稱 Firma
羅馬拼音 romanização: PÂT SHENG FÓ KEI IAU HAN CONG SI
葡文 português : COMPANHIA DE TECNOLOGIA BS-WIN, LIMITADA
英文 inglês : BS-WIN TECHNOLOGY COMPANY LIMITED
法人住所 sede : 澳門士多紐拜斯大馬路28地下 Avenida Sidónio Pais, n.º 28, r/c, em Macau
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N.º do registo: 9894 (SO)

商業名稱 Firma
葡文 português : INVESTIMENTOS COMERCIAIS ALWAYSGOOD, LIMITADA
英文 inglês : COMMERCIAL INVESTMENT ALWAYSGOOD LIMITED
法人住所 sede : Avenida da Praia Grande, n.º 815, Edifício Centro Comercial Talento, 4.º andar, em Macau
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N.º do registo: 5879 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 太平洋科技資訊有限公司
葡文 português : COMPANHIA DE INFORMÁTICA P I C LIMITADA
英文 inglês : P I C INFORMATION TECHNOLOGY COMPANY LIMITED
法人住所 sede : Avenida da Amizade, s/n.º, Edifício Chong Fu, r/c-G, em Macau
資本 capital : MOP\$25.000,00
登記編號 N.º do registo: 13686 (SO)

商業名稱 Firma
羅馬拼音 romanização: AU TAK LEI TOI VUN IAO HAN CONG SI
葡文 português : ALDIFERA, CASA DE CÂMBIO, LIMITADA
英文 inglês : ALDIFERA FOREIGN EXCHANGE LIMITED
法人住所 sede : Praça do Cerco, n.º 16, r/c-D, Bloco I, Edifício Jardim Mar Sul, em Macau
資本 capital : MOP\$1.000.000,00
登記編號 N.º do registo: 11880 (SO)

商業名稱 Firma
中文 chinês : 宏信汽車(澳門)有限公司
葡文 português : AUTOMÓVEIS WINSON (MACAU), LIMITADA
英文 inglês : WINSON MOTORS (MACAU) LIMITED
法人住所 sede : Rampa dos Cavaleiros, n.º 9, Edifício Sun Yick, r/c, Lojas "E-F", em Macau
資本 capital : MOP\$100.000,00
登記編號 N.º do registo: 12583 (SO)

商業名稱 Firma
 羅馬拼音 romanização: OU MUN AH CHAU YIN CHOU IAO HAN CONG SI
 葡文 português : AGÊNCIA COMERCIAL TABAQUEIRA MACAU ASIA, LIMITADA
 英文 inglês : MACAU ASIA TOBACCO COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : 澳門廣州街56號怡安閣7樓E座 Rua de Cantão, n° 56, Edifício I On, 7° andar-E, em Macau
 資本 capital : MOP\$1.000.000,00
 登記編號 N° do registo: 11280 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 互聯世界澳門有限公司
 葡文 português : INWORLD MACAU, COMÉRCIO ELECTRÓNICO, LIMITADA
 英文 inglês : INWORLD MACAU LIMITED
 法人住所 sede : Rua Francisco H. Fernandes, n° 3, Edifício Wak Dor Lei C. C., r/c+1, (AL), em Macau
 資本 capital : MOP\$25.000,00
 登記編號 N° do registo: 13638 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 新億勝(澳門)投資發展有限公司
 葡文 português : COMPANHIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO SAN YEK SENG (MACAU), LIMITADA
 英文 inglês : SAN YEK SENG (MACAU) INVESTMENT COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Rua Cidade de Santarem, n° 416, Edifício Hot Line, 7° andar "Y"
 資本 capital : MOP\$80.000,00
 登記編號 N° do registo: 11380 (SO)

商業名稱 Firma
 羅馬拼音 romanização: CHON WEK KA SI MAN I IAO HAN CONG SI
 葡文 português : EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO C & T LIMITADA
 英文 inglês : C & T FURNITURE TRADING COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : Avenida da Praia Grande, n° 599, Edifício Comercial Rodrigues, 8° andar "A", em Macau
 資本 capital : MOP\$10.000,00
 登記編號 N° do registo: 12520 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 德生祥記製衣廠有限公司
 葡文 português : FÁBRICA DE VESTUÁRIO TAC SANG CHEONG KEI, LIMITADA
 英文 inglês : TAC SANG CHEONG KEI GARMENT FACTORY LIMITED
 法人住所 sede : Avenida Almirante Lacerda, n°s 139-149, 10° andar A, Edifício Nam Yick, em Macau
 資本 capital : MOP\$255.000,00
 登記編號 N° do registo: 1786 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 派意市場推廣服務有限公司
 葡文 português : PRIMEDIA - COMPANHIA DE PROMOÇÃO DE SERVIÇOS E MARKETING, LIMITADA
 英文 inglês : PRIME MARKETING & PROMOTIONAL SERVICES COMPANY LIMITED
 法人住所 sede : 澳門南灣大馬路517號南通商業大廈16樓A1座 Avenida Praia Grande, n° 517, Edifício Comercial Nam Tung, 16° andar-A1, em Macau
 資本 capital : MOP\$10.000,00
 登記編號 N° do registo: 7154 (SO)

商業名稱 Firma
 中文 chinês : 科淵(澳門)醫藥有限公司
 葡文 português : FO UN (MACAU) PRODUTOS FARMACÊUTICOS, LIMITADA
 英文 inglês : FO UN (MACAU) MEDICINE & PHARMACEUTICAL LIMITED

法人住所 sede : 澳門嘉思欄馬路1號B富豪花園10樓A Estrada de S. Francisco, n.º 1B, Edifício Millionaire Garden, 10.º andar "A", em Macau

資本 capital : MOP\$100.000,00

登記編號 N.º do registo: 13615 (SO)

商業名稱 Firma

羅馬拼音 romanização: SENG TEI NGÁ KÓ LOI IAO IAO HAN CONG SI

葡文 português : SOCIEDADE HOTELEIRA E DE TURISMO S.TIAGO, LIMITADA

英文 inglês : SAINT TIAGO HOTEL AND TOURISM COMPANY LIMITED

法人住所 sede : 澳門西灣民國大馬路無門牌聖地牙哥酒店 Avenida da República, Fortaleza de São Tiago da Barra, s/n.º, São Tiago Hotel, em Macau

資本 capital : MOP\$500.000,00

登記編號 N.º do registo: 919 (SO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 歐亞汽車有限公司

葡文 português : AGÊNCIA DE AUTOMÓVEIS AO A, LIMITADA

英文 inglês : AO A MOTORS COMPANY, LIMITED

法人住所 sede : 澳門馬交石巷56號A—106號白雲花園A舖 Travessa de Ma Kau Seak, n.ºs 56A-106, Edifício Pak Wan Fa Un, Lojas "A", r/c, em Macau

資本 capital : MOP\$30.000,00

登記編號 N.º do registo: 13578 (SO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 安達保險股份有限公司

葡文 português : ACE SEGURADORA, S.A.

英文 inglês : ACE INSURANCE LIMITED

法人住所 sede : em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 296, Sala 806

資本 capital : MOP\$15.000.000,00

登記編號 N.º do registo: 13277 (SO)

所營事業之變更 Alteração do objecto

商業名稱 Firma

中文 chinês : 日華實業股份有限公司

葡文 português : SOCIEDADE INDUSTRIAL NIKKA, S.A.

英文 inglês : NIKKA INDUSTRIAL STOCK COMPANY

法人住所 sede : Avenida do Almirante Magalhães Correia, n.ºs 101 a 135, "Centro Industrial Furama", 4.º andar "A", em Macau

資本 capital : MOP\$1.000.000,00

登記編號 N.º do registo: 13690 (SO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 京建工集團(澳門)有限公司

葡文 português : SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA JING JIAN GONG GROUP (MACAU), LIMITADA

英文 inglês : JING JIAN GONG GROUP CONSTRUCTION ENGINEERING (MACAU) COMPANY LIMITED

法人住所 sede : Avenida da Praia Grande, n.ºs 367-377, Edifício Keng Ou, 24.º andar

資本 capital : MOP\$500.000,00

登記編號 N.º do registo: 13534 (SO)

商業名稱 Firma

羅馬拼音 romanização: I VO KEI SUT FOOK MOU (OU MUN) IAO HAN CONG SI

葡文 português : JARDINE TECHNICAL SERVICES (MACAU) REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, LIMITADA

英文 inglês : JARDINE TECHNICAL SERVICES (MACAU) LIMITED

法人住所 sede : Rua Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1 e 3, 27.º andar, salas 2705 a 2708, em Macau.

資本 capital : MOP\$10.000,00
 登記編號 N° do registo: 12422 (SO)

商業名稱 Firma

羅馬拼音 romanização: KONG KOU TIEN TEI IAO HAN CONG SI

葡文 português : COMPANHIA DE CRIAÇÕES DE PUBLICIDADE, LIMITADA

英文 inglês : CREATION ADVERTISING COMPANY LIMITED

法人住所 sede : em Macau, na Rua de São Lourenço, n° 14A, Edifício Veng Seng, r/c, Letra "B"

資本 capital : MOP\$100.000,00

登記編號 N° do registo: 10555 (SO)

公司資本之變更 Alteração do capital social

商業名稱 Firma

中文 chinês : 新信威煙業貿易有限公司

葡文 português : AGÊNCIA COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TABACO SAN SON WAI, LIMITADA

英文 inglês : SAN SON WAI CIGARS TRADING COMPANY LIMITED

法人住所 sede : 澳門新口岸上海街海冠中心182號地下B—C舖 Rua de Xangai, n° 182, edifício Marina Plaza, r/c, B-C

資本 capital : MOP\$25.000,00

登記編號 N° do registo: 13173 (SO)

商業名稱 Firma

中文 chinês : 澳門奧林匹斯國際貿易投資有限公司

葡文 português : AGÊNCIA COMERCIAL E INVESTIMENTO PREDIAL MACAU OLYMPUS INTERNATIONAL, LIMITADA

英文 inglês : MACAU OLYMPUS INTERNATIONAL TRADING INVESTMENT COMPANY LIMITED

法人住所 sede : em Macau, na Baía de Pac On, s/n°, Edifício "Hoi Van Garden, Hoi Seng Kok", 12° andar, Sala "AU"

資本 capital : MOP\$100.000,00

登記編號 N° do registo: 10286 (SO)

商業名稱 Firma

羅馬拼音 romanização: TAI TUNG SAT IP IAO HAN CONG SI

葡文 português : FÁBRICA DE ARTIGOS DE PAPEL TAI TUNG, LIMITADA

法人住所 sede : Rua dos Pescadores, n°s 82-86, 2° andar E e F e 8° andar "G", Prédio II

資本 capital : MOP\$30.000,00

登記編號 N° do registo: 3005 (SO)

二零零零年六月九日於商業及汽車登記局——局長 盧瑞祥

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel, aos 9 de Junho de 2000.

O Conservador, *Lou Soi Cheong*.

(是項刊登費用為 MOP42,500.00)

(Custo desta publicação \$ 42 500,00)

法律翻譯辦公室

名單

法律翻譯辦公室為填補人員編制傳譯及翻譯員組別首席文案第一職階一缺，經於二零零零年四月十二日第十五期《澳門特別

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Lista

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de letrado principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpre-

行政區公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
龍裕琛	8.25

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內提起訴願。

(經二零零零年五月三十日行政法務司司長的批示確認)

二零零零年六月七日於法律翻譯辦公室

典試委員會：

主席：代副主任 梁葆瑩

正選委員：技術監督 沈偉強

主任文案 王智豪

(是項刊登費用為 MOP1,517.00)

臨時澳門市政局 公告

本局透過二零零零年四月二十六日第十七期第二組《澳門特別行政區公報》刊登通告，進行限制性晉升普通考試，以填補第一職階顧問高級資訊技術員兩缺，現根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，於臨時澳門市政局行政處的佈告欄張貼有關准考人的臨時名單。

二零零零年五月三十一日於臨時澳門市政局

典試委員會：

主席：代市政副局長 Rita Botelho dos Santos

(是項刊登費用為 MOP910.00)

tação e tradução do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 15, II Série, de 12 de Abril de 2000:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Long U Sam	8,25

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 30 de Maio de 2000).

Gabinete para a Tradução Jurídica, aos 7 de Junho de 2000.

O Júri:

Presidente: Leong Pou Ieng, coordenadora-adjunta, substituta.

Vogais efectivos: Sam Vai Keong, supervisor técnico; e

Wong Chi Hou, aliás Peter Wong, letrado-chefe.

(Custo desta publicação \$ 1 517,00)

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU PROVISÓRIA

Anúncios

Faz-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, se encontra afixada, no quadro de anúncios da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Macau Provisória, a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática assessor, 1.º escalão, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, II Série, de 26 de Abril de 2000.

Câmara Municipal de Macau Provisória, aos 31 de Maio de 2000.

A Presidente do Júri, *Rita Botelho dos Santos*, subdirectora municipal, substituta.

(Custo desta publicação \$ 910,00)

本局透過二零零零年四月十九日第十六期第二組《澳門特別行政區公報》刊登通告，進行限制性晉升普通考試，以填補第一職階特級資訊督導員一缺，現根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，於臨時澳門市政局行政處的佈告欄張貼有關准考人的臨時名單。

二零零零年五月三十一日於臨時澳門市政局

典試委員會：

主席：行政處代處長 Lúcia da Conceição Cordeiro

Dias Leão

(是項刊登費用為 MOP910.00)

本局透過二零零零年四月二十六日第十七期第二組《澳門特別行政區公報》刊登通告，進行限制性晉升普通考試，以填補第一職階二等文員九缺，現根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，於臨時澳門市政局行政處的佈告欄張貼有關准考人的臨時名單。

二零零零年五月三十一日於臨時澳門市政局

典試委員會：

主席：行政處代處長 Lúcia da Conceição Cordeiro Dias

Leão

(是項刊登費用為 MOP910.00)

Faz-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, se encontra afixada, no quadro de anúncios da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Macau Provisória, a lista provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática especialista, 1.º escalão, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 19 de Abril de 2000.

Câmara Municipal de Macau Provisória, aos 31 de Maio de 2000.

A Presidente do Júri, *Lúcia da Conceição Cordeiro Dias Leão*, chefe da Divisão Administrativa, substituta.

(Custo desta publicação \$ 910,00)

Faz-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, se encontra afixada, no quadro de anúncios da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Macau Provisória, a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de nove vagas de segundo-oficial, 1.º escalão, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, II Série, de 26 de Abril de 2000.

Câmara Municipal de Macau Provisória, aos 31 de Maio de 2000.

A Presidente do Júri, *Lúcia da Conceição Cordeiro Dias Leão*, chefe da Divisão Administrativa, substituta.

(Custo desta publicação \$ 910,00)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS PROVISÓRIA

Avisos

Faz-se público que, por deliberação camarária n.º 111/21/CMIP/00, de 19 de Maio de 2000, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de assistente de informática principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas Provisória.

臨時海島市政局

通告

按照二零零零年五月十九日第 111/21/CMIP/00 號市政決議，以及經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補臨時海島市政局人員編制內專業技術員組別第一職階首席資訊督導員一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為臨時海島市政局人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《澳門特別行政區公報》公布之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的臨時海島市政局人員編制內一等資訊督導員均可報考。

2.2 應遞交的文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須透過提交《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第二款所指的專用印件作成之申請書，使報考符合形式上之規定，並於指定期限及辦公時間內遞交往氹仔告利雅施利華街臨時海島市政局大樓文書暨檔案組。

4. 工作性質

需具理論及實用的技術知識及專業資格，以便在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

5. 薪俸

第一職階首席資訊督導員薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表之 350 點。

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas Provisória, com dez dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* da RAEM.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os assistentes de informática de 1.ª classe do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas Provisória, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Rêgisto biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A candidatura é formalizada mediante apresentação de requerimento, em impresso próprio, a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Sector de Expediente Geral e Arquivo da CMIP, sito na Rua Correia da Silva, s/n, Taipa.

4. Conteúdo funcional

Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O assistente de informática principal, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：行政暨財政部部長 梁慧明

正選委員：顧問高級技術員 梁崇烈學士

首席高級資訊技術員 李國威學士

候補委員：首席高級資訊技術員 蘇平均學士

首席高級資訊技術員 高耀強學士

二零零零年五月二十六日於氹仔，臨時海島市政局

主席 馬家傑

(是項刊登費用為 MOP4,012.00)

按照二零零零年五月二十六日第 119/22/CMIP/00 號市政決議，以及經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補臨時海島市政局人員編制內高級技術員組別第一職階顧問高級技術員三缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為臨時海島市政局人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《澳門特別行政區公報》公布之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。

本開考的有效日期於所述職位被填補後終止。

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Leong Madalena, chefe do Departamento de Administração e Finanças.

Vogais efectivos: Licenciado Leong Song Lit, técnico superior assessor; e

Licenciado Lei Kuok Wai, técnico superior principal de informática.

Vogais suplentes: Licenciado Sou Peng Kuan, técnico superior principal de informática; e

Licenciado Kou Io Keong, técnico superior principal de informática.

Taipa, Câmara Municipal das Ilhas Provisória, aos 26 de Maio de 2000.

O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

(Custo desta publicação \$ 4 012,00)

Faz-se público que, por deliberação camarária n.º 119/22/CMIP/00, de 26 de Maio de 2000, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de três lugares de técnico superior assessor, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas Provisória.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas Provisória, com dez dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* da RAEM.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. 報考條件

2.1. 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的臨時海島市政局人員編制內首席高級技術員均可報考。

2.2. 應遞交的文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及

b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須透過提交《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第二款所指的專用印件作成之申請書，使報考符合形式上之規定，並於指定期限及辦公時間內遞交往氹仔告利雅施利華街臨時海島市政局大樓文書暨檔案組。

4. 工作性質

需具學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學 / 技術的方法和程序上，能獨立並盡責地執行一般性或專門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為協助上級作出決策。

5. 薪俸

第一職階顧問高級技術員薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表之 600 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos superiores principais do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas Provisória, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concursos; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A candidatura é formalizada mediante apresentação de requerimento, em impresso próprio, a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Sector de Expediente Geral e Arquivo da CMIP, sito na Rua Correia da Silva, s/n, Taipa.

4. Conteúdo funcional

Funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior assessor, 1.º escalão, vence pelo índice 600 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：行政暨財政部部長 梁慧明

正選委員：文化暨康樂活動部部長 謝德恩

經濟財政處處長 陳日鴻又名陳國鴻學士

候補委員：園林暨綠化部代部長 潘永華學士

財產、准照暨稽查處處長 關施苑學士

二零零零年六月二日於氹仔，臨時海島市政局

主席 馬家傑

(是項刊登費用為 MOP4,012.00)

按照二零零零年五月二十六日第 120/22/CMIP/00 號市政決議，以及經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補臨時海島市政局人員編制內高級技術員組別第一職階顧問高級資訊技術員二缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為臨時海島市政局人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《澳門特別行政區公報》公布之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。

本開考的有效日期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的臨時海島市政局人員編制內首席高級資訊技術員均可報考。

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Leong Madalena, chefe do Departamento de Administração e Finanças.

Vogais efectivos: Roque Tsé, chefe do Departamento de Acção Cultural e Recreativa; e

Licenciado Chan Iat Hong, aliás Chan Kuok Hong, chefe da Divisão Económico Financeira.

Vogais suplentes: Licenciado Pun Wing Wah, chefe do Departamento de Zonas Verdes e Jardins, substituto; e

Licenciada Albertina Maria Jorge, chefe da Divisão do Património, Licenciamento e Fiscalização.

Taipa, Câmara Municipal das Ilhas Provisória, aos 2 de Junho de 2000.

O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

(Custo desta publicação \$ 4 012,00)

Faz-se público que, por deliberação camarária n.º 120/22/CMIP/00, de 26 de Maio de 2000, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior assessor de informática, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas Provisória.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas Provisória, com dez dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* da RAEM.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos superiores de informática principal do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas Provisória, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. 應遞交的文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須透過提交《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第二款所指的專用印件作成之申請書，使報考符合形式上之規定，並於指定期限及辦公時間內遞交往氹仔告利雅施利華街臨時海島市政局大樓文書暨檔案組。

4. 工作性質

需具學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學 / 技術的方法和程序上，能獨立並盡責地執行一般性或專門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為協助上級作出決策。

5. 薪俸

第一職階顧問高級資訊技術員薪俸點為十二月三十一日第86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表之 600 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：行政暨財政部部長 梁慧明

正選委員：經濟財政處處長 陳日鴻又名陳國鴻學士

顧問高級技術員 梁崇烈學士

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concursos; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A candidatura é formalizada mediante apresentação de requerimento, em impresso próprio, a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Sector de Expediente Geral e Arquivo da CMIP, sito na Rua Correia da Silva, s/n, Taipa.

4. Conteúdo funcional

Funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior assessor de informática, 1.º escalão, vence pelo índice 600 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Leong Madalena, chefe do Departamento de Administração e Finanças.

Vogais efectivos: Licenciado Chan Iat Hong, aliás Chan Kuok Hong, chefe da Divisão Económico Financeira; e

Licenciado Leong Song Lit, técnico superior assessor.

候補委員：人力資源管理處處長 江詩琪學士

財產、准照暨稽查處處長 關施苑學士

二零零零年六月二日於氹仔，臨時海島市政局

主席 馬家傑

(是項刊登費用為 MOP4,012.00)

按照二零零零年六月二日第 122/23/CMIP/00 號市政決議，以及經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補臨時海島市政局人員編制內專業技術人員組別第一職階一等技術輔導員三缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為臨時海島市政局人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《澳門特別行政區公報》公布之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。

本開考的有效日期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的臨時海島市政局人員編制內二等技術輔導員均可報考。

2.2 應遞交的文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及

Vogais suplentes: Licenciada Kong Si Kei, chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos; e

Licenciada Albertina Maria Jorge, chefe da Divisão do Património, Licenciamento e Fiscalização.

Taipa, Câmara Municipal das Ilhas Provisória, aos 2 de Junho de 2000.

O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

(Custo desta publicação \$ 4 012,00)

Faz-se público que, por deliberação camarária n.º 122/23/CMIP/00, de 2 de Junho de 2000, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de três lugares de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas Provisória.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da CMIP, com dez dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* da RAEM.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos de 2.ª classe do quadro de pessoal da CMIP, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se

b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須透過提交《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第二款所指的專用印件作成之申請書，使報考符合形式上之規定，並於指定期限及辦公時間內遞交往氹仔告利雅施利華街臨時海島市政局大樓文書暨檔案組。

4. 工作性質

需具理論及實用的技術知識及專業資格，以便在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

5. 薪俸

一等技術輔導員薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 305 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：行政暨財政部部長 梁慧明

正選委員：經濟財政處處長 陳日鴻又名陳國鴻學士

財產、准照暨稽查處處長 關施苑學士

候補委員：二等高級技術員 歐祖利學士

一等高級技術員 楊慕寰學士

二零零零年六月九日於氹仔，臨時海島市政局

主席 馬家傑

(是項刊登費用為 MOP4,012.00)

encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A candidatura é formalizada mediante apresentação de requerimento, em impresso próprio, a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Sector de Expediente Geral e Arquivo da CMIP, sito na Rua Correia da Silva, s/n, Taipa.

4. Conteúdo funcional

Funções de natureza executiva, de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O adjunto-técnico de 1.ª classe, vence pelo índice 305 da tabela indicatória de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Leong Madalena, chefe do Departamento de Administração e Finanças.

Vogais efectivos: Licenciado Chan Iat Hong, aliás Chan Kuok Hong, chefe da Divisão Económico Financeira; e

Licenciada Albertina Maria Jorge, chefe da Divisão do Património, Licenciamento e Fiscalização.

Vogais suplentes: Licenciado Júlio Santos de Almeida, técnico superior de 2.ª classe; e

Licenciado Ieong Mou Wan, técnico superior de 1.ª classe.

Taipa, Câmara Municipal das Ilhas Provisória, aos 9 de Junho de 2000.

O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

(Custo desta publicação \$ 4 012,00)

告示

茲通知，經二零零零年五月十二日之市政執行委員會會議通過為以下位於氹仔之公共街道命名：

——酒店斜路

由澳門中國大酒店起，至信安馬路止。

本告示將刊登於《澳門特別行政區公報》及張貼於常貼告示處，俾眾知悉。

二零零零年五月二十九日於氹仔，臨時海島市政局

主席 馬家傑

(是項刊登費用為 MOP940.00)

Edital

Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho, presidente da Câmara Municipal das Ilhas Provisória, faz público que foi aprovada, na sessão camarária de 12 de Maio de 2000, a atribuição da designação à seguinte via pública situada na Taipa:

Rampa do Hotel

Com início no Hotel China (Macau) e fim na Avenida Son On.

Para conhecimento público, é publicado este edital no *Boletim Oficial* da RAEM, afixando-se outros nos locais de estilo.

Taipa, Câmara Municipal das Ilhas Provisória, aos 29 de Maio de 2000.

O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

(Custo desta publicação \$ 940,00)

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA**Anúncio**

Torna-se público que se encontram afixadas, no átrio da Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Economia, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 6.º andar (edifício Banco Luso Internacional), as listas provisórias dos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, para o preenchimento dos seguintes lugares: um lugar de técnico superior de informática principal, 1.º escalão, um lugar de inspector especialista, 1.º escalão, dois lugares de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, um lugar de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, e dois lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Direcção dos Serviços, cujos anúncios dos avisos de abertura foram publicados no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 21, II Série, de 24 de Maio de 2000, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

As presentes listas são consideradas definitivas, ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

Direcção dos Serviços de Economia, aos 8 de Junho de 2000.

O Director dos Serviços, substituto, *Ló Ioi Weng*.

(Custo desta publicação \$ 1 224,00)

經濟局**公告**

為填補經濟局人員編制之第一職階首席高級資訊技術員一缺、第一職階特級督察一缺、第一職階首席技術輔導員二缺、第一職階一等技術輔導員一缺、第一職階首席行政文員一缺及第一職階二等文員二缺，經於二零零零年五月二十四日第二十一期第二組《澳門特別行政區公報》刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的公告。現根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，准考人臨時名單張貼在南灣羅保博士街一至三號（國際銀行大廈）六樓經濟局行政暨財政處大堂。

根據上述通則第五十七條第五款的規定，上述名單被視為確定名單。

二零零零年六月八日於經濟局

代局長 羅銳榮

(是項刊登費用為 MOP1,224.00)

財政局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS
司庫活動組
Sector de operações de tesouraria
二零零零年三月份總收支一覽表

Resumo do movimento do Cofre Geral deste Território, no mês de Março de 2000

上月餘額 Saldo do mês anterior	\$	120,648,988.81
本月收入： Receita do mês		
庫房 Própria da Fazenda	\$	525,864,538.90
財政運作 Por operações de Tesouraria	\$	705,413,975.90
Imprensa Nacional – Casa de Moeda 之釐印及稅收		
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional – Casa de Moeda	\$	0,00
	\$	<u>1,231,278,514.80</u>
	\$	<u><u>1,351,927,503.61</u></u>
本月支出 Despesa do mês :		
庫房 Própria da Fazenda	\$	522,932,814.10
財政運作 Por operações de tesouraria	\$	775,090,626.70
餘額支付 Entrega de Saldo	\$	0.00
	\$	<u>1,298,023,440.80</u>
轉入下月之餘額 Saldo para o mês seguintes	\$	53,904,062.81
	\$	<u><u>1,351,927,503.61</u></u>

二零零零年三月三十一日之結餘
DESENVOLVIMENTO DO SALDO EM 31/03/2000

M/16 號帳冊顯示之結算：

As contas do livro M/16 apresentam os saldos seguintes:

釐印 (印花) Valores selados	\$	11,868,274.00
珠寶 Jóias	\$	40,250.00
珠寶及釐印之總額 Total jóias e valores selados	\$	<u>11,908,524.00</u>
政府庫房之出納 Tesouraria de Fazenda Pública	\$	2,448,950,430.39
於澳門貨幣暨匯兌監理署之存款 Depósito na A.M.C.M.	\$	-2,923,300,000.00
各項存款 – 需清償之費用 Depósitos diversos – Despesas a liquidar	\$	0.00
雜項 – 需清償之費用 Diversos – Despesas a liquidar	\$	-620,956,824.10
其他 Outras	\$	<u>-35,399,788.94</u>
總金額 Total em dinheiro	\$	-1,130,706,182.65
現行預算費用之收支餘額		
Saldo das receitas sobre as despesas do orçamento vigente	\$	866,280,413.10

備註：庫房本身收入中之澳門幣 \$ 414,537.90 為從支付中扣減之退回款項。

Obs: A receita própria da Fazenda engloba MOP 414 537,90, respeitantes às reposições abatidas nos pagamentos.

二零零零年四月二十六日於財政局

制訂：施利華

覆核：公共會計廳廳長 江麗莉

簽署：局長 艾衛立

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 26 de Abril de 2000.

Elaborado por *Carlos J.J.R. Silva*.

Verificado.

A Chefe do Departamento de Contabilidade Pública, *Vitória*

Conceição.

Visto.

O Director dos Serviços, *Carlos A. Ávila*.

(是項刊登費用為 MOP2,140.00)

(Custo desta publicação \$ 2 140,00)

二零零零年四月份總收支一覽表

Resumo do movimento do Cofre Geral deste Território, no mês de Abril de 2000

上月餘額 Saldo do mês anterior		\$	53,904,062.81
本月收入：Receita do mês			
庫房 Própria da Fazenda	\$	688,240,684.80	
財政運作 Por operações de Tesouraria	\$	423,323,777.90	
Imprensa Nacional – Casa de Moeda 之釐印及稅收			
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional – Casa de Moeda	\$	0,00	
		\$	1,111,564,462.70
		\$	<u>1,165,468,525.51</u>
本月支出 Despesa do mês :			
庫房 Própria da Fazenda	\$	435,964,773.80	
財政運作 Por operações de tesouraria	\$	587,892,738.70	
餘額支付 Entrega de Saldo	\$	0.00	
		\$	1,023,857,512.50
轉入下月之餘額 Saldo para o mês seguintes		\$	141,611,013.01
		\$	<u>1,165,468,525.51</u>

二零零零年四月三十日之結餘

DESENVOLVIMENTO DO SALDO EM 30/04/2000

M/16 號帳冊顯示之結算：

As contas do livro M/16 apresentam os saldos seguintes:

釐印 (印花) Valores selados	\$	11,868,274.00	
珠寶 Jóias	\$	40,250.00	
珠寶及釐印之總額 Total jóias e valores selados			\$ 11,908,524.00
政府庫房之出納 Tesouraria de Fazenda Pública	\$	2,448,950,430.39	
於澳門貨幣暨匯兌監理署之存款 Depósito na A.M.C.M.	\$	-3,058,300,000.00	
各項存款 – 需清償之費用 Depósitos diversos – Despesas a liquidar	\$	0.00	
雜項 – 需清償之費用 Diversos – Despesas a liquidar	\$	-678,313,880.00	
其他 Outras	\$	-7,611,693.84	
總金額 Total em dinheiro			\$ -1,295,275,143.45
現行預算費用之收支餘額			
Saldo das receitas sobre as despesas do orçamento vigente			\$ 1,118,556,324.10

備註：庫房本身收入中之澳門幣 \$ 474,242.80 為從支付中扣減之退回款項。

Obs: A receita própria da Fazenda engloba MOP 474 242,80, respeitantes às reposições abatidas nos pagamentos.

二零零零年五月十七日於財政局

制訂：施利華

覆核：公共會計廳廳長 江麗莉

簽署：局長 艾衛立

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 17 de Maio de 2000.

Elaborado por Carlos J.J.R. Silva.

Verificado.

A Chefe do Departamento de Contabilidade Pública, Vitória

Conceição.

Visto.

O Director dos Serviços, Carlos A. Ávila.

(是項刊登費用為 MOP2,140.00)

(Custo desta publicação \$ 2 140,00)

統計暨普查局

名單

統計暨普查局為填補人員編制第一職階首席翻譯員壹缺，經於二零零零年四月五日第十四期《澳門特別行政區公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公佈應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
張偉君	8.96

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經濟財政司司長於二零零零年五月三十一日的批示確認)

二零零零年五月十六日於統計暨普查局

典試委員會：

主席：處長 黃善文

正選委員：顧問高級技術員 Zulmira da Silva Sousa
Gomes da Fonseca

首席高級技術員 鮑少群

(是項刊登費用為 MOP1,370.00)

統計暨普查局為填補人員編制第一職階一等普查暨調查員四缺，經於二零零零年四月五日第十四期《澳門特別行政區公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º 梁淑清	8.19
2.º 張偉平	8.05
3.º 陳自華	7.46
4.º 陳思廉	7.41

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Listas

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 14, II Série, de 5 de Abril de 2000:

Candidato aprovado:	valores
Cheong Wai Kuan	8,96

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 31 de Maio de 2000).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aos 16 de Maio de 2000.

O Júri:

Presidente: Vong Sin Man, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Zulmira da Silva Sousa Gomes da Fonseca, técnica superior assessora; e

Pao Sio Kuan, técnica superior principal.

(Custo desta publicação \$ 1 370,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de agente de censos e inquéritos de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 14, II Série, de 5 de Abril de 2000:

Candidatos aprovados:	valores
1.º Leong Sok Cheng	8,19
2.º Cheong Wai Peng	8,05
3.º Chan Chi Wa	7,46
4.º Chan Si Lim	7,41

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redac-

通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經濟財政司司長於二零零零年五月三十一日的批示確認)

二零零零年五月十八日於統計暨普查局

典試委員會：

主席：湯桂芳

委員：Alfredo dos Passos Cunha Barros Amorim

林葆青

(是項刊登費用為 MOP1,566.00)

統計暨普查局為填補人員編制資訊領域特別職程之第一職階一等資訊技術員二缺，經於二零零零年四月五日第十四期《澳門特別行政區公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º 蘇仲文	8.26
2.º 關自強	8.02

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經濟財政司司長於二零零零年五月三十一日的批示確認)

二零零零年五月二十二日於統計暨普查局

典試委員會：

主席：劉煜源

委員：吳美賢

鄭耀漢

(是項刊登費用為 MOP1,468.00)

ção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 31 de Maio de 2000).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aos 18 de Maio de 2000.

O Júri:

Presidente: Tong Kuai Fong.

Vogais: Alfredo dos Passos Cunha Barros Amorim; e

Lam Pou Cheng.

(Custo desta publicação \$ 1 566,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime especial na área de informática, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 14, II Série, de 5 de Abril de 2000:

Candidatos aprovados:	valores
1.º So Chong Man	8,26
2.º Kuan Chi Keong	8,02

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 31 de Maio de 2000).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aos 22 de Maio de 2000.

O Júri:

Presidente: Lao Iok Un.

Vogais: Ng Mei In, aliás Ng Mei Sam; e

Kuong Io Hon.

(Custo desta publicação \$ 1 468,00)

退休基金會

名單

退休基金會為填補人員編制高級技術員人員組別第一職階首席高級技術員一缺，經於二零零零年三月二十九日第十三期《澳門特別行政區公報》第二組公佈以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告。現公佈應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
秦炳強	8.84

按照經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經二零零零年六月二日經濟財政司司長的批示確認)

二零零零年六月七日於退休基金會

典試委員會：

主席：沙蓮達

委員：狄比道

慕頌希

(是項刊登費用為 MOP 1,302.00)

退休基金會為填補人員編制專業技術員人員組別第一職階一等技術輔導員一缺，經於二零零零年三月二十九日第十三期《澳門特別行政區公報》第二組公佈以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告。現公佈應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
Ana Maria dos Santos	7.64

按照經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經二零零零年六月二日經濟財政司司長的批示確認)

二零零零年六月八日於退休基金會

FUNDO DE PENSÕES

Listas

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Fundo de Pensões, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 13, II Série, de 29 de Março de 2000:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Chon Peng Keong	8,84

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.ºm Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 2 de Junho de 2000).

Fundo de Pensões, aos 7 de Junho de 2000.

O Júri:

Presidente: Ermelinda Maria da Conceição Xavier.

Vogais: Alberto Onofre Gracias Dias; e

José Manuel Reis Miranda de Morais.

(Custo desta publicação \$ 1 302,00)

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do Fundo de Pensões, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 13, II Série, de 29 de Março de 2000:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Ana Maria dos Santos	7,64

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.ºm Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 2 de Junho de 2000).

Fundo de Pensões, aos 8 de Junho de 2000.

典試委員會：

主席：蘇熾明

委員：狄比道

吳保民

(是項刊登費用為 MOP1,302.00)

澳門保安部隊事務局

名單

澳門保安部隊事務局為填補文職人員編制第一職階特級資訊助理技術員一缺，經於二零零零年三月八日第十期《澳門特別行政區公報》第二組刊登，以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告。現公布報考人評核成績如下：

合格應考人：	分
李玉華	8.44

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修定的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經保安司司長於二零零零年六月五日的批示確認)

二零零零年五月三十日於澳門保安部隊事務局

典試委員會：

主席：處長 岑錦棠

委員：首席資訊技術員 敖國廉

特級資訊督導員 譚鏡生

(是項刊登費用為 MOP1,361.00)

司法警察局

公告

按照刊登於二零零零年四月十二日第十五期第二組《澳門特別行政區公報》之通告，以考試方式進行普通性一般入職開考，

O Júri:

Presidente: Sou Chi Meng.

Vogais: Alberto Onofre Gracias Dias; e

Ng Pou Man.

(Custo desta publicação \$ 1 302,00)

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

Lista

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de informática especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 10, II Série, de 8 de Março de 2000:

Candidato aprovado: valores

Lei Ioc Va 8,44

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 5 de Junho de 2000).

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, aos 30 de Maio de 2000.

O Júri:

Presidente: Sam Kam Tong, chefe de divisão.

Vogais: Ngou Kuok Lim, técnico de informática principal; e

Tam Kiang Sang, assistente de informática especialista.

(Custo desta publicação \$ 1 361,00)

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Anúncio

São avisados os candidatos aos concursos comuns, de ingresso, gerais, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, na área de telecomunicações, e três lugares de técnico superior de infor-

以填補本局編制內電訊範疇之第一職階二等高級技術員兩缺及第一職階二等高級資訊技術員三缺，茲通知有關應考人的臨時名單已張貼於本局二樓人力資源、接待暨公共關係處內，以便查詢。

二零零零年六月八日於司法警察局

代局長 黃少澤

(是項刊登費用為 MOP832.00)

衛生局

名單

衛生局為填補人員編制醫院行政人員職程第一職階第一職等責任中心行政主任三(叁)缺，前社會事務暨預算政務司於一九九九年十二月九日以批示核准以文件審閱方式進行一般入職開考，有關通告已於二零零零年一月十二日第二期《澳門特別行政區公報》第二組內刊登，及於二零零零年一月二十六日第四期《澳門特別行政區公報》第二組內刊登更正事宜，現公布應考人評核成績名單如下：

合格應考人：	分
1.º 劉小紅	8.06
2.º 譚釗成	7.79
3.º Maria do Carmo Hó	7.33

(社會文化司司長於二零零零年六月二日之批示確認)

二零零零年五月八日於衛生局

典試委員會：

主席： Rui Alberto Marques de Vasconcelos e Sá

正選委員： Agostinho Alberty Martins

Ilda Maria Ferreira de Oliveira

(是項刊登費用為 MOP1,361.00)

通告

衛生局為填補人員編制醫院醫生職程第一職階第一職等物理治療及康復科醫院主治醫生，已於二零零零年三月十五日第十一期《澳門特別行政區公報》第二組內刊登招考通告。現遵照十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號

mática de 2.ª classe, 1.º escalão, ambos do quadro de pessoal da Polícia Judiciária de Macau, abertos por avisos publicados no *Boletim Oficial* n.º 15, II Série, de 12 de Abril de 2000, de que as listas provisórias se encontram afixadas, para consulta, na Divisão de Recursos Humanos, Acolhimento e Relações Públicas, sita no 2.º andar da Polícia Judiciária.

Polícia Judiciária, aos 8 de Junho de 2000.

O Director, substituto, *Wong Sio Chak*.

(Custo desta publicação \$ 832,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Lista

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, documental, para o preenchimento de três vagas de administrador de centros de responsabilidade, grau 1, 1.º escalão, da carreira de administrador hospitalar do quadro dos Serviços de Saúde, autorizado por despacho do então Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, datado de 9 de Dezembro de 1999, cujo aviso de abertura se encontra publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 12 de Janeiro de 2000, com a rectificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 4, II Série, de 26 de Janeiro de 2000:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Lao Sio Hong	8,06
2.º Tam Chiu Seng	7,79
3.º Maria do Carmo Hó	7,33

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 2 de Junho de 2000).

Serviços de Saúde, aos 8 de Maio de 2000.

O Júri:

Presidente: Rui Alberto Marques de Vasconcelos e Sá.

Vogais efectivos: Agostinho Alberty Martins; e

Ilda Maria Ferreira de Oliveira.

(Custo desta publicação \$ 1 361,00)

Avisos

Nos termos do artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração da Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada, na Divisão de Pessoal dos Serviços

法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第五十八條之規定公布，確定名單已張貼於本局前技術學校一樓人事管理處。

二零零零年六月一日於衛生局

典試委員會：

主席：Lino Pinto Marques

正選委員：李錦聰

Fernando C. Gomes

(是項刊登費用為 MOP979.00)

按本人於二零零零年六月七日作出的批示，下列人士被委任為黃輝及何卓然醫生投考精神病專科醫生總評核試（第 68/92/M 號法令）之典試委員會成員：

典試委員會——正選成員：

主席：精神病科醫院主治醫生 何志強醫生

正選委員：精神病科醫院主治醫生 郭偉德醫生

精神病科醫院主治醫生 曾美有醫生

候補委員：精神病科醫院主治醫生 劉家駒醫生

小兒精神病科醫院主任醫生 João Gonçalves Marques Piçarra 醫生

地點：仁伯爵綜合醫院五樓會議室

日期：二零零零年七月二十五、二十六及二十七日

時間：上午九時正

二零零零年六月七日於衛生局

局長 申道恕

(是項刊登費用為 MOP1,292.00)

de Saúde, sita no primeiro andar do edifício da extinta Escola Técnica destes Serviços, a lista definitiva do concurso para assistente hospitalar, área de medicina física e de reabilitação, grau 1, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar do quadro destes Serviços, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 15 de Março de 2000.

Serviços de Saúde, 1 de Junho de 2000.

O Júri:

Presidente: Lino Pinto Marques.

Vogais efectivos: Lei Kam Chong; e

Fernando C. Gomes.

(Custo desta publicação \$ 979,00)

Por despacho do signatário, de 7 de Junho de 2000, é nomeado o júri para a realização do exame de avaliação final para graduação em psiquiatria dos drs. Wong Fai e Ho Cheuk Yin (Decreto-Lei n.º 68/92/M), com a seguinte composição:

Júri — Membros efectivos:

Presidente: Dr. Ho Chi Keong, aliás Ho Chi Veng, assistente hospitalar de psiquiatria.

Vogais efectivos: Dr. Kwok Wai Tak Victor, assistente hospitalar de psiquiatria; e

Dr. Chang Mei Iao, assistente hospitalar de psiquiatria.

Vogais suplentes: Dr. Lau Ka Kui, assistente hospitalar de psiquiatria; e

Dr. João Gonçalves Marques Piçarra, chefe de serviço hospitalar de pedopsiquiatria.

Local: sala de reuniões do 5.º andar do Centro Hospitalar Conde de S. Januário.

Dias: 25, 26 e 27 de Julho de 2000.

Hora: 9,00 horas.

Serviços de Saúde, aos 7 de Junho de 2000.

O Director dos Serviços, *Rogério A. Santos*.

(Custo desta publicação \$ 1 292,00)

旅遊局

旅遊基金

公告

旅遊局旅遊基金宣佈，根據社會文化司司長於二零零零年六

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

FUNDO DE TURISMO

Anúncios

O Fundo de Turismo, a funcionar no âmbito da Direcção dos Serviços de Turismo, faz público que, de acordo com o despa-

月五日作出的批示，現就向第四十七屆澳門格蘭披治大賽車提供服務作公開競投。

提供第四十七屆澳門格蘭披治大賽車使用的機動車，輪胎和零配件的運輸服務。

有關招標計劃和投承規則存於友誼大馬路 207 號澳門格蘭披治賽車大樓的旅遊局產品暨特別計劃廳，有意者可於辦公時間內到上址查詢，招標程序將於上址進行。

標書應於二零零零年七月三日十七時前遞交位於友誼大馬路 207 號澳門格蘭披治賽車大樓的產品暨特別計劃廳。

提交標書時，應同時繳交相等於標書投標價約百分之二（2%）的臨時保證金。

開標儀式將於二零零零年七月四日十五時在位於友誼大馬路 207 號澳門格蘭披治賽車大樓的產品暨特別計劃廳舉行。

臨時保證金和保證金的存款可透過大西洋銀行，以註明收款人為旅遊局的方式繳交、直接繳交予行政暨財政處或以銀行擔保方式繳交。

二零零零年六月八日於旅遊基金

局長 安棟樑

（是項刊登費用為 MOP1,801.00）

旅遊局旅遊基金公開宣佈，根據社會文化司司長於二零零零年六月五日作出的批示，現就向第四十七屆澳門格蘭披治大賽車提供服務作公開競投。

為第四十七屆澳門格蘭披治大賽車車手、技術人員、攝影、新聞工作者、貴賓和籌委會人員提供約 344 張飛機票。

有關招標計劃和投承規則存於友誼大馬路 207 號格蘭披治賽車大樓一樓之旅遊局產品暨特別計劃廳，有意者可於辦公時間內

cho de 5 de Junho de 2000, do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, se encontra aberto concurso público para o fornecimento a seguir mencionado, referente ao 47.º Grande Prémio de Macau:

Fornecimento do transporte de veículos motorizados, pneus e sobressalentes destinados ao 47.º Grande Prémio de Macau.

O respectivo programa de concurso e caderno de encargos encontram-se patentes na Direcção dos Serviços de Turismo, Departamento do Produto e Projectos Especiais, onde correrá o processo de concurso, sito no edifício do Grande Prémio, Avenida da Amizade n.º 207, onde poderão ser examinados, nos dias úteis e durante o horário normal de expediente.

As propostas deverão ser entregues até às 17,00 horas do dia 3 de Julho de 2000, no Departamento do Produto e Projectos Especiais, sito no edifício do Grande Prémio, Avenida da Amizade n.º 207.

Com a proposta deve ser apresentada caução provisória no valor correspondente a 2% sobre o valor da proposta a apresentar.

O acto público do concurso realizar-se-á no Departamento do Produto e Projectos Especiais, sito no edifício do Grande Prémio, Avenida da Amizade n.º 207, pelas 15,00 horas do dia 4 de Julho de 2000.

Os depósitos em dinheiro correspondentes à caução provisória e à caução definitiva deverão ser efectuados à ordem da Direcção dos Serviços de Turismo no Banco Nacional Ultramarino, directamente na Divisão Administrativa e Financeira ou mediante garantia bancária.

Fundo de Turismo, aos 8 de Junho de 2000.

O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 1 801,00)

O Fundo de Turismo, a funcionar no âmbito da Direcção dos Serviços de Turismo, faz público que, de acordo com o despacho de 5 de Junho de 2000, do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, se encontra aberto concurso público para o fornecimento a seguir mencionado, referente ao 47.º Grande Prémio de Macau:

Fornecimento de cerca de 344 passagens aéreas para os concorrentes, equipas técnicas e de filmagem, imprensa, convidados e outros elementos afectos à Organização do 47.º Grande Prémio de Macau.

O respectivo programa de concurso e caderno de encargos encontram-se patentes na Direcção dos Serviços de Turismo, Departamento do Produto e Projectos Especiais, onde correrá o processo de concurso, sito no edifício do Grande Prémio, Ave-

到上址查詢，招標程序將於上址進行。

標書應於二零零零年七月三日17:00時前遞交位於友誼大馬路207號格蘭披治賽車大樓一樓之產品暨特別計劃廳。

提交標書時，應同時繳交臨時保證金澳門幣五萬元。

開標儀式將於二零零零年七月四日10:00時在位於友誼大馬路207號格蘭披治賽車大樓一樓之產品暨特別計劃廳舉行。

臨時保證金和保證金的存款可透過大西洋銀行，以註明收款人為旅遊局的方式繳交、直接繳交予行政暨財政處或透過銀行擔保。

二零零零年六月八日於旅遊基金

局長 安棟樑

(是項刊登費用為 MOP1,664.00)

旅遊局旅遊基金宣佈，按照社會文化司司長於二零零零年六月五日作出的批示，現就向“第四十七屆澳門格蘭披治大賽車公共關係服務”作公開競投。

“第四十七屆澳門格蘭披治大賽車公共關係服務”之競投總價格不得超過澳門幣\$650,000.00(澳門幣六十五萬元)。

有關招標計劃和投承規則存於議事亭前地9號利斯大廈的旅遊局行政暨財政處，有意者可於辦公時間內到上址查詢，招標程序將於上址進行。

標書應於二零零零年七月七日中午十二時前，向友誼大馬路格蘭披治賽車大樓一樓，一百一十二號室遞交。

開標儀式將於二零零零年七月十日上午十時在位於友誼大馬路格蘭披治賽車大樓一樓之產品暨特別計劃廳舉行。

二零零零年六月八日於旅遊基金

局長 安棟樑

(是項刊登費用為 MOP1,233.00)

nida da Amizade n.º 207, onde poderão ser examinados, nos dias úteis e durante o horário normal de expediente.

As propostas deverão ser entregues até às 17,00 horas do dia 3 de Julho de 2000, no Departamento do Produto e Projectos Especiais, sito no edifício do Grande Prémio, Avenida da Amizade n.º 207.

Com a proposta deve ser apresentada caução provisória no valor de MOP 50 000,00.

O acto público do concurso realizar-se-á no Departamento do Produto e Projectos Especiais, sito no edifício do Grande Prémio, Avenida da Amizade n.º 207, pelas 10,00 horas do dia 4 de Julho de 2000.

Os depósitos em dinheiro correspondentes à caução provisória e à caução definitiva deverão ser efectuados à ordem da Direcção dos Serviços de Turismo no Banco Nacional Ultramarino, directamente na Divisão Administrativa e Financeira ou mediante caução bancária.

Fundo de Turismo, aos 8 de Junho de 2000.

O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 1 664,00)

O Fundo de Turismo, a funcionar no âmbito da Direcção dos Serviços de Turismo, faz público que, de acordo com o despacho de 5 de Junho de 2000, do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, se encontra aberta a consulta pública para o Serviço de Relações Públicas para o 47.º Grande Prémio de Macau.

O preço global para a aquisição de serviços referentes ao Serviço de Relações Públicas para o 47.º Grande Prémio de Macau, não poderá ser superior a MOP 650 000,00 (seiscentas e cinquenta mil patacas).

O respectivo programa de consulta e caderno de encargos encontram-se patentes na Direcção dos Serviços de Turismo, Divisão Administrativa e Financeira, sito no edifício Ritz, Largo do Senado, n.º 9, Macau, onde poderão ser examinados, nos dias úteis e durante o horário normal de expediente. As propostas deverão ser entregues até às 12,00 horas do dia 7 de Julho de 2000 no edifício do Grande Prémio, Avenida da Amizade, 1.º andar, sala 112, Macau.

O acto público de abertura das propostas da consulta realizar-se-á no Departamento do Produto e Projectos Especiais, sito no edifício do Grande Prémio, 1.º andar, Avenida da Amizade, pelas 10,00 horas do dia 10 de Julho de 2000.

Fundo de Turismo, aos 8 de Junho de 2000.

O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 1 233,00)

體育發展局

告示

茲公佈柯鶯為其曾任體育發展局助理員之丈夫蔡中元申請死亡津貼及其他有權收取的補助，任何人士如自認具有領取上述津貼及其他補助之權利，請於本告示在《澳門特別行政區公報》刊登之日起計三十天內，向本局提出申請，若於上述期限內無接獲任何異議，則其要求將被接納。

二零零零年六月七日於體育發展局

局長 蕭威利

(是項刊登費用為 MOP783.00)

INSTITUTO DO DESPORTO

Éditos

Faz-se público que, tendo O Ang requerido o subsídio por morte, e outros abonos a que tem direito, por falecimento do seu marido Choi Chong Un, que foi auxiliar do Instituto do Desporto, devem todos os que se julgam com direito à percepção do subsídio e outros abonos acima referidos requerer a este Instituto, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão, findo que seja esse prazo.

Instituto do Desporto, aos 7 de Junho de 2000.

O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

(Custo desta publicação \$ 783,00)

澳門理工學院

名單

為遵行八月二十六日第54/GM/97號批示，有關撥給私人及私人機構的財政資助，澳門理工學院公佈在二零零零年第一季的資助名單：

INSTITUTO POLITÉCNICO DE MACAU

Lista

Em cumprimento do Despacho n.º 54/GM/97, de 26 de Agosto, referente aos apoios financeiros concedidos a particulares e a instituições particulares, vem o Instituto Politécnico de Macau publicar a lista dos apoios concedidos no 1.º trimestre do ano de 2000:

受資助機構 Entidade beneficiária	授權批示 Despacho de autorização	給予金額 Montante atribuído	目的 Finalidades
澳門明愛 Caritas de Macau	21/1/2000	2,000.00	為參與該會舉行年度慈善餐會暨慶祝澳門特別行政區成立首個新年的津貼。 Concessão de um subsídio para a participação em «The Annual Charity Dinner and The Celebration of Inauguration of the Macau Special Administrative Region».

二零零零年六月八日於澳門理工學院

代秘書長 趙家威

Instituto Politécnico de Macau, aos 8 de Junho de 2000.

O Secretário-Geral, substituto, *Chiu Ka Wai*.

(是項刊登費用為 MOP1,370.00)

(Custo desta publicação \$ 1 370,00)

地圖繪製暨地籍局

公告

根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現通過以文件審閱、有限制方式進行一般晉升開考，有關開考只為地圖繪製暨地籍局工作人員而設，以填補本局第一職階特級助理技術員一缺。

開考之通告已張貼在馬交石炮台馬路三十二至三十六號電力公司大樓六字樓地圖繪製暨地籍局，報考申請表應自本公告於《澳門特別行政區公報》刊登之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。

二零零零年六月五日於地圖繪製暨地籍局

代局長 張紹基

(是項刊登費用為 MOP1,067.00)

地球物理暨氣象局

公告

本局為填補人員編制內之以下空缺，經於二零零零年五月二十四日第二十一期《澳門特別行政區公報》第二組刊登有關以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考之公告，現根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，張貼其准考人臨時名單於氹仔大潭山天文台斜路地球物理暨氣象局之告示板上以供查閱：

第一職階顧問氣象高級技術員三缺；

第一職階顧問資訊高級技術員一缺；

第一職階顧問高級技術員一缺；及

第一職階一高等級技術員一缺。

根據上述通則第五十七條第五款之規定，該名單被視為確定名單。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA
E CADASTRO

Anúncio

Faz-se público que se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, documental, aos funcionários da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, nos termos definidos pelo Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Direcção dos Serviços.

O aviso de abertura do referido concurso encontra-se afixado nesta DSCC, sita na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, edifício CEM, 6.º andar, e que o prazo para a apresentação de candidaturas é de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aos 5 de Junho de 2000.

O Director dos Serviços, substituto, *Cheong Sio Kei*.

(Custo desta publicação \$ 1 067,00)

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E
GEOFÍSICOS

Anúncio

Torna-se público que se encontram afixadas, no quadro de anúncio da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, sita na Rampa do Observatório, s/n, Taipa Grande, Taipa, as listas provisórias dos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, para o preenchimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal destes Serviços, cujo anúncio dos avisos de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 21, II Série, de 24 de Maio de 2000, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Três lugares de meteorologista assessor, 1.º escalão;

Um lugar de técnico superior de informática assessor, 1.º escalão;

Um lugar de técnico superior assessor, 1.º escalão; e

Um lugar de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão.

As referidas listas são consideradas definitivas ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado Estatuto.

二零零零年六月九日於地球物理暨氣象局

局長 馮瑞權

(是項刊登費用為 MOP1,361.00)

房屋局

公告

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，並於二零零零年五月十日第十九期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的開考通告，以文件審閱，有限制的方式進行普通晉升開考，填補本局人員編制以下空缺，現將應考人臨時名單張貼於水坑尾街一百六十二號公共行政大樓十四樓財政暨財產管理廳入口處，以供查詢。

——第一職階一等翻譯員一缺；

——第一職階一等助理技術員四缺。

根據上述通則第五十七條第五款規定，該名單被視為確定名單。

二零零零年六月八日於房屋局

局長 鄭國明

(是項刊登費用為 MOP1,106.00)

澳門金融管理局

第 05/2000-AMCM 號通告

事項：投入新版澳門幣二元面額輔幣流通使用

澳門金融管理局敬告公眾，自二零零零年六月一日起，在本地區投入按八月十日頒佈之第 34/98/M 號法令所規定之圖案設計的澳門幣二元面額的輔幣在市場流通使用。

二零零零年五月三十一日於澳門金融管理局

行政委員會：

委員：潘志輝

何兆基

(是項刊登費用為 MOP783.00)

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aos 9 de Junho de 2000.

O Director dos Serviços, *Fong Soi Kun*.

(Custo desta publicação \$ 1 361,00)

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Anúncio

Torna-se público que se encontra afixada e pode ser consultada, no átrio do Departamento Financiamento, Gestão Administração Patrimonial, sita na Rua do Campo, n.º 162, edifício Administração Pública, 14.º andar, a lista provisória do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal deste Instituto, cujo anúncio do aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 19, II Série, de 10 de Maio de 2000, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Um lugar de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão;

Quatro lugares de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão.

A presente lista é considerada definitiva, ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

Instituto de Habitação, aos 8 de Junho de 2000.

O Presidente do Instituto, *Chiang Coc Meng*.

(Custo desta publicação \$ 1 106,00)

AUTORIDADE MONETÁRIA DE MACAU

Aviso n.º 005/2000-AMCM

Assunto: Entrada em circulação das novas moedas de duas patacas.

A Autoridade Monetária de Macau torna público que, em 1 de Junho de 2000, entram em circulação as novas moedas de duas patacas, cuja emissão e características foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 34/98/M, de 10 de Agosto.

Autoridade Monetária de Macau, aos 31 de Maio de 2000.

Pel'O Conselho de Administração:

António José Félix Pontes, administrador; e

António Maria Ho, administrador.

(Custo desta publicação \$ 783,00)

法院公告及其他公告 ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Berço da Esperança

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de doze de Maio de dois mil, lavrada a folhas trinta e sete, seguintes do livro de notas para escrituras diversas número quarenta-A, deste Cartório, foi constituída uma associação denominada «Berço da Esperança», nos termos dos artigos em anexo:

CAPÍTULO I

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro

(Denominação, natureza e duração)

Um. A associação «Berço da Esperança», em chinês «Hei Mon Jiun» e em inglês «Cradle of Hope», a seguir designada por Associação, é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos.

Dois. A Associação durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da sua constituição.

Artigo segundo

(Sede e delegações)

Um. A Associação tem a sua sede na Rua de Bragança, bloco vinte e dois, edifício New Taipa Gardens, r/c, na ilha da Taipa, em Macau.

Dois. Por deliberação da Direcção podem ser criadas as delegações necessárias ao incremento das actividades associativas.

Artigo terceiro

(Fins)

Um. A Associação tem por finalidade a assistência social, educativa e cultural, o apoio moral e a beneficência.

Dois. Para a realização dos fins estabelecidos no número anterior deve a Associação:

a) Organizar, gerir e manter lares para bebés, crianças e jovens sem família ou com família impossibilitada de os assistir;

b) Prestar assistência e apoio a mulheres em situações de risco;

c) Desenvolver acções de formação e divulgação de cuidados infantis, primeiros so-

corros, prevenção sanitária, educação sexual e prevenção do uso de drogas; e

d) Promover quaisquer outras iniciativas que se mostrem úteis à realização dos fins da Associação.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo quarto

(Associados)

Um. A Associação tem associados honorários e efectivos.

Dois. São associados honorários as pessoas singulares ou colectivas que tenham prestado serviços relevantes ou auxílio excepcional à prossecução dos fins da Associação, não se lhes aplicando os direitos e deveres dos associados efectivos.

Três. São associados efectivos as pessoas singulares interessadas em cooperar para os fins da Associação e que aceitem as normas dos presentes estatutos.

Artigo quinto

(Admissão)

Um. Os associados efectivos serão admitidos por decisão da Direcção, mediante pedido escrito do interessado.

Em caso de recusa, os interessados terão recurso para a Assembleia Geral que decidirá do seu pedido em última instância.

Dois. Os associados honorários serão admitidos por resolução da Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

Artigo sexto

(Direitos dos associados)

Um. São genericamente direitos e deveres dos associados participar nas actividades da Associação, concorrer para a realização dos seus fins e respeitar os seus estatutos e regulamentos.

Dois. São, ainda, direitos dos associados:

a) Elegerem e serem eleitos para os órgãos sociais da Associação;

b) Comparecerem às assembleias gerais, discutirem e votarem os assuntos debatidos e proporem medidas úteis para a realização dos fins da Associação; e

c) Exigirem dos órgãos da Associação o cumprimento dos estatutos.

Artigo sétimo

(Deveres dos associados)

São deveres dos associados:

a) Manter uma conduta digna e não ofensiva para a Associação ou seus associados;

b) Cumprirem e fazerem cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

c) Aceitar os cargos para que forem eleitos e cumprirem as tarefas que lhes forem confiadas;

d) Acatarem as determinações da Direcção e as resoluções da Assembleia Geral;

e) Pagar com regularidade as quotas; e

f) Comparecerem às assembleias gerais.

Artigo oitavo

(Perda da qualidade de associado)

Um. Perdem a qualidade de associado aqueles que:

a) Solicitem, com dois meses de antecedência, a desvinculação da Associação; e

b) Violem os seus deveres legais, estatutários ou regulamentares ou desobedeçam às deliberações validamente tomadas pelos órgãos competentes da Associação.

Dois. A exclusão é da competência da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

Artigo nono

(Órgãos sociais)

São órgãos da Associação:

a) A Assembleia Geral;

b) A Direcção; e

c) O Conselho Fiscal.

Artigo décimo

Assembleia Geral

A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação e é composta por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo décimo primeiro

(Competência da Assembleia Geral)

À Assembleia Geral compete:

- a) Definir e aprovar o plano de actividades da Associação;
- b) Fixar a jóia e as quotas da Associação;
- c) Eleger e exonerar os membros dos órgãos sociais;
- d) Admitir sócios honorários;
- e) Excluir sócios;
- f) Apreciar e votar o relatório anual e as contas referentes ao exercício do ano anterior;
- g) Deliberar sobre a alteração dos estatutos e a dissolução da Associação; e

h) Deliberar sobre a criação ou extinção de quaisquer instituições mantidas pela Associação, ou ratificar decisões que sobre a matéria sejam tomadas pela Direcção.

Artigo décimo segundo

(Reuniões da Assembleia Geral)

Um. As reuniões da Assembleia Geral são dirigidas por uma Mesa, constituída por um presidente e dois secretários.

Dois. A Assembleia Geral reúne ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano para discutir e votar:

- a) O relatório anual e as contas referentes ao exercício do ano anterior; e
- b) O plano de actividades e o orçamento respeitante ao ano seguinte.

Três. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente por iniciativa do presidente da Mesa, da Direcção, ou de, pelo menos, um quinto dos associados efectivos.

Quatro. As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes, excepto nos casos em que a lei exija outra maioria.

Artigo décimo terceiro

(Convocação da Assembleia Geral)

A Assembleia Geral é convocada pelo presidente da Mesa, por escrito, com a antecedência mínima de dez dias, devendo a respectiva convocatória indicar o local, data e hora da sessão bem como a ordem de trabalhos.

Artigo décimo quarto

(«Quorum» de funcionamento)

A Assembleia considera-se validamente constituída:

- a) Em primeira convocatória, desde que esteja presente, pelo menos, metade dos associados; e

- b) Em segunda convocatória, sessenta minutos depois, com qualquer número de sócios presentes.

Artigo décimo quinto

(Direcção)

A Direcção é composta por três membros, sendo um presidente, um secretário e um tesoureiro.

Artigo décimo sexto

(Competência da Direcção)

Compete à Direcção:

- a) Gerir a Associação, programar e concretizar as suas actividades, arrecadar receitas, realizar despesas e administrar os seus bens, de harmonia com as deliberações da Assembleia Geral, cumprindo e fazendo cumprir os estatutos e regulamentos;
- b) Admitir e propor a exclusão de sócios efectivos, bem como propor a admissão de sócios honorários;

c) Adquirir, por qualquer título, arrendar, administrar, dispor, alienar e onerar, por qualquer forma, bens ou direitos, móveis ou imóveis;

d) Contrair empréstimos;

e) Constituir mandatários para representar a Associação em fins certos e determinados, devendo a respectiva deliberação especificar os poderes concedidos;

f) Distribuir tarefas e designar responsáveis por áreas específicas de actividade, ou por diferentes instituições sob gestão e responsabilidade da Associação; e

g) Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas por lei e as que não sendo da competência de outros órgãos da Associação interessem à realização dos objectivos desta.

Artigo décimo sétimo

(Competência do presidente da Direcção)

Compete ao presidente da Direcção:

- a) Representar a Associação, em juízo ou fora dele;
- b) Coordenar a actividade da Direcção, convocar e dirigir as respectivas reuniões; e
- c) Zelar pela correcta execução das deliberações tomadas.

Artigo décimo oitavo

(Competência do Secretário)

Compete ao Secretário:

- a) Registrar em acta todas as deliberações das reuniões da Direcção;

b) Assinar as actas conjuntamente com os restantes membros da Direcção; e

c) Orientar a correspondência da Associação, organizar os seus livros e arquivos e zelar pela conservação dos seus documentos, que devem ser sempre mantidos na sede.

Artigo décimo nono

(Competência do tesoureiro)

Compete ao tesoureiro:

a) Receber todas as receitas e proceder ao pagamento de todas as despesas aprovadas pela Direcção;

b) Organizar e supervisionar a contabilidade da Associação;

c) Elaborar a proposta de orçamento anual e apresentá-la em tempo útil à Direcção;

d) Elaborar o relatório anual e as contas da Direcção; e

e) Executar todas as deliberações da Direcção relativas à gestão financeira da Associação.

Artigo vigésimo

(Forma da Associação se obrigar)

Um. A Associação obriga-se pela assinatura conjunta do presidente e de qualquer outro membro da Direcção.

Dois. Sem prejuízo do disposto no número anterior, para a abertura e movimentação de contas bancárias, emissão e endosso de quaisquer cheques são necessárias as assinaturas conjuntas do presidente e do tesoureiro.

Três. Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer membro da Direcção.

Artigo vigésimo primeiro

(Conselho Fiscal)

O Conselho Fiscal é composto por três membros, dos quais um será presidente.

Artigo vigésimo segundo

(Competência)

Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Fiscalizar a actividade da Direcção;
- b) Examinar, com regularidade, as contas da Direcção;
- c) Fiscalizar o cumprimento das deliberações com incidência económico-financeira;
- d) Dar parecer sobre o relatório anual e as contas da Direcção.

*Artigo vigésimo terceiro***(Mandato dos membros dos órgãos sociais)**

Um. Os membros dos órgãos sociais são eleitos de entre os associados que estejam no pleno gozo dos seus direitos associativos e os respectivos mandatos terão a duração de dois anos, renováveis uma ou mais vezes.

Dois. Os membros dos órgãos sociais devem iniciar as suas funções no prazo de quinze dias a contar da data da respectiva eleição e mantêm-se no cargo até serem efectivamente substituídos.

Três. O início e o termo do mandato dos membros do Conselho Fiscal deve coincidir com o estabelecido para os membros da Direcção.

Quatro. Enquanto não forem eleitos os órgãos sociais, haverá uma comissão directiva composta pelos associados fundadores:

Presidente: Marjory Rangel de Faria Vendramini

Secretária: Chan Mei In (7115 5019 3601)

Tesoureiro: Luciana Rocha de Vasconcelos

a quem são atribuídos todos os poderes legal e estatutariamente conferidos à Direcção.

*Artigo vigésimo quarto***(Preenchimento de vagas)**

Um. As vagas que ocorram nos órgãos sociais são preenchidas do seguinte modo:

a) As que ocorram na Mesa da Assembleia Geral, na primeira reunião que se realize posteriormente à ocorrência de vagas; e

b) As que ocorram na Direcção ou no Conselho Fiscal, pelo respectivo órgão, por cooptação de entre os associados efectivos.

Dois. Os membros que preencham vagas nos órgãos sociais completam o mandato daqueles que substituírem.

*Artigo vigésimo quinto***(Exercício gratuito de funções)**

O exercício de quaisquer cargos ou tarefas na Associação não é remunerado, sendo interdito qualquer tipo de recompensa, sem prejuízo da Associação poder providenciar alojamento e alimentação a quem nela desempenhe funções em regime de dedicação exclusiva, sempre que a Direcção entenda que tal se justifica.

*Artigo vigésimo sexto***(Património)**

Em caso de dissolução da Associação, por qualquer forma, liquidado o seu passivo, os bens remanescentes terão o destino que a Assembleia Geral decidir, sendo vedado a qualquer associado receber qualquer parcela desse património, directa ou indirectamente.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Maio de dois mil. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(是項刊登費用為 MOP5,068.00)

(Custo desta publicação \$ 5 068,00)

CARTÓRIO PRIVADO**MACAU****DECLARAÇÃO****Câmara do Comércio e Indústria Luso-Chinesa**

Declaro, para efeitos de publicação, que foi constituída em Portugal uma associação, com a denominação em epígrafe, com os estatutos que seguem em anexo:

CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LUSO-CHINESA

Certifico que, por escritura de 20 de Fevereiro do corrente ano, lavrada de fl. 58 v.º a fl. 71 v.º do livro de notas n.º 721-B do 14.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do licenciado Domingos Rodrigues Gomes, António Nolasco, Abílio Rogério de Freitas Barbosa de Matos, Luís Manuel Alçada Padês, José Luís de Chagas Henriques de Jesus, Augusto António Campelo de Azevedo Batalha, António Firmino Branco Rodrigues, Nuno Filipe Vieira Matias, António Manuel Campos Batalha Machato da Graça, Carlos Ricardo e Damasceno da Silva Carvalho constituíram uma associação nos termos dos artigos 157.º e seguintes do Código Civil e do Decreto-Lei n.º 594/74, de 7 de Novembro, que se regerá pelos seguintes

ESTATUTOS**CAPÍTULO I****Denominação, sede social, fins e duração****ARTIGO 1.º**

1 — A associação usa a denominação de Câmara do Comércio e Indústria Luso-Chinesa, tem a sua sede em Lisboa e domicílio provisório na Avenida das Forças Armadas, 49, 2.º, direito.

2 — A Câmara pode criar delegações ou outras formas de representação em qual-

quer cidade ou localidade do território português ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A Câmara do Comércio e Indústria Luso-Chinesa tem por objecto a promoção e a dinamização das relações entre a República Popular da China e Portugal, numa base de interesse mútuo, competindo-lhe, em especial:

a) Contribuir em geral para incrementar e facilitar o progresso das relações comerciais e industriais entre a República Popular da China e Portugal;

b) Promover a troca entre os dois países de missões de estudo e acção económica, bem como a realização de conferências e colóquios destinados a possibilitar o conhecimento recíproco das respectivas economias;

c) Editar periodicamente um boletim de carácter informativo;

d) Emitir parecer e informações, quando lhe forem solicitadas, sobre assuntos relacionados com o seu objectivo e fins;

e) Promover a passagem ou a obtenção de quaisquer certificados ou documentos que facilitem, junto das autoridades chinesas ou portuguesas, as relações económicas dos seus associados;

f) Colaborar com organismos públicos ou particulares em todas as manifestações de interesse para o estreitamento das relações económicas, comerciais e industriais entre os dois países;

g) Promover a conciliação e a arbitragem, nos termos constantes do capítulo VII.

ARTIGO 3.º

A Câmara do Comércio e Indústria Luso-Chinesa é de duração ilimitada, não pode exercer qualquer outra actividade de fins lucrativos e é-lhe vedada qualquer interferência em assuntos de natureza política ou religiosa.

CAPÍTULO II**Dos sócios****ARTIGO 4.º**

1 — Poderão ser sócios da Câmara do Comércio e Indústria Luso-Chinesa todas as pessoas singulares ou colectivas que tomem parte no intercâmbio económico luso-chinês ou que, pela sua natureza, profissão ou funções, colaborem ou desejem colaborar na actividade e fins da associação.

2 — O número de sócios é ilimitado e subdivide-se em três categorias:

a) Honorários — por proposta da direcção, a assembleia geral pode conferir o título de sócio honorário a individualidades de reconhecido mérito que tenham prestado serviços relevantes às boas relações económicas luso-chinesas, ficando, no entanto, isentas de pagamento da quota e sem direito a voto;

b) Fundadores — as pessoas representadas no acto da constituição desta Câmara e as admitidas nesta categoria no 1.º trimestre subsequente.

Cada sócio fundador pagará uma contribuição inicial, a fixar na primeira assembleia geral, além das quotas regulares dos sócios efectivos;

c) Efectivos — todas as pessoas que participem ou se interessem pelo intercâmbio económico luso-chinês ou que, pelas suas funções ou actividade profissional, nele colaborem ou desejem colaborar, desde que se comprometam no pagamento da sua quota com periodicidade — paga antecipadamente no princípio de cada período —, do montante que for fixado em assembleia geral.

3 — Os sócios fundadores ou efectivos que sejam elevados à categoria de sócios honorários mantêm os direitos inerentes àquela categoria enquanto pagarem as quotas.

ARTIGO 5.º

1 — A admissão de sócios efectivos é da competência da comissão executiva da direcção, mediante proposta escrita e assinada pelo interessado e por dois sócios proponentes. Na falta de sócios proponentes, o candidato apresentará referências.

2 — A qualidade de sócio adquire-se na data de admissão e cessa por morte, exoneração, dissolução da pessoa colectiva ou expulsão.

3 — A exoneração de um sócio só pode ser requerida por escrito e apenas entrará em vigor a partir do fim do exercício do ano em curso na apresentação do requerimento.

ARTIGO 6.º

A comissão executiva da direcção tem o direito de suspender qualquer sócio efectivo, devendo, todavia, este ser ouvido previamente.

A assembleia geral extraordinária que venha a reunir após tal deliberação confirmará ou não tal suspensão e deliberará sobre a eventual expulsão.

ARTIGO 7.º

Compete aos sócios fundadores e efectivos:

a) Tomar parte nas assembleias gerais, apresentando propostas, discutindo-as e votando-as, bem como discutir e votar o relatório e contas da direcção, o parecer do conselho fiscal e todas as propostas e assuntos submetidos à apreciação dos sócios, e bem assim eleger os órgãos da Câmara;

b) No âmbito da sua actividade comercial, tomar as iniciativas e realizar os actos que possam contribuir para o prestígio da Câmara e para a realização dos seus fins;

c) Desempenhar os cargos para que tenham sido eleitos, só podendo, em caso de não aceitação, ser consideradas razões devidamente fundamentadas.

ARTIGO 8.º

No âmbito das tarefas que competem à Câmara, os sócios têm direito à assistência e à consulta do secretariado da Câmara, sendo estes serviços gratuitos para os mesmos.

A Câmara tem, em todo o caso, direito ao reembolso das despesas extraordinárias que possam vir a resultar dos serviços atrás mencionados.

CAPÍTULO III

Assembleia geral

ARTIGO 9.º

1 — A assembleia geral é constituída pelos sócios fundadores e efectivos no pleno gozo dos direitos sociais.

2 — Qualquer sócio pode fazer-se representar por outro sócio, mediante carta dirigida ao presidente da assembleia geral.

ARTIGO 10.º

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e dois secretários, eleitos de entre os sócios fundadores e efectivos.

ARTIGO 11.º

1 — A assembleia geral reunirá ordinariamente até 31 de Março de cada ano, a fim de:

a) Discutir e votar o relatório e contas da direcção e o parecer do conselho fiscal;

b) Eleger trienalmente os membros da mesa da assembleia geral, da direcção, do conselho fiscal e da comissão de conciliação e arbitragem;

c) Tratar de qualquer assunto da sua competência ou para que tenha sido convocada.

2 — As assembleias gerais ordinárias são convocadas pela direcção através de aviso postal, dirigido a cada um dos sócios com,

pelo menos, oito dias de antecedência, indicando sempre o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem do dia.

ARTIGO 12.º

A assembleia geral reúne extraordinariamente sempre que seja requerida, com fim legítimo, por um número de sócios não inferior à quinta parte da sua totalidade no pleno gozo dos seus direitos e ainda por convocação da direcção.

ARTIGO 13.º

1 — A assembleia geral funciona em primeira convocação com a presença de metade, pelo menos, dos sócios e em segunda convocação uma hora depois, com qualquer número.

2 — As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos sócios presentes ou legalmente representados.

ARTIGO 14.º

1 — Para se tomarem deliberações que importem alterações dos estatutos será indispensável que a assembleia se constitua em primeira convocação com a presença e representação legal de, pelo menos, três quartos de todos os sócios fundadores e efectivos no pleno gozo dos seus direitos; em segunda convocação, poderá reunir com qualquer número uma hora depois, no mesmo local e com a mesma ordem do dia.

2 — As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número de associados presentes ou legalmente representados.

3 — A deliberação sobre a dissolução requer o voto favorável de três quartos do número total de sócios.

CAPÍTULO IV

Direcção

ARTIGO 15.º

A Câmara é dirigida por uma direcção constituída por um número ímpar de membros, no máximo de quinze, eleitos pela assembleia geral de entre os sócios fundadores e efectivos no pleno gozo dos seus direitos.

ARTIGO 16.º

1 — A direcção, na sua primeira reunião, elegerá a comissão executiva, que é composta pelo presidente, o vice-presidente, o tesoureiro, o secretário da direcção e três vogais.

2 — No seu impedimento, o presidente será substituído pelo vice-presidente ou ainda por outro membro da direcção, a escolher

entre eles, especialmente designado para o efeito.

3 — Às reuniões da comissão executiva assistirá, sem direito a voto, o secretário-geral da Câmara.

4 — A direcção só reunirá em pleno quando for convocada pelo seu presidente, nos termos do artigo 20.º, n.º 3.

ARTIGO 17.º

Compete à comissão executiva da direcção:

a) Dirigir as actividades da Câmara em geral;

b) Contratar e exonerar o secretário-geral da Câmara e o restante pessoal e fixar-lhes as remunerações;

c) Estabelecer relações com organismos económicos, públicos e privados, oferecendo e obtendo deles toda a cooperação que vise o desenvolvimento das relações económicas entre a República Popular da China e Portugal;

d) Reunir-se pelo menos uma vez por mês, a fim de tomar conhecimento da correspondência e relatórios, bem como de todos os assuntos que possam interessar ao intercâmbio económico entre os dois países;

e) Promover a divulgação das informações económicas e financeiras de interesse para os sócios;

f) Criar secções encarregadas de sistematizar informações sobre importadores e exportadores de ambos os países, a fim de as facilitar a quaisquer interessados;

g) Promover reuniões de estudo, palestras e colóquios;

h) Praticar tudo quanto, não sendo da competência de outros órgãos da Câmara, possa compreender-se nos fins e objectivos do organismo, incluindo elaborar ou aprovar regulamentos internos de serviço;

i) Adquirir, tomar de trespasse, arrendar e manter os locais necessários à instalação da sede, delegação e serviços da Câmara e proceder à administração dos bens e valores do fundo social.

ARTIGO 18.º

Compete especialmente ao presidente da direcção:

a) Representar a Câmara activa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como nas suas relações com qualquer entidade pública ou privada dos dois países e nas manifestações externas em que a Câmara for chamada a participar;

b) Superintender na administração corrente e nos actos sociais, visando a documentação que for julgada necessária.

ARTIGO 19.º

1 — Nos actos e documentos que envolvam obrigações e responsabilidades, a Câmara só ficará obrigada pela assinatura conjunta de dois membros da comissão executiva, podendo esta, no entanto, delegar todos ou parte dos seus poderes em alguns dos seus membros ou constituir mandatários para a prática de quaisquer actos, circunstância em que bastará uma assinatura, nos termos da delegação de poderes efectuada.

2 — A Câmara não poderá ser obrigada, em caso algum, em actos ou contratos estranhos ao seu objecto e fins, como fianças, avales, abonações ou responsabilidades semelhantes.

ARTIGO 20.º

1 — A comissão executiva da direcção reúne por convocação do seu presidente, podendo tomar validamente deliberações desde que esteja presente a maioria absoluta dos seus membros.

2 — Para os assuntos que transcendem a competência da comissão executiva, reunir-se-á a direcção, por convocação do seu presidente.

3 — Todas as deliberações são tomadas por maioria de votos, e o presidente, além do seu voto, tem direito a voto de desempate.

4 — As reuniões obrigatórias da direcção são realizadas pelo menos duas vezes por ano.

5 — A direcção poderá tomar validamente deliberações desde que esteja presente a maioria absoluta dos seus membros. Todas as deliberações serão tomadas por maioria de votos e o presidente tem, além do seu voto, direito a voto de desempate.

ARTIGO 21.º

1 — Subordinado directamente à direcção, funciona o secretariado-geral da Câmara, dirigido por um secretário-geral com funções remuneradas, ao qual incumbe a superior intendência dos serviços administrativos.

2 — O secretário-geral será contratado de entre pessoas de reconhecida qualificação, de preferência com curso superior ou equivalente, mas em caso algum poderá ser sócio da Câmara, comerciante ou industrial.

ARTIGO 22.º

Compete especialmente ao secretário-geral:

a) Centralizar e dar despacho ao expediente e receber e atender quaisquer visitantes;

b) Coligir e preparar os elementos de estudo necessários à direcção;

c) Organizar serviços de informação jurídica, económica e técnica de utilidade para os sócios;

d) Promover a redacção, impressão e distribuição do boletim;

e) Organizar o registo dos sócios;

f) Providenciar pela execução das determinações da direcção;

g) Estudar e preparar as providências adequadas à dinamização e eficiência das actividades da Câmara.

CAPÍTULO V

Conselho fiscal

ARTIGO 23.º

1 — A assembleia geral elegerá, pelo mesmo período por que foi eleita a direcção, um conselho fiscal, composto de três elementos, escolhidos de entre os sócios fundadores e efectivos no pleno gozo dos seus direitos.

2 — Na falta ou impedimento de qualquer dos membros do conselho fiscal, compete à mesa da assembleia geral a nomeação do mesmo.

ARTIGO 24.º

Os membros do conselho fiscal não podem fazer parte de firmas a que pertençam quaisquer membros da direcção ou em que estes estejam directa ou indirectamente interessados.

ARTIGO 25.º

1 — O conselho fiscal escolhe entre os seus membros um presidente, que dirigirá os trabalhos e que convocará as reuniões sempre que o julgue conveniente e pelo menos uma vez em cada trimestre para o efeito de verificar as contas e emitir sobre elas parecer, bem como uma vez por ano para emitir parecer sobre o relatório e contas da direcção do exercício findo.

2 — Este conselho só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares e as deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu, voto de desempate.

CAPÍTULO VI

Ano social e contas

ARTIGO 26.º

O ano social é o civil e anualmente proce-

der-se-á a balanços devendo os resultados apurados ser levados ao fundo social.

ARTIGO 27.º

Constituem receitas da Câmara:

- a) O produto das jóias, quotizações e donativos;
- b) Quaisquer doações ou legados;
- c) Os juros de fundo capitalizados;
- d) Receitas diversas, subvenções eventuais e outros valores.

ARTIGO 28.º

As despesas da Câmara são as que provêm da execução destes estatutos.

CAPÍTULO VII

Conciliação e arbitragem

ARTIGO 29.º

1 — A Câmara elegerá em assembleia geral uma comissão de conciliação e arbitragem, constituída por quatro sócios fundadores ou efectivos, que funcionará sob a presidência do presidente da mesa da assembleia geral, com voto de qualidade.

2 — Esta comissão será assistida pelo secretário-geral e pelos técnicos julgados necessários, sem direito a voto.

ARTIGO 30.º

1 — A acção da comissão de conciliação e arbitragem exerce-se, em especial:

- a) Na apreciação e julgamento dos litígios suscitados na execução de contratos comerciais entre firmas dos dois países que lhe sejam presentes para arbitragem;
- b) No estudo de contratos tipo em que se determina a obrigatoriedade de recurso à arbitragem da Câmara;
- c) Na avaliação, conferência e análise de mercadorias, sempre que lhe sejam solicitadas.

2 — A primeira comissão eleita elaborará, para ser aprovado pela assembleia geral, depois de ouvida a direcção, um regulamento da sua actividade.

CAPÍTULO VIII

Disposições diversas

ARTIGO 31.º

A dissolução e liquidação da Câmara, bem como qualquer actuação destes estatutos, só poderão ser deliberadas nos termos do disposto no artigo 14.º destes estatutos, e em

especial no seu n.º 3; em tudo o mais, obedecerão às normas constantes da lei geral.

ARTIGO 32.º

1 — Poderão ser eleitas para todos os cargos sociais quaisquer pessoas colectivas que sejam sócios fundadores ou efectivos, mas neste caso deverão indicar, no prazo máximo de oito dias, as pessoas singulares que as representam, e só essas poderão desempenhar o cargo respectivo, a menos que, por impedimento devidamente justificado, a sociedade representada designe, por escrito, substituto.

2 — As eleições efectuadas para preenchimento de vagas abertas entendem-se até ao fim do triénio em curso.

ARTIGO 33.º

Os casos omissos nos presentes estatutos serão regulados em conformidade com as disposições aplicáveis do Código Civil e do Decreto-Lei n.º 594/74, de 7 de Novembro.

Está conforme ao original, nada havendo na sua parte omitida em contrário ou além do que neste extracto se narra e transcreve.

14.º Cartório Notarial de Lisboa, 8 de Março de 1978. — O Primeiro-Ajudante, *João Varão Botelho*. 1-0-3753

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Junho de dois mil. — O Notário, *Frederico Rato*.

(是項刊登費用為 MOP6,732.00)

(Custo desta publicação \$ 6 732,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

DECLARAÇÃO

Câmara de Comércio e Indústria Luso-Chinesa

Declaro, para efeitos de publicação, que foram integralmente alterados os estatutos da associação em epígrafe, a qual se rege pelos estatutos em anexo:

DÉCIMO QUINTO CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA

*A Cargo do Notário
Licenciado José Manuel Cabral
de Matos Oliveira*

Certifico:

Que fiz extrair a presente fotocópia, que vai conforme o original da Escritura lavrada neste Cartório, no Livro de notas para «Escrituras Diversas», número 2045 de folhas 100 a folhas 101, bem como o documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do Art.º 64.º do Código do Notariado.

Alteração de estatutos

No dia vinte e cinco de Maio de mil novecentos e noventa e nove, em Lisboa e no Décimo Quinto Cartório Notarial de Lisboa, perante mim, respectivo Notário, Licenciado José Manuel Cabral de Matos Oliveira, compareceu como outorgante:

Primeiro — Eng.º Ilidio António de Aiala Seródio, casado, natural da Índia, (Antigo Estado da Índia) residente em Lisboa na Calçada da Palma de Baixo, n.º 8, 12.º andar, direito, que intervém na qualidade de Director e em representação da Associação Câmara do Comércio e Indústria Luso-Chinesa, com sede em Lisboa, na Avenida das Forças Armadas, número quarenta e nove, segundo andar, direito, Pessoa Colectiva número 500.794.421, qualidade e poderes para este acto, que verifiquei por fotocópia da acta da reunião da Assembleia Geral, realizada em quinze de Dezembro do ano findo e fotocópia da acta da reunião da Comissão Executiva da Direcção, realizada em dezanove de Abril do ano em curso, documentos que arquivou.

E pelo outorgante foi dito

Que, pela presente escritura, e de harmonia com o deliberado na reunião da Assembleia Geral, realizada em quinze de Dezembro do ano findo, remodela integralmente os estatutos da Associação sua representada, a qual passa a ter a sua sede em Lisboa, na Praça de Alvalade, número seis, décimo primeiro andar, freguesia de São João de Brito, alterando nomeadamente a denominação, a qual passa a ser de «Câmara de Comércio e Indústria Luso-Chinesa», e também o seu objecto, nos termos constantes do documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro, do Código do Notariado, que se arquivou, e cujo conteúdo o outorgante declara conhecer perfeitamente, pelo que dispensa a sua leitura.

ARQUIVO:

a) Documento complementar referido no contexto;

b) Fotocópias de actas das reuniões da Assembleia Geral e da Comissão Executiva da Direcção, referidas no contexto.

EXIBIRAM:

Certificado de admissibilidade de firma ou denominação, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 7 de Maio em curso.

Verifiquei a identidade do outorgante pelo bilhete de identidade com o número 1.139.998, de 7 de Julho de 1993, emitido pelos Serviços de Identificação Civil, em Lisboa.

Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo ao outorgante, em voz alta e na sua presença.

(Assinaturas ilegíveis)

Documento complementar

ESTATUTOS

CAPÍTULO PRIMEIRO

Denominação, sede social, objecto e duração

Artigo primeiro

Denominação, sede e duração

Um. A associação é constituída por tempo indeterminado, adopta a denominação de Câmara de Comércio e Indústria Luso-Chinesa e tem sede em Lisboa, na Praça de Alvalade n.º 6, 9.º andar.

Dois. Por deliberação da assembleia geral, a associação poderá criar e manter em qualquer ponto do território português ou chinês, delegações, centros de negócios ou outras formas de representação, que funcionarão nos termos a definir por regulamento.

Artigo segundo

Objecto

Um. A associação tem por objecto o fomento e dinamização das relações económicas e comerciais entre a República Portuguesa e a República Popular da China e o entrosamento entre empresas e instituições dos dois países, numa base de interesse mútuo.

No âmbito das suas actividades, a associação deverá, designadamente:

a) Fomentar contactos entre entidades portuguesas e chinesas;

b) Promover investimentos recíprocos em Portugal, na República Popular da China, em Macau e em Hongkong;

c) Elaborar e difundir informação periódica sobre as actividades da associação, bem como sobre os principais acontecimentos relativos ao intercâmbio económico e comercial luso-chinês;

d) Recomendar peritos, e tribunais arbitrais ou centros de arbitragem quando solicitada a colaborar na resolução de litígios.

Dois. É expressamente vedado à associação prestar fianças, avales, ou assumir responsabilidades similares ou equivalentes, designadamente através de cartas de conforto.

CAPÍTULO SEGUNDO

Dos associados

Artigo terceiro

Categorias de associados

Um. Podem ser associados todas as pessoas singulares e colectivas que participem no intercâmbio económico luso-chinês ou que, pela sua natureza, profissão ou funções, colaborem ou desejem colaborar na actividade e fins da associação.

Dois. O número de associados é ilimitado e subdivide-se em três categorias:

a) Honorários — Título conferido pela assembleia geral, por proposta da direcção, a pessoas singulares ou colectivas de reconhecido mérito e que tenham prestado serviços relevantes no domínio do desenvolvimento das relações económicas luso-chinesas;

b) Fundadores — As pessoas representadas no acto da constituição da associação, bem como aqueles que foram admitidos nesta categoria durante o 1.º trimestre subsequente;

c) Efectivos — Todos os associados, pessoas singulares ou colectivas, que exerçam ou tenham exercido de forma efectiva uma actividade profissional ou económica relacionada com o intercâmbio económico e industrial luso-chinês.

Três. Os associados fundadores ou efectivos que sejam elevados à categoria de associados honorários mantêm os direitos inerentes àquelas categorias enquanto pagarem as respectivas quotas.

Artigo quarto

Admissão de associados

Um. A admissão de associados efectivos é da competência da direcção, mediante proposta escrita do interessado e de um associado proponente. Na falta de associado proponente o interessado deverá apresentar referências.

Dois. A qualidade de associado adquire-se na data de admissão e cessa automaticamente por morte ou dissolução, da pessoa singular ou colectiva, respectivamente.

Artigo quinto

Suspensão e expulsão de associado

Um. Qualquer associado poderá ser expulso, quando:

a) Deixar de satisfazer as condições referidas no artigo 3.º;

b) Após dois avisos prévios de expulsão

mantiver em atraso o pagamento de quotas correspondentes a dois ou mais anos;

c) For declarado falido ou condenado por crime económico ou financeiro;

d) Praticar actos que afectem, negativamente, a imagem, o bom nome ou a reputação da associação, ou o relacionamento empresarial luso-chinês.

Dois. A exclusão de sócio é da competência da assembleia geral, mediante proposta da direcção.

Três. Verificada alguma das situações previstas no n.º 1 e caso a direcção opte pela expulsão do associado, aquela poderá, de imediato, suspendê-lo preventivamente, devendo no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data dessa deliberação, submeter a proposta de expulsão a deliberação da assembleia geral.

Quatro. A deliberação de suspensão de um associado caduca, e como tal deixará de produzir quaisquer efeitos, caso a assembleia geral não aprove a proposta de expulsão ou não se pronuncie dentro do prazo previsto no número anterior.

Artigo sexto

Direitos e deveres dos associados

Um. No âmbito das actividades desenvolvidas e dos serviços prestados pela associação, os associados têm direito à assistência e apoio do secretariado da associação, sendo esses serviços tendencialmente gratuitos, sempre que não requeiram pesquisas ou estudos de mercado específicos.

Dois. São obrigações dos associados:

a) Participar activamente nas assembleias gerais, apresentando, discutindo e votando propostas, designadamente, elegendo os órgãos da associação;

b) Desempenhar os cargos para que tenham sido eleitos, devendo a eventual recusa ser devidamente fundamentada;

c) No âmbito da sua actividade profissional, tomar as iniciativas e realizar os actos que possam contribuir para o prestígio e objectivos da associação;

d) Proceder, atempadamente, ao pagamento das respectivas jóias, quotas ou quaisquer outras importâncias que sejam devidas, designadamente por utilização de serviços da associação.

Três. Os associados honorários estão dispensados do pagamento de jóia e de quotas, não podem ser eleitos para cargos dos órgãos da associação, podendo, no entanto, estar presentes nas assembleias gerais, mas sem direito a voto.

Quatro. Na eleição dos órgãos sociais apenas podem votar e ser eleitos os associados no pleno gozo dos seus direitos associativos, inscritos há mais de seis meses, e sem dívidas para com a associação, designadamente, decorrentes de quotas em atraso.

CAPÍTULO TERCEIRO

Órgãos sociais

SECÇÃO PRIMEIRA

Disposições gerais

Artigo sétimo

Órgãos sociais

São órgãos da associação:

- a) A assembleia geral;
- b) A direcção;
- c) O conselho consultivo;
- d) O conselho fiscal.

Artigo oitavo

Mandatos

Um. O mandato dos membros dos órgãos sociais é de três anos, renováveis até duas vezes consecutivas, mantendo-se estes em efectividade de funções até à posse dos que os venham substituir.

Dois. As pessoas colectivas que sejam eleitas para membros dos órgãos sociais devem designar, por escrito, no prazo máximo de oito dias, a pessoa singular que as representará no exercício do cargo, podendo esta ser substituída pelo representante apenas em caso de impedimento devidamente justificado, o que deverá ser comunicado, por escrito, à associação.

SECÇÃO SEGUNDA

Assembleia geral

Artigo nono

Composição

Um. A assembleia geral é constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Dois. Qualquer associado pode fazer-se representar por outro associado, mediante carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral.

Artigo décimo

Mesa

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e dois secretários, eleitos de entre os associa-

Artigo décimo primeiro

Competência

Compete à assembleia geral, designadamente:

- a) Apreciar o relatório da direcção, discutir e deliberar o balanço, as contas e o parecer do conselho fiscal;
- b) Deliberar sobre o plano orçamental para o exercício seguinte;
- c) Eleger os membros da mesa da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal;
- d) Deliberar sobre propostas de alteração dos estatutos e dissolução da associação;
- e) Mediante proposta da direcção, deliberar sobre o valor da jóia de inscrição e da quota;
- f) Mediante proposta da direcção, deliberar sobre a expulsão de associados bem como sobre a atribuição do título de associado honorário;
- g) Mediante proposta da direcção, deliberar sobre a criação e manutenção, em qualquer ponto do território português ou chinês, de delegações, centros de negócios ou quaisquer outras formas de representação;
- h) Tratar de qualquer assunto da sua competência ou para que tenha sido convocada.

SECÇÃO TERCEIRA

Direcção

Artigo décimo segundo

Composição

Um. A direcção é composta por um presidente e por quatro vogais efectivos e por dois suplentes, eleitos de entre os associados no pleno gozo dos seus direitos sociais. Dos quatro vogais efectivos, um será designado vice-presidente e outro tesoureiro.

Dois. Nas suas ausências e impedimentos, o presidente é substituído pelo vice-presidente, e na falta deste, por outro membro da direcção a escolher entre eles.

Três. Os vogais suplentes substituem os vogais efectivos nas suas ausências e impedimentos.

Artigo décimo terceiro

Competência

Compete à direcção:

- a) Praticar todos os actos e operações relativos ao objecto da associação que não

caibam nas competências atribuídas a outro órgão desta;

b) Dirigir, coordenar, dinamizar e controlar as actividades da associação, bem como definir estratégias de actuação, de acordo com o disposto nos presentes estatutos;

c) Aceitar e recusar a inscrição de novos associados, deliberar sobre a suspensão de associados bem como propor à assembleia geral a sua expulsão;

d) Admitir e despedir pessoal, fixando as respectivas condições de trabalho, designadamente a sua remuneração;

e) Definir e propor à assembleia geral o plano de actividades e orçamento para o exercício seguinte;

f) Propor à assembleia geral a actualização dos valores da jóia de inscrição e das quotas;

g) Propor à assembleia geral a criação de delegações, centros de negócios ou quaisquer outras formas de representação;

h) Designar os membros do conselho consultivo;

i) Estabelecer relações com entidades portuguesas e chinesas no sentido da dinamização e desenvolvimento do relacionamento económico e comercial entre os dois países;

j) Adquirir, tomar de trespasse, arrendar, alienar e permutar os imóveis necessários à instalação da sua sede, delegações, centros de negócios e demais representações da associação, bem como proceder à administração de todos bens móveis e imóveis da associação.

Artigo décimo quarto

Competências do presidente

Compete especialmente ao presidente da direcção:

a) Representar a associação activa e passivamente em juízo e fora dele, designadamente nas suas relações com qualquer entidade pública ou privada e em todas as manifestações externas em que a associação participe;

b) Coordenar as actividades da direcção.

Artigo décimo quinto

Reuniões e deliberações

A direcção reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do seu presidente.

*Artigo décimo sexto***Secretariado-geral**

Um. Directamente dependente da direcção funciona o secretariado-geral da associação, dirigido por um secretário-geral, designado por aquela, cujas funções poderão ser ou não remuneradas, de acordo com o que for deliberado pela direcção, ao qual compete a gestão corrente e operacional da associação.

Dois. O secretário-geral deverá ser alguém de reconhecido mérito e com conhecimentos do mercado chinês e português, a quem competirá, designadamente, dirigir, coordenar e controlar o secretariado-geral.

São atribuições do secretariado-geral, designadamente:

a) Dinamizar o plano de actividades da associação, propondo à direcção no início de cada ano, um plano de actividades e respectivo orçamento;

b) Assessorar a direcção, providenciando pela execução das determinações desta;

c) Assegurar informação regular aos sócios e prestar-lhes o apoio por eles solicitado;

d) Manter actualizado o registo de sócios.

SECÇÃO QUARTA

Conselho consultivo*Artigo décimo sétimo***Natureza e atribuições**

O conselho consultivo é um órgão de natureza consultiva, sem carácter vinculativo, para apoio à direcção, designadamente pronunciando-se sobre a elaboração do plano de actividades, apresentando sugestões que contribuam para o desenvolvimento das relações económicas e comerciais entre Portugal e a República Popular da China, bem como apoiando as actividades da associação no âmbito das suas áreas de influência.

*Artigo décimo oitavo***Composição**

Um. Os membros do conselho consultivo são designados pela direcção.

Dois. Os membros do conselho consultivo devem ser pessoas que pelas suas funções institucionais presentes ou passadas tenham um profundo conhecimento da realidade chinesa e portuguesa bem como das relações económicas e comerciais entre os dois países.

Poderão também fazer parte do conselho consultivo, pessoas singulares ou colectivas que pelo seu empenho ou contribuição pecuniária tenham contribuído notoriamente para o progresso e desenvolvimento dos objectivos que a associação se propõe alcançar.

Três. O conselho consultivo elegerá de entre os seus membros um presidente, um vice-presidente e um secretário e reunirá pelo menos uma vez por ano e sempre que a direcção o solicitar.

SECÇÃO QUINTA

Conselho fiscal*Artigo décimo nono***Composição**

Um. O conselho fiscal é composto por três elementos efectivos e dois suplentes, escolhidos de entre os associados em pleno gozo dos seus direitos.

Dois. Os membros efectivos escolherão de entre eles um presidente e um vice-presidente.

Três. O conselho só pode validamente deliberar com a presença de pelo menos dois dos seus membros.

Quatro. Os membros suplentes substituem os membros efectivos nas suas ausências e impedimentos.

*Artigo vigésimo***Vinculação da associação**

A associação obriga-se:

a) Pela assinatura de dois membros da direcção;

b) Pela assinatura de um só membro da

direcção em quem tenham sido delegados poderes para tal;

c) Pela assinatura de mandatário constituído no âmbito e nos termos do respectivo mandato.

CAPÍTULO QUARTO

Fundos*Artigo vigésimo primeiro***Receitas da associação**

Constituem, designadamente, receitas da associação:

a) As jóias de inscrição, as quotas e outras contribuições dos associados;

b) As receitas provenientes da prestação de serviços ou outras actividades remuneradas desenvolvidas pela associação bem como da alienação ou exploração de quaisquer bens ou direitos;

c) Rendimentos de capitais aplicados;

d) Quaisquer outras receitas, tais como donativos, subsídios, legados, patrocínios ou outros proventos que lhe venham a ser concedidos e aceites pela associação.

CAPÍTULO QUINTO

Disposição transitória*Artigo vigésimo segundo*

Os mandatos dos membros dos órgãos da associação actualmente em curso, mantêm-se até ao termo do seu prazo para que foram eleitos.

Lisboa e Décimo Quinto Cartório Notarial, aos 31 de Março do ano de dois mil. — O Ajudante/Escriturário, (*assinatura ilegível*).

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Junho de dois mil. — O Notário, *Frederico Rato*.

(是項刊登費用為 MOP7,222.00)

(Custo desta publicação \$ 7 222,00)

**Relatório sucinto sobre a actividade da Sucursal de
Macau do Banco Nacional Ultramarino, S.A.
durante o exercício de 1999**

O ano de 1999 ficou marcado pela transferência da Administração de Macau para a República Popular da China e pelo estabelecimento da Região Administrativa Especial de Macau que, nos termos da Lei Básica, que passou a vigorar no Território, gozará de autonomia nos domínios financeiro, monetário e administrativo.

No âmbito do relacionamento que o Banco Nacional Ultramarino mantém com a Administração de Macau, há a assinalar a prorrogação do contrato celebrado em 13 de Outubro de 1995 com a Administração do Território, e que terminava em 20 de Dezembro de 1999, pelo qual o Banco assegura o desempenho das funções de Agente da Caixa Geral do Tesouro.

A actividade bancária no Território foi influenciada negativamente por uma conjuntura económica recessiva, que se prolonga há já três anos, que limita as possibilidades de expansão do crédito e da base de depósitos.

Neste quadro, a estratégia comercial adoptada continuou a dar prioridade à banca de retalho, tendo-se procurado expandir a actividade na área dos cartões de crédito, da captação de recursos de particulares e do crédito para aquisição de habitação.

Introduziram-se ainda novos produtos e serviços para este segmento do mercado visando a fidelização da clientela e foram lançadas diversas campanhas de promoção comercial.

Foi melhorado o serviço prestado aos utilizadores dos cartões de crédito emitidos, nomeadamente através da disponibilização de uma linha de atendimento funcionando 24 horas sobre 24 horas e da possibilidade de aceder a diversa informação relativamente à utilização dos mesmos, através do BNU-Direct, o serviço de banca telefónica.

Nesta área de negócio foram ainda tomadas várias iniciativas, tais como o lançamento de um cartão BNU-Mastercard e instalados em vários estabelecimentos comerciais terminais para processamento de pagamentos efectuados com cartões de crédito.

Deverá ainda ser salientada a emissão de um cartão de crédito BNU-Visa que poderá, igualmente, ser usado na modalidade de cartão de débito na rede Jetco e um cartão destinado a empresas, denominado «BNU-Visa Corporate Card».

A qualidade do serviço prestado beneficiou ainda com a implementação de uma nova aplicação informática para gestão de operações de retalho que contribui para melhorar a operacionalidade dos balcões.

Os equipamentos e aplicações informáticas não foram afectados pelo problema do ano 2000, mantendo a sua normal capacidade de resposta e funcionalidade.

Desenvolveram-se esforços no sentido de diversificar a carteira do crédito concedido a empresas, através do incremento de operações de financiamento ao comércio externo e ao investimento em bens equipamentos, e dinamizou-se os contactos e o acompanhamento da actividade dos empresários locais.

Expandiu-se ainda a actividade na área do crédito internacional, no que respeita às aplicações de curto prazo, num contexto em que se tem assistido a uma recuperação económica em vários países do Sudeste Asiático que, a partir de 1997, foram afectados por uma grave crise financeira.

Neste quadro, o activo total do Banco registou um aumento de 4,6 por cento para o que contribui o aumento do crédito a particulares e do financiamento de operações de comércio externo, privilegiando a política de crédito as empresas de melhor risco e com sólida base de negócios.

A política de provisões adoptada teve em linha de conta a necessidade de reforçar a estrutura financeira do Banco tendo em consideração a situação financeira de algumas empresas, que mostraram dificuldades em cumprir os compromissos assumidos.

O nível de amortizações manteve-se elevado em virtude dos investimentos que têm sido efectuados na modernização das instalações e em novas aplicações informáticas.

Os resultados líquidos, após provisões para impostos, no exercício de 1999, registaram um acréscimo de 8,9 por cento em relação a 1998, tendo atingido 35,3 milhões de patacas.

No âmbito das funções de banco emissor há a assinalar que foi feita em 1999 uma impressão de todas as notas com curso legal, bem como várias colecções de notas, por ocasião do estabelecimento da Região Administrativa Especial de Macau.

O Banco participou ainda em diversas acções de solidariedade, tendo sido colocadas nas agências caixas para recolha de donativos para instituições de apoio social e emitido um cartão de crédito, conjuntamente com a Associação de Beneficência Tung Sin Tong, em que uma parcela significativa das receitas reverterá para esta instituição.

O Banco Nacional Ultramarino, S.A. expressa os seus agradecimentos a todos os clientes pela confiança depositada e aos empregados pelo profissionalismo e dedicação postos no desempenho das suas funções.

O Banco Nacional Ultramarino, S.A. agradece às Autoridades de Macau todo o apoio e colaboração prestados.

Macau, aos 20 de Maio de 2000.

Herculano Sousa,
Director-Geral.

大西洋銀行澳門分行
一九九九年度業務簡報

一九九九年度重大的事情就是澳門的主權移交與中華人民共和國及澳門特別行政區的成立。根據當時開始實施的基本法條文，澳門在財務、金融和行政上享有自主權。

就本行與澳門政府的關係方面，值得一提的，就是於一九九九年十月十三日與澳門政府所簽署的政府庫房代理人合約得到續期，該合約的有效日期原先到一九九九年十二月二十日終止。

本澳的銀行業務在一連串的經濟衰退陰影下受到打擊，該情況已持續三年有多，因而限制著放款和存款的增長空間。

在這情況下，本行的商業策略是優先發展零售銀行業務，例如擴充信用咭的業務範圍及向個人客戶吸收存款和推廣樓宇貸款。同時，為著針對這方面的市場，本行推出了多種新的產品和舉行了多項的推廣活動，其目的為爭取客戶的支持。

本行設立 24 小時信用咭電話專線查詢服務和 BNU-Direct 電話銀行，現可向信用咭的用戶提供更優質的服務。

在業務範疇方面，本行落實了一系列的創舉，例如推出 BNU-Mastercard 及在數間商號裡設立終端機處理使用信用咭付款的過賬。

另外，本行也發出新的 BNU-Visa 信用咭，該種信用咭可在銀通機網絡當戶口扣數咭行使，同時推出專為企業而設的 BNU-Visa Corporate 咭。

在安裝專為處理零售交易的新電腦軟件後，櫃台的營運有所改善，因而提高了本行的服務質素。

本行電腦系統及軟件沒有受千年蟲的影響，因而全部運作正常。

在商業信貸的增長，本行也作出很大的努力。特別在外貿和購置設備的融資方面，同時，也和本澳的企業家加強了聯繫和跟進。

從一九九七年開始受到經濟危機所影響的數個東南亞國家，其經濟情況現已獲得了改善，因此，本行的國際性貸款，尤其是短期貸款，也出現了增長。

在上述的因素下，本行的資產獲得 4.6 個百分點的增長，該增長的主要因為對個人客戶的放款和外貿的融資有所增加，本行的放款方針是對風險較低和擁有穩固根基的企業優先給予資助。

本行所採取的壞賬儲備政策已考慮到對銀行財務架構加強的需要，因一些企業現正遇到財務困難，而影響了其還款能力。

一九九九年度除稅後的營業結果為純利澳門幣叁仟伍佰叁拾萬。比對上年度升幅為 8.9 個百分點。

在發鈔銀行業務方面，本行於一九九九年曾印刷現行流通的新紙幣和因應澳門特別行政區的成立，發行了數組紙幣。

在社會服務方面，本行曾參與多項公益活動及在分行放置收集慈善捐款箱，除此之外，也和同善堂共同發行信用咭，該信用咭的收益大部份撥於該機構。

大西洋銀行藉此感謝所有客戶的信賴同時也感謝全體員工專業和勤奮的表現。

本行對澳門政府部門所給予的支持和協助，尤感深紓。

二零零零年五月二十日於澳門

總經理

蘇鈺龍

**Aos Accionistas e ao Conselho de Administração do
Banco Nacional Ultramarino, S.A.**

(Montantes expressos em milhares de patacas — mMop.)

1. Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Banco Nacional Ultramarino, S.A. — Departamento de Macau (Departamento), as quais compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 1999, as demonstrações de resultados e de origem e aplicação de fundos para o exercício findo naquela data e as correspondentes notas. Estas demonstrações financeiras são da responsabilidade do Conselho de Administração do Banco Nacional Ultramarino, S.A. (Banco ou Sede). A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião, baseada na nossa auditoria, sobre estas demonstrações financeiras.

2. A nossa auditoria foi efectuada de acordo com normas de auditoria geralmente aceites, as quais exigem que a mesma seja planeada e executada com o objectivo de obter uma garantia razoável de que as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes. Uma auditoria inclui a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e informações divulgadas nas demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em critérios definidos pelo Conselho de Administração do Banco,

utilizadas na sua preparação. Uma auditoria inclui, igualmente, a verificação da adequação das políticas contabilísticas adoptadas e da sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias, e de ser adequada a apresentação global das demonstrações financeiras. Entendemos que a nossa auditoria proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

3. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998 são apresentadas para fins comparativos e de forma a dar cumprimento aos requisitos de publicação de contas. Estas demonstrações financeiras foram por nós auditadas e a nossa opinião sobre as mesmas, expressa no nosso relatório de auditoria datado de 23 de Abril de 1999, continha uma reserva sobre o assunto descrito no parágrafo 4 abaixo e outra sobre custos com pensões de reforma que deixou de ser aplicável no exercício de 1999.

4. Em 31 de Dezembro de 1999, o Departamento mantinha créditos em carteira, alguns dos quais vencidos, relativos a empresas que atravessam dificuldades financeiras. Para parte destes créditos a Autoridade Monetária de Macau (AMCM) autorizou transitóriamente que não fossem constituídas as provisões para crédito vencido de acordo com as regras do Aviso n.º 18/93, dado estarem em curso processos de reestruturação das referidas dívidas. A nossa avaliação das necessidades económicas de provisões, determinadas com base na informação disponível neste momento, aponta para a necessidade de um reforço da ordem dos mMOP 110 000, com referência a 31 de Dezembro de 1999. Nesta data a Sede dispunha de provisões específicas para fazer face a estas necessidades adicionais de provisões. Durante o primeiro trimestre de 2000 o Departamento já registou provisões para estes créditos no montante de mMop. 31 000.

5. Em nossa opinião, excepto para o efeito dos assuntos descritos no parágrafo 4 acima, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima, apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Banco Nacional Ultramarino, S.A. — Departamento de Macau, em 31 de Dezembro de 1999, bem como os resultados das suas operações e a origem e aplicação dos seus fundos para o exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites para o sector bancário (Nota 2).

Lisboa, aos 21 de Abril de 2000.

Arthur Andersen, S.A.

Representada por *Luís Augusto Gonçalves Magalhães*.

致： Banco Nacional Ultramarino, S.A. 各股東及董事會

(此文為原葡文意見書之翻譯本)

(金額以澳門元為單位)

1. 本核數師已審核 Banco Nacional Ultramarino, S.A. — 澳門分部 (以下簡稱為“澳門分部”) 後附之財務報表, 包括結算於一九九九年十二月三十一日之資產負債表以及截至該日止年度之有關收益表及資金來源及運用表。此等財務報表由 Banco Nacional Ultramarino, S.A. (以下簡稱為“總部”) 之董事會負責。本核數師的責任是根據審核工作之結果對此等財務報表作出意見。

2. 本核數師乃遵照公認審計準則進行審核。該等準則要求審核的策劃與進行, 目的均為就該等財務報表是否存在重大錯誤作出合理的確定。審核範圍包括以抽查方式核証支持財務報表所載金額與披露之憑証, 以及根據 貴董事會所釐定準則評價編製該等報表所採用之重要估計, 亦包括經考慮具體情況, 確認所採用會計政策及其披露均屬恰當, 以及對該等財務報表之整體呈示作出評價。本核數師相信審核工作已為下列意見建立合理的基礎。

3. 後附之財務報表, 包括澳門分部結算於一九九九年及一九九八年十二月三十一日之資產負債表以及截至該日止年度之有關收益表及資金來源及運用表, 同屬原為葡文之財務報表之翻譯本。翻譯本之編製只為符合澳門當地之現行法規。由於無規定, 翻譯本並未包括財務報表之附註。然而, 要了解該等財務報表之內容, 必須覽閱全份文件之葡文原文, 包括財務報表之詳細附註。此外, 若原文與譯本出現差異, 則以葡文版本為準。

4. 截至一九九八年十二月三十一日止年度的財務報表之呈列是為比較用途, 並與有關賬目編印的要求相符, 我們已審核此等財務報表, 並於一九九九年四月二十三日的核數師報告就下文第五段所載事項及另一有關於一九九九年養老金成本並不適用之事項作出了保留的意見。

5. 於一九九九年十二月三十一日, 澳門分部對出現財務危機的公司持有應收貸款組合, 其中部分已逾期。由於有關上述貸款的重組事宜正在磋商, 對上述貸款, 澳門貨幣暨匯兌監理署已臨時批准, 暫緩根據第18/93號通知的規定對逾期信用提取準備。根據現有的信息, 我們的評估表明, 於一九九九年十二月三十一日應提取的額外準備約為一億一千萬澳門元。於該日期, 總部對該等潛在損失提取了特定準備, 於二零零零年一季度, 澳門分部對上述貸款提取的特定準備為三千一百萬澳門元。

6. 依照本核數師之意見, 除上文第五段所述事項的影響外, 上文第一段所述財務報表, 連同原葡文財務報表之附註所載資料 (見上文第三段), 在所有重要方面而言, 均遵照有關銀行業的公認會計原則, 公允地反映出 Banco Nacional Ultramarino, S.A. — 澳門分部於一九九九年十二月三十一日之財務狀況, 以及截至該日止年度之經營業績及資金來源及運用。

里斯本 二零零零年四月二十一日

安達信公司

執業會計師

由 *Luís Augusto Gonçalves Magalhães* 代表

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO, S.A.

大 西 洋 銀 行

Balço anual em 31 de Dezembro de 1999

資產負債表於一九九九年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES AMORTIZAÇÕES E MENOS-VALIAS 備用金,折舊 和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA			
現金	86,858,444.82	0.00	86,858,444.82
DEPÓSITOS NA AMCM			
AMCM存款	112,079,882.80	0.00	112,079,882.80
CERTIFICADOS DE DÍVIDA DO GOVERNO DE MACAU			
澳門政府債券	864,684,916.00	0.00	864,684,916.00
VALORES A COBRAR			
應收賬項	21,958,361.55	0.00	21,958,361.55
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO			
在本地之其他信用機構活期存款	4,024,491.04	0.00	4,024,491.04
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR			
在外地之其他信用機構活期存款	21,856,526.17	0.00	21,856,526.17
OURO E PRATA			
金,銀	0.00	0.00	0.00
OUTROS VALORES			
其他流動資產	1,175,356.65	0.00	1,175,356.65
CRÉDITO CONCEDIDO			
放款	3,268,685,154.52	151,398,632.80	3,117,286,521.72
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO			
在本澳信用機構拆放	1,157,560,007.98	0.00	1,157,560,007.98
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR			
在外地信用機構之通知及定期存款	5,148,452,341.82	0.00	5,148,452,341.82
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS			
股票,債券及股權	34,615,587.86	757,361.00	33,858,226.86
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS			
承銷資金投資	0.00	0.00	0.00
DEVEDORES			
債務人	559,692.22	0.00	559,692.22
OUTRAS APLICAÇÕES			
其他投資	0.00	0.00	0.00
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS			
財務投資	33,599,897.18	0.00	33,599,897.18
IMÓVEIS			
不動產	182,457,259.82	25,301,204.82	157,156,055.00
EQUIPAMENTO			
設備	59,770,278.00	43,123,995.14	16,646,282.86
CUSTOS PLURIENNAIS			
遞延費用	26,164,907.88	16,733,915.10	9,430,992.78
DESPESAS DE INSTALAÇÃO			
開辦費用	0.00	0.00	0.00
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO			
未完成不動產	0.00	0.00	0.00
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS			
其他固定資產	1,244,970.79	0.00	1,244,970.79
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO			
內部及調整賬	117,656,699.27	0.00	117,656,699.27
TOTAIS 總額	11,143,404,776.37	237,315,108.86	10,906,089,667.51

PASSIVO 負債	SUBTOTALS 小結	TOTAL 總額
NOTAS EM CIRCULAÇÃO 流通紙幣		1,012,890,240.00
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款	1,837,979,364.37	
DEPÓSITOS C/PRÉ-AVISO 通知存款	0.00	
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	6,738,954,507.52	8,576,933,871.89
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	278,792,598.31	
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金	0.00	
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款	783,043,512.25	
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人	0.00	
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據	160,928.63	
CREDORES 債權人	37,549,069.26	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	10,791,343.53	1,110,337,451.98
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬		102,578,672.96
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金	68,048,616.86	
CAPITAL 股本	0.00	
RESERVA 儲備	0.00	68,048,616.86
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果		0.00
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果		35,300,813.82
TOTAIS 總額		10,906,089,667.51

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTES 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代客保管賬	289,105,124.95
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬	114,647,016.09
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	6,701,836,294.64
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	166,575,916.92
CRÉDITOS ABERTOS 信用狀	115,479,906.04
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承對匯票	0.00
VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	0.00
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	94,290,447.53
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	92,591,313.91
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	2,515,127,260.72
DOS QUAIS: TESOURO PÚBLICO-CONTA CORRENTE 源自: 政府庫房來往賬戶	46,956,321.81

Demonstração de resultados do exercício de 1999

一九九九年營業結果演算

Conta de exploração

營業賬目

DÉBITO 借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	318,452,586.00	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	479,447,626.64
CUSTOS COM PESSOAL 人事費用	81,156,660.66	PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	40,743,014.80
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支	0.00	PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	23,605,179.42
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	72,153,495.84	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	9,393,299.99
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	8,222,893.47	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	33,218,783.42

DÉBITO 借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用	780,271.35	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	364,237.12
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	5,334,188.70	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	0.00
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	28,258,722.79		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	14,880,694.69		
IMPOSTOS 稅項	1,061,085.80		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用	948,040.02		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	21,721,830.60		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	81,784,531.45		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	33,173,800.68		
TOTAL 總額	586,772,141.39	TOTAL 總額	586,772,141.39

Conta de lucros e perdas

損益計算表

DÉBITO 借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失	0.00	LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	33,173,800.68
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失	463,257.89	LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	3,225,010.84
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失	287,090.81	LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	1,199,689.00
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	1,547,338.00	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	0.00
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果(盈餘)	35,300,813.82	RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果(虧損)	0.00
TOTAL 總額	37,598,500.52	TOTAL 總額	37,598,500.52

A Responsável pela Contabilidade,
會計主管

Maria Clara Fong

O Director-Geral,
總經理

Herculano Jorge Sousa

澳門國際機場專營公司
CAM — SOCIEDADE DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAU, SA



Relatório do Conselho de Administração

Senhores Accionistas,

De acordo com a lei e os estatutos da Empresa, submetemos à vossa apreciação e votação o relatório do Conselho de Administração e as contas referentes ao exercício de 1999.

O Aeroporto Internacional de Macau, manteve, em 1999, o seu quinto ano consecutivo de crescimento. Tarefa que embora não sendo impossível, também não foi fácil. O restabelecimento económico e o grande impulso do transporte aéreo asiático tiveram o seu início na segunda metade do ano transacto, os quais irão certamente ajudar a CAM a atingir o seu alvo. De qualquer modo, os esforços da CAM em cumprir o seu objectivo não podem ser esquecidos.

Em 1999 a Ásia deu sinais de recuperação da crise económica que teve o seu início na Tailândia em meados de 1997. As estatísticas oficiais de Macau referem que a actividade económica continua em declínio, desde 1996. A taxa de deflação situou-se numa média de cerca de 2,7% — pior do que os 1,7% em 1998. A taxa de desemprego aumentou para cerca de 6,5%. O desempenho das indústrias de maior relevância, excepto a indústria do turismo, ainda não deram sinais de melhoria — as receitas do jogo caíram cerca de 16% e a taxa de ocupação hoteleira manteve-se em cerca de 53%. Mas, e em resultado dos esforços de Macau em melhorar o sector do turismo e a qualidade dos serviços prestados, conjuntamente com as melhorias da economia externa, fez com que o número de visitantes atingisse os 7,4 milhões, um aumento de 7% comparativamente a 1998. O valor total das exportações aumentou em cerca de 4%, atingindo um total de 2 052 milhões de dólares americanos.

Em 1999, o Aeroporto Internacional de Macau (AIM), foi utilizado por um total de 23 862 voos. O número de passageiros atingiu os 2,64 milhões, 19% acima do registado no ano anterior. O transporte de carga atingiu 53 118 toneladas — cerca de 82% do volume atingido em 1998, o qual tinha sido substancialmente aumentado pelos problemas de tráfego gerados aquando da abertura do Aeroporto Internacional de Chek Lap Kok em Hong Kong.

Actualmente, o AIM tem 12 companhias aéreas a efectuar voos regulares para cerca de 23 cidades na China, Ásia/Pacífico, e 4 companhias aéreas com voos «charter» para 3 cidades do Sudeste Asiático.

Desde a sua abertura em 9 de Novembro de 1995, o Aeroporto Internacional de Macau registou 81 762 movimentos, 8,16 milhões de passageiros e 189 000 toneladas de carga.

Adicionalmente, a CAM envidou todos os seus esforços na proposta relativa ao estabelecimento de um centro de carga expresso no Aeroporto Internacional de Macau.

Em 1999, o AIM também finalizou os seguintes projectos que tinham como principal objectivo a melhoria da eficiência e segurança do aeroporto:

- conclusão do estudo da melhoria do sistema AGL (Airfield Ground Lighting) da pista;
- concretização da passagem aérea de ligação do terminal ao hotel do aeroporto;
- conclusão da obra da segunda estação de bombagem destinada a melhorar as instalações de segurança contra incêndios;
- conclusão da construção das instalações da Aviação Geral.

As previsões dos analistas apontam para que a crise asiática esteja definitivamente acabada e que a economia melhore gradualmente durante o ano 2000. A mudança na Ásia acelerará o crescimento mundial no sector dos transportes aéreos.

Estes factores internos e externos favoráveis criarão certamente novas oportunidades ao Aeroporto Internacional de Macau no ano 2000. Assim, a CAM continuará a envidar esforços no sentido de desenvolver oportunidades em novos mercados, como por exemplo nos países do «Mekong», tais como Laos, Vietname, Myanmar, etc. Ampliar o mercado na China, bem como explorar as oportunidades de novas rotas no Sudeste Asiático também são objectivos da CAM.

Esperamos que o problema financeiro da CAM seja resolvido no ano 2000, e que o AIM continue com o seu crescimento sustentado no seu sexto ano de operação.

Proposta de aplicação de resultados

O exercício de 1999 registou um resultado líquido negativo no valor de MOP 384 726 081,00 (trezentos e oitenta e quatro milhões, setecentas e vinte e seis mil e oitenta e uma patacas).

Propõe-se que ao resultado líquido negativo do exercício seja dada a seguinte aplicação:

A transitar para o exercício de 2000,
para a rubrica
«Resultados Transitados» MOP 384 726 081,00

Macau, aos 21 de Fevereiro de 2000.

O Conselho de Administração.

Presidente: Eng.º João Manuel de Sousa Moreira

Vice-presidente: Dr. Stanley Ho Hung Sun

Vogais: Ng Fok

Patrick Huen Wing Ming

Winnie Ho Yuen Ki

Dr. Carlos Fernando de Abreu Ávila

Parecer do Conselho Fiscal

Senhores Accionistas,

Nos termos da lei e dos estatutos e de acordo com o mandato conferido para o desempenho das funções de Conselho Fiscal da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., cumpre-nos emitir o nosso parecer acerca do relatório, balanço e demais documentos de prestação de contas apresentados pelo Conselho de Administração, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1999.

O Conselho Fiscal procedeu ao acompanhamento da actividade da Sociedade, tendo mantido um estreito contacto com a Administração e dela recebido sempre o necessário apoio e os esclarecimentos julgados convenientes.

Da apreciação e análise dos documentos submetidos a parecer nos termos do artigo 26.º dos Estatutos da CAM, o Conselho Fiscal constata serem os mesmos elucidativos da actuação da Empresa ao longo do ano traduzindo correctamente a correspondente situação patrimonial, económica e financeira em 31 de Dezembro de 1999.

O relatório do Conselho de Administração complementa as contas e apresenta, de forma clara, a evolução e caracterização da actividade da CAM. Assim, face ao exposto, somos de parecer:

1. Que merecem aprovação o balanço e a demonstração de resultados líquidos, respeitantes ao exercício de 1999.
2. Que merece, igualmente, aprovação o relatório do Conselho de Administração.

Macau, aos 23 de Fevereiro de 2000.

O Conselho Fiscal,

Wang Jia Jun

Ambrose So

Dr. Aguinaldo Manuel Pinto Wahnnon

Balço analítico em 31 de Dezembro de 1999

(Em patacas)

Código das Contas	ACTIVO	Activo Bruto	Provisões Amortiz. e Reinteg.	Activo Líquido	Código das Contas	PASSIVO	Passivo e Situação Líquida
	Disponibilidades:					Débitos a Curto Prazo:	
11	Caixa	36,891	0	36,891	221	Fomecedores c/c	1,789,470
12	Depósitos à Ordem	1,652,980	0	1,652,980	235	Empréstimos Bancários	586,841,573
14	Depósitos a Prazo	14,000,000	0	14,000,000	24	Sector Público Estatal	525,541
		15,689,871	0	15,689,871	261	Credores p/Fornec. Imobilizado	4,593,924
	Créditos a Curto Prazo:				262	Cr. p/Fornec. Imob. e O.T. Pagar	188,323
268/9	Outros Devedores	50,374,220	0	50,374,220	263/269	Outros Credores c/Gerais	32,028,362
		50,374,220	0	50,374,220	292	Provisões para Riscos e Encargos	6,178,843
	Imobilizações Financeiras:					Débitos a Médio e Longo Prazo:	632,146,036
411	Participações de Capital em Associadas	51,000	0	51,000	236	Empréstimos de Accionistas	1,723,874,539
412	Participações de Capital noutras Empresas	118,250,000	0	118,250,000	238	Empréstimos por Obrigações	1,236,000,000
		118,301,000	0	118,301,000			2,959,874,539
	Imobilizações Corpóreas:				27	Proveitos Antecipados: Receitas Antecipadas	4,859,961
422	Edifícios e Outras Construções	8,212,407,948	668,183,561	7,544,224,387			4,859,961
423	Equip. Bas. Out. Máq. e Instal.	12,361,961	12,289,826	72,135		Total do Passivo	3,596,880,536
425	Material Carga e Transporte	49,949,876	21,625,417	28,324,459		SITUAÇÃO LÍQUIDA	
426	Equip. Adm. Soc. e Mob. Div.	515,747,382	170,148,289	345,599,093		Capital e Prest. Suplementares:	
		8,790,467,167	872,247,093	7,918,220,074	52	Capital Social	4,033,442,900
	Imobilizações Incorpóreas:					Reservas:	
433	Gastos de Instalação e Expansão	853,374,389	578,654,638	274,719,751	552	Reserva para Investimentos	2,128,625,337
	Imobilizações em Curso:				556	Reserva Legal	116,988,359
449	Imobilizações c/adiantamentos	102,970	0	102,970	562	Reservas Especiais - Subsídio Exp.	50,000,000
	Custos Pluriennais:				58	Reservas Livres	94,153,457
471	Conservação Pluriennial	943,045	0	943,045	59	Resultados Transitados	(1,253,014,625)
	Custos Antecipados:						5,170,195,428
27	Despesas Antecipadas	3,998,952	0	3,998,952	88	Resultados Líquidos:	
			1,450,901,731			Resultados Correntes do Exercício	(386,209,011)
	Total de Amort. e Reint. ...					Resultados Extraord. do Exercício	13,636,905
						Resultados de Exercícios Anteriores	(12,153,975)
	Total do Activo ...	9,833,251,614	1,450,901,731	8,382,349,883		Resultados Líquidos ...	(384,726,081)
						Total da Situação Líquida ...	4,785,469,347
						Total do Passivo e da Situação Líq. ...	8,382,349,883

Demonstração de resultados líquidos em 31 de Dezembro de 1999

(Em patacas)

Código das Contas	CUSTOS			Código das Contas	PROVEITOS		
62	Subcontratos	250,295,704		72	Prestações de Serviços	175,958,912	175,958,912
63	Fornecimentos e Serviços de Terceiros	17,585,453		74	Subsídios Destinados à Exploração	75,000,000	75,000,000
641	Impostos - Indirectos	161,991	268,043,148	75	Receitas Suplementares	113,110,631	113,110,631
642	Impostos - Directos	100,935		76	Receitas Financeiras Correntes	1,725,843	
65	Despesas c/o Pessoal	14,335,100		77	Receitas de Aplicações Financeiras	8,647,124	10,372,967
66	Despesas Financeiras	114,328,088		78	Outras Receitas	337,275	337,275
67	Outras Despesas e Encargos	4,880,192	133,644,315				
68	Amortiz. e Reint. do Exercício	354,827,696					
69	Provisões do Exercício	4,473,637	359,301,333				
	(A) Custos Correntes ...		760,988,796		(B) Proveitos Correntes ...		374,779,785
82	Perdas Ext. do Exercício	268,559	268,559	82	Ganhos Ext. do Exercício	13,905,464	13,905,464
83	Perdas de Exerc. Anteriores	13,325,435	13,325,435	83	Ganhos de Exerc. Anteriores	1,171,460	1,171,460
	Resultados Líquidos		(384,726,081)				
	TOTAL		389,856,709		TOTAL		389,856,709
	Resultado Corrente do Exercício	(386,209,011)					
	O Chefe da Contabilidade,				O Presidente do Conselho de Administração,		
	<i>Leong Tong Chi</i>				<i>Eng.º João Manuel de Sousa Moreira</i>		

(是項刊登費用為 MOP7,490.00)
(Custo destas publicações \$ 7 490,00)

印務局 澳門法例

1979	訓令		\$ 15.00
1980	法律		\$ 20.00
	法令		\$ 20.00
1981	法令		\$ 30.00
1982	法令		\$ 70.00
1983	法令		\$ 70.00
1984	法令		\$ 90.00
1985	法令		\$120.00
1986	法令		\$ 90.00
1987	法律、法令 及訓令		\$120.00
1988	法令		\$ 70.00
1989	法律、法令及訓令		\$300.00
1990	法律、法令及訓令		\$280.00
1991	法律、法令及訓令		\$250.00
1992	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$110.00 \$180.00
1993	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$180.00 \$250.00

1994	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$200.00 \$450.00
1995	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$360.00 \$350.00
1996	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$220.00 \$370.00
1997	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$170.00 \$200.00
1998	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$170.00 \$350.00
1999	法律、法令 及訓令	上半年	\$250.00
1993	對外規則性批示		\$205.00
1994	對外規則性批示		\$150.00
1995	對外規則性批示		\$200.00
1996	對外規則性批示		\$135.00
1997	對外規則性批示		\$125.00
1998	對外規則性批示		\$260.00

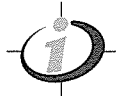
可向位於官印局街之印務局索取出版目錄。

IMPRESA OFICIAL *Legislação de Macau*

1979	Portarias		\$ 15,00
1980	Leis		\$ 20,00
	Decretos-Leis		\$ 20,00
1981	Decretos-Leis		\$ 30,00
1982	Decretos-Leis		\$ 70,00
1983	Decretos-Leis		\$ 70,00
1984	Decretos-Leis		\$ 90,00
1985	Decretos-Leis		\$ 120,00
1986	Decretos-Leis		\$ 90,00
1987	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 120,00
1988	Decretos-Leis		\$ 70,00
1989	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 300,00
1990	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 280,00
1991	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 250,00
1992	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 110,00 \$ 180,00
1993	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 180,00 \$ 250,00
1994	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 200,00 \$ 450,00

1995	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 360,00 \$ 350,00
1996	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 220,00 \$ 370,00
1997	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 170,00 \$ 200,00
1998	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 170,00 \$ 350,00
1999	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre	\$ 250,00
1993	Despachos Externos		\$ 120,00
1994	Despachos Externos		\$ 150,00
1995	Despachos Externos		\$ 200,00
1996	Despachos Externos		\$ 135,00
1997	Despachos Externos		\$ 125,00
1998	Despachos Externos		\$ 260,00

*Peça o catálogo de publicações da IO
na Rua da Imprensa Nacional*



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀一百二十六元正
PREÇO DESTE NÚMERO \$ 126,00